



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

NUMERAÇÃO: 003/2026



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscientes.ma.gov.br

**1- OBJETO****1.1- Descrição sucinta do objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia em estradas vicinais no Município de São Pedro dos Crentes/MA é necessária para promover a recuperação e melhoria da infraestrutura viária rural, garantindo condições adequadas de trafegabilidade e segurança aos usuários. As vias contempladas são essenciais para o deslocamento da população, o acesso a serviços públicos, o transporte escolar e o escoamento da produção agropecuária, atividades que atualmente são prejudicadas pelas condições inadequadas de diversos trechos.

A execução das obras previstas no Convênio nº 975210/2025 contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do município, reduzindo os impactos causados por períodos chuvosos e proporcionando maior integração entre as comunidades rurais e a sede municipal. Considerando a complexidade técnica dos serviços e a insuficiência de estrutura operacional própria para sua execução, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, assegurando a adequada implementação do objeto e o atendimento ao interesse público.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

4- FONTE DE RECURSOS**06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**Área Requisitante:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Pedro dos Crentes/MA



Responsável(eis) pela demanda	
Nome: ALOAS NERES DA SILVA	
Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura	
Fiscal do Contrato	
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
CPF: 074.640.593-60	Cargo/Função: Engenheiro Civil



DFD finalizado em 05/06/2026	Autorizo, encaminhe-se para providências.  ALOAS NERES DA SILVA Secretário Municipal de Infraestrutura São Pedro dos Crentes – MA.
------------------------------	--





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8,6 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 808.195,34

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL TI/MPOG Nº

1 /201 O e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art.5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /201 O da SL TI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

6.1.3.1 . Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. **PADRÕES DE QUALIDADE:**

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios a bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO;

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos dispostos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7.3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas no projeto básico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

10.1.2. Na modalidade Concorrência Pública tipo menor preço

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

Físicas, conforme o caso:

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)
-----------------------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



	(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
III- Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho

profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.7.3.1. Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração,

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 tkm. e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m³,

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE

PONTES E ESTRADAS Elemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, que trata: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou polidétrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/08/2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA.028230653
69

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



Município: São Pedro dos crentes/MA Convênio: 975210/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:



Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR $\leq$ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % < CBR $\leq$ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre teor de umidade e densidade seca máxima, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.



É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade



Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
+ $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 580.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 6.059,32
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 13 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

ENGENHEIRO CIVIL – CREA
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.26 16:14:18 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO DA COSTA ARRUDA



 SÃO PEDRO DOS CRENTES Trabalho é nossa marca		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA			SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				
ESTADO:	MARANHÃO			BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026				
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	
		4	DRENAGEM	168.732,00	
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI				650.982,96	
PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %				157.212,38	
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI				808.195,34	



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES
ESTADO: MARANHÃO
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES
BDI: 24,15%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,60	1.238.400,00	18,00	6°47'28.8"S	46°38'08.3"W	6°43'30.2"S	46°38'47.5"W
TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVST. PRIM (cm)						
1	8.600,00	8,00	68.800,00	18,00						



DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,10
TRIBUTOS (I)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB	-	-	-	-
TOTAL	19,60	20,97	24,23	24,15

Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.
(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
---	---	---

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
 LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
 DATA: 31/03/2028

REFERÊNCIA: SICRO 01/2028 - SEM DES
 BDI SERVIÇO: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS						
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	1		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	98.257,61	98.257,61	151.439,51	151.439,51	190.086,08	
				15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%		
			TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	98.257,61	98.257,61	151.439,51	151.439,51	190.086,08	
				15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%		
			1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	8.140,79	8.140,77	8.140,77	10.709,07	10.709,07	13.682,74
					100,00%	14,66%	11,07%	11,07%	19,28%	19,28%	24,64%
			2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	27.947,73	2.594,33	2.594,33	2.594,33	2.594,33	21.193,91
					100,02%	48,14%	4,43%	4,43%	4,43%	4,43%	36,16%
			3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.728,83
					100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
			4	DRENAGEM	168.732,00	-	-	-	50.619,60	50.619,60	67.492,80
					100,00%	-	-	-	30,00%	30,00%	40,00%
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				808.195,34	122.705,02	98.257,61	98.257,61	151.439,51	151.439,51	190.086,08	
TOTAL MENSAL (%)					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%	
TOTAL ACUMULADO %					15,17%	27,08%	38,99%	57,73%	76,47%	100,00%	



Memória de Cálculo da DMT

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTADA VICINAL
Local/implantação = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Proponente = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento:
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma:

Peso específico: kg/m^3
Espessura: cm

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (Km) + DISTÂNCIA FIXA
J1 - TRECHO 01	6°47'17.1"S 46°38'20.3"W	8,60	4,3	0,30	4,60

DMT 01 -----> 4,60 KM

META	SUBMETA	MACRO-SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UNID	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
			1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		0,00
							OBS:		
			2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1,00
							VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
							QUANTIDADE DE VIAGENS		
							QUANTIDADE= 1,00		1,00
							OBS:		
			2.2	10775	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		0,00
							MESES DE ALUGUEL		
							DURAÇÃO= 6,00		6,00
							OBS:		
			2.3	10779	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M. COM 3 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MISTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		6,00
							MESES DE ALUGUEL		
							DURAÇÃO= 6,00		6,00
							OBS:		
			2.4	105115	SINAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024		2,00
							QUANTIDADE DE CONTÊINERS		
							QUANTIDADE= 2 UN		2,00
							OBS:		
			2.5	105114	SINAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024		0,50
							METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
							VOLUME DE APOIO= 0,4M X 0,6M X 0,3M X 12 UNO		0,50
			2.6	103686	SINAPI	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		6,48
							METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
							ÁREA= 1,80M X 3,60M		6,48
							OBS:		
			3				TERRAPLENAGEM		
			3.1	4011209	SICRO	m²	Regulagem do subleito - 100% Proctor Intermediário		68.800,00
							TRECHO TOTAL		
							EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA		
							EXTENSÃO= 6.600,00		
							LARGURA= 8,00		
							ÁREA= (6600 m x 8 m)		68.800,00
							OBS: - 4,0m para cada borço da via		
			3.2	5501700	SICRO	m²	Desmontamento, deslocamento e limpeza de área com áreas de diâmetro até 0,15 m		17.200,00
							TRECHO TOTAL		
							EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA		
							EXTENSÃO= 8.500,00		
							LARGURA= 2,00		
							ÁREA= (6600 m x 2 m)		17.200,00
							OBS:		
			3.3	5501638	SICRO	km	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		117.483,20
							CAMADA DE CASCALHO		
							VOLUME COMTE= 12.384,00		
							EMPOLAMENTO= 1,5000		
							DENSIDADE= 1,8750		
							DMT= 4,5000		
							TKM= (12384 m³ x 1,1 x 1,875 ton/m³ x 4,5 x m)		117.483,20
							OBS: TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CAM		



Mobilização e Desmobilização de equipamentos										UND
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
CODIGO	EQUIPAMENTO TRANSPORTADO	REFERENCIA	VEICULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUMES)	QUANT. UND	ORIGEM	Distância (km)	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)
1	SICRO 19321 - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	1,00	60,00	119,33
2	SICRO 19322 - Carga de 25 sacos retornável de 11 x 40 cm (27)	SICRO 19303	Caminhão caçambas com capacidade de 20 m³ - 126 kW	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	0,50	60,00	147,54
3	SICRO 19324 - Motoreseladores - 53 kW	SICRO 19345	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 280 kW	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	0,50	60,00	704,51
4	SICRO 19373 - Ades com parafuso de prensa autoperforante de 17 t - 85 kW	SICRO 19345	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 280 kW	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	1,00	60,00	119,33
5	SICRO 19381 - Bola transportadora de 4 eixos com capacidade de 11 t - 82 kW	SICRO 19325	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semibreque de 4 eixos com capacidade de 5 t - 123	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	0,50	60,00	119,33
6	SICRO 19327 - Trator agrícola - 77 kW	SICRO 19345	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 280 kW	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	0,50	60,00	704,51
7	SICRO 19387 - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	1,00	60,00	119,33
8	SINAP 19775 - Corretor 2,30 x 4,50 m, Alt. 2,50 m, Com 1 Saída, para exortom, completo, com divisor interno	SICRO 19345	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 280 kW	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	1,00	60,00	119,33
9	SINAP 19779 - Corretor 2,30 x 4,50 m, Alt. 2,50 m, 2 Saídas, 2/1 bacia, 1 lavatório e 4 multíplas	SICRO 19345	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 280 kW	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	1,00	60,00	119,33
10	SICRO 19341 - Trilha autoextensor com lâmina - 219 kW	SICRO 19325	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semibreque de 4 eixos com capacidade de 5 t - 123	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	1,00	60,00	119,33
11	SICRO 19750 - Bateria para a prensa com capacidade de 0,10 m³	SICRO 19325	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semibreque de 4 eixos com capacidade de 5 t - 123	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	1,00	60,00	119,33
12	SICRO 19333 - Bateria hidráulica autoextensor com capacidade de 1,50 m³ - 125 kW	SICRO 19325	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semibreque de 4 eixos com capacidade de 5 t - 123	1,00	INTERMUNICIPAIS	22,750	2,00	1,00	60,00	119,33
TOTAL										R\$ 29.710,39

DNIT

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes
Volume 08 - Mobilização e Desmobilização

CGCIT

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ub} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM_{ub} representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.



 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Poderes e Responsabilidades		ORÇAMENTO ANALÍTICO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SIGRO		01/2026 - SEM DES				
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%						
DATA: 31/03/2025								
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					\$5.435,20	
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Compartilha	COMP 01 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	MÊS	1,0000000		7.455,39	
Insumo	P9894 SICRO3	Engenheiro chefe	Mão de Obra	h	10,0000000	195,47	1.954,71	
Insumo	P9879 SICRO3	Entregada de tetraplegagem	Mão de Obra	h	120,0000000	45,84	5.500,68	
		MO sem LS =>	7.455,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.455,39	
		Valor do BDI =>	1.890,48			Valor com BDI =>	9.255,87	
		Quant. =>	6,9000000	Preço Total =>	55.535,20			
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					\$8.810,95	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo					
Insumo	COMP 02 Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	PLANILHA ANEXA					
2.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MÊS	1,0000000			928,75
Insumo	00010775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MÊS	1,0000000	928,75		928,75
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
		Valor do BDI =>	274,29			Valor com BDI =>		1.153,04



		ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI:	24,15%	
DATA:	31/03/2026	Quant. =>	6,0000000	Preço Total => 6.918,24

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 4.30 M, ALT. 2.50 M. P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000		1.169,93
Itens	00010779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 4.30 M, ALT. 2.50 M. P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI	Equipamento	MES	1,0000000	1.169,93	1.169,93
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	280,36			Valor com BDI =>	1.451,29
		Quant. =>	6,0000000			Preço Total =>	8.647,74

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Contêineres de Outras	UM	1,0000000	126,35	126,35
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA (200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 10.000 KG, POTÊNCIA DE 183 CV - CHP DIURNO, AF 08/2014	Quilts Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1708000	278,74	47,89
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA (200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 10.000 KG, POTÊNCIA DE 183 CV - CHP DIURNO, AF 08/2014	Quilts Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000	73,52	31,51
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,66	16,82
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
		MO com LS =>	53,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,07
		Valor do BDI =>	30,51			Valor com BDI =>	156,86



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO: 01/2026 - SEM DES		
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%			
DATA:	31/03/2026				
		Quant. >>	2,0000000	Preço Total >>	313,72

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105114 SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_03/2024	Instalações para Contêiner de Cotas	m²	1,0000000	1.968,21	1.968,21
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	12,8630000	27,96	359,61
Composição Auxiliar	88318 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	8,4560000	22,24	188,06
Composição Auxiliar	95031 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO EM MADEIRA SERRADA, 8x25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	4,7059000	121,48	571,67
Composição Auxiliar	95525 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	1,0000000	853,87	853,87
				M.O sem LS >>	776,20	LS >>	0,00
				Valor do BDI >>	475,32	MO com LS >>	
						Valor com BDI >>	
				Quant. >>	8,8680000	Preço Total >>	2.101,44

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_P3	Sinalização Vertical Viana	m²	1,0000000	466,43	466,43
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,16
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,24	24,87
Itens	00004509 SINAPI	BARRAFÃO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Madeira	M	3,2083000	5,81	18,64
Itens	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRAS (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Materiais	m²	1,0000000	400,00	400,00



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA:	TRECHO MA-136 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES			
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%					
DATA:	31/03/2026						
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000 38,60 0,43		
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000 29,68 0,27		
		MO sem LS >>	31,19	1,5 >>	0,00 MO com LS >>	31,19	
		Valor do BDI >>	112,64		Valor com BDI >>	579,07	
				Quant >>	6,4809600	Preço Total >>	3.752,37

3	TERRAPLANAGEM							515.309,16
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011203 SICR03	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m³	1,0000000	1,66	1,66	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571 SICR03	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,81	0,39	350,3244	100,9142	258,1924
Insumo	E9519 SICR03	Grada de 24 discos retocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5496	4,1629
Insumo	E9524 SICR03	Motoveladora - 63 kW	1,0000000	0,43	0,57	342,5123	150,3086	232,9562
Insumo	E9762 SICR03	Rolo compactador de pneus autopropeido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,99	0,04	308,2635	151,3439	301,9857
Insumo	E9685 SICR03	Rolo compactador pã de carmeio vibratório autopropeido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	258,7285
Insumo	E9577 SICR03	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168	116,1632
Custo Horário de Equipamentos =>							1.150,2309	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9524 SICR03	Servento	1,0000000			22,6208	22,6208	
Custo Horário da Mão de Obra =>							22,6208	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>							0,0000	
Custo Horário de Execução =>							1.172,8515	



 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Plano Diretor 2022-2028		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SICRO		01/2026 - SEM DES.	
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%			
DATA: 31/03/2026					
		Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,1289	
		Custo do FIC =>		0,1185	
		Produção de Equipe =>		672,8000	
		Custo Unitário de Execução =>		1,7432	
		MO sem LS =>		0,03	
		Valor do BDI =>		0,44	
		LS =>		0,00	
		MO com LS =>		0,03	
		Valor com BDI =>		2,31	
		Quant. =>		68.800,0000000	
		Preço Total =>		158.928,00	

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700 SICRO3	Desmatamento, desboscamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,75	0,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Operativa		
				Improdutiva	Improdutiva		
Itens	EB541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	1.035,0065	418,4523	1.035,0065
					Custo Horário de Equipamentos =>		1.035,0065
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Itens	P8824 SICRO3	Servento	2,0000000		22,6208		45,2412
					Custo Horário da Mão de Obra =>		45,2412
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
					Custo Horário de Execução =>		1.080,2477
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,1593
					Custo do FIC =>		0,0482
					Produção de Equipe =>		1.532,9100
					Custo Unitário de Execução =>		0,7047
					MO sem LS =>		0,03
					Valor do BDI =>		0,16
					LS =>		0,00
					MO com LS =>		0,03
					Valor com BDI =>		0,93



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM	DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%			
DATA:	31/03/2026				
		Quant. =>	17.200,000000	Preço Total =>	15.996,00

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901635 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		Sm	1,0000000	0,75	0,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9975 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 324,8194 Improdutiva 100,4248		324,8194
Custo Horário de Equipamentos =>							324,8194
Custo Horário de Execução =>							324,8194
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0407
Custo do FIC =>							0,0094
Produção da Equipe =>							435,7500
Custo Unitário de Execução =>							0,7454
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,18			Valor com BDI =>
					Quant. =>	117.493,2000000	Preço Total =>
							109.258,68

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015612 SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	15,68	15,68
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 150 kW	1,0000000	Operativa 0,74 Improdutiva 0,26	Operativa 359,3244 Improdutiva 100,0142		291,9037
Insumo	E9518 SICRO3	Grão de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,69	6,0957	3,5486
Insumo	E9524 SICRO3	Motorveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5123	150,3036
							263,7088



 SÃO PEDRO DOS CRENTES Trabalhando e criando futuro		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA:				SICRO	01/2026 - SEM DES.		
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BOL: 24,15%							
DATA: 31/03/2026									
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneu autopropeido de 271 - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439	301,9657	
Insumo	E9665 SICRO3	Rolo compactador p/ de carreto vibratório autopropeido por pneus de 11,81 - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	238,7285	107,4451	236,7265	
Insumo	E9517 SICRO3	Trator agrícola motor pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	176,4445	72,9168	116,1822	
Custo Horário de Equipamentos =>								1,214,6938	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora		Custo Horário		
Insumo	P9624 SICRO3	Servente	1,0000000		22,6206		22,6206		
Custo Horário da Mão de Obra =>								22,6206	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000	
Custo Horário de Execução =>								1,237,3144	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,1394	
Custo do FIC =>								0,0298	
Produção de Equipe =>								134,5600	
Custo Unitário de Execução =>								9,1953	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3 4018096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³	1,6500		1,8154		
Custo Total das Atividades =>								1,8154	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga leve	5914354	2,0630100	t	1,9600		4,0435	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								4,0435	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
					LN	RP	P		



 SÃO PEDRO DOS CRENTES Município do Rio Grande				ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA									
OBRA:		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS				REFERÊNCIA:		SICRO		01/2026 - SEM DES							
LOCAL:		SÃO PEDRO DOS CRENTES				BDI: 24.15%											
DATA:		31/03/2026															
Momento de Transporte		SICRO3 4016096		Escavação e carga do material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW		2,0600100 ton		5914359 0,000 R\$ 1,27		5914374 0,000 R\$ 1,02 5914389 0,000 R\$ 0,84		0,0000					
						Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000									
						MO sem LS =>		0,28		LS =>		0,00		MO com LS =>		0,28	
						Valor de BDI =>		3,72				Valor com BDI =>		19,47			
						Quant. =>		12.384,0000000		Preço Total =>		241.116,48					
4 DRENAGEM 186.506,00																	
4.1		Código Banco		Descrição		Tipo		Und		Quant.		Valor Unit		Total			
Composição		2003933 SICRO3		Sarjeta trapezoidal com revestimento - S2T 60-29 - escavação mecânica				m		1,0000000		7,00		7,00			
						Custo Horário de Execução =>		0,0000									
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000									
						Custo de FIC =>		0,0000									
						Produção de Equipe =>		1,0000									
						Custo Unitário de Execução =>		0,0000									
0		Banco Código		Atividades Auxiliares		Quantidade		Unidade		Preço Unitário		Custo Horário					
Atividade Auxiliar		SICRO3 4500756		Aplicamento manual de superfície com espessura de 15 cm		0,7657600		m²		5,2800		4,0429					
Atividade Auxiliar		SICRO3 2004516		Escavação mecânica de vale trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m³		0,0803000		m³		48,2300		3,8584					
						Custo Total das Atividades =>		7,9013									
						MO sem LS =>		4,38		LS =>		0,00		MO com LS =>		4,38	
						Valor de BDI =>		1,90				Valor com BDI =>		9,61			
						Quant. =>		17.200,0000000		Preço Total =>		166.732,00					



 PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES Estrada 2 - Povoado de São Pedro	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
OBRA: TRECHO MA-139 ATE 3 BOCAS LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES DATA: 31/03/2025		REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES. BDI: 24,15%
	Total sem BDI Total do BDI Total Geral	650.952,95 157.212,38 808.165,34



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA					
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS				REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.				
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA					SINAPI	00/2026 - SEM DES.				
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				BDI SERVIÇO: 24,15%						
ESTADO:	MARANHÃO										
DATA:	31/03/2026										
DURAÇÃO (MESES):	6,00										
Ítem	Subitem	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,22
			1.1	CP-01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	7.455,34	9.255,87	55.535,22
		2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.618,95
			2.1	CP-02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	38.710,38	38.885,45	38.885,45
			2.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	729,75	1.153,04	6.918,24
			2.3	10779	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M. P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.160,60	1.441,29	8.647,74
			2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	126,35	156,06	313,72
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,66	1.926,21	2.443,53	2.101,44
			2.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,45	498,42	579,07	3.752,37
		3				TERRAPLENAGEM					525.309,10
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m³	10.800,00	1,60	2,31	158.028,00
			3.2	5591700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	17.200,00	0,75	0,93	15.596,00
			3.3	5501638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com câmbio estanco com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	km	117.493,20	0,75	0,93	109.263,58
			3.4	4015512	SICRO	Execução da revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	12.384,00	15,08	19,47	241.116,48
		4				DRENAGEM					168.732,00
			4.1	2003033	SICRO	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escoação mecânica	m	17.200,00	7,30	9,81	168.732,00
ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Dados: 2026.03.26 16:14:46 -0300'						GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360		TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI R\$ 650.982,96 PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15% R\$ 157.212,38 TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI R\$ 808.195,34	



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO:
975210/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

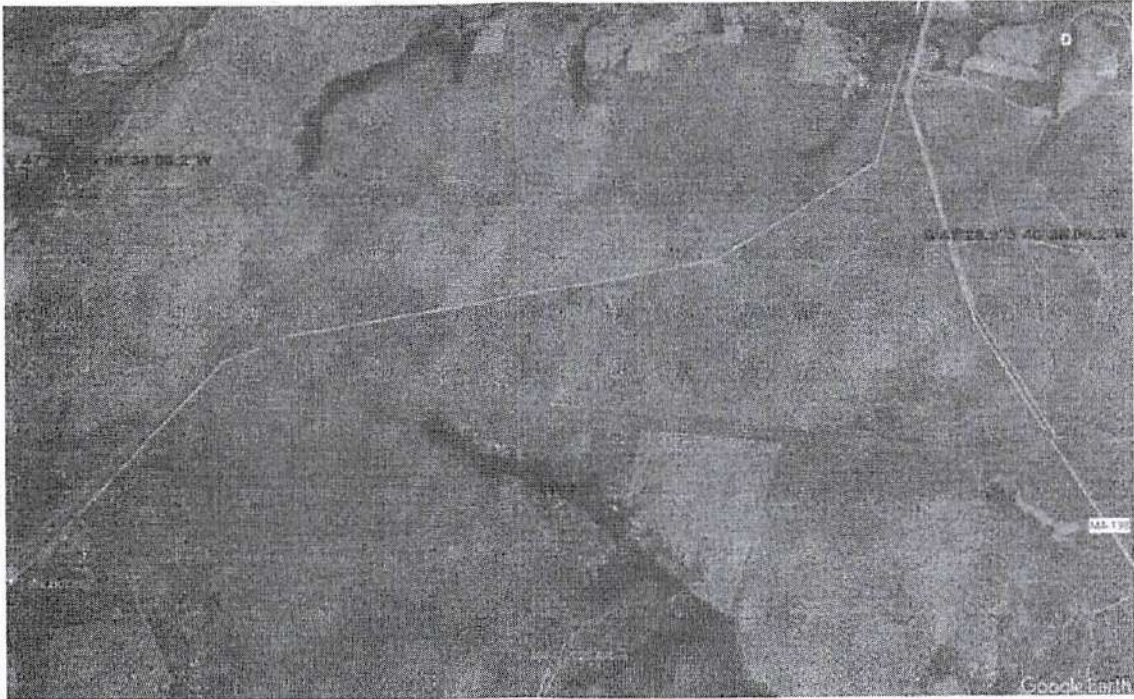
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:



Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	$CBR \leq 3 \%$
Média capacidade de suporte	$3 \% < CBR \leq 10 \%$
Elevada capacidade de suporte	$CBR > 10 \%$

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o $CBR > 10\%$. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre teor de umidade e densidade seca máxima, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.



PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A sinalização de trânsito, sob a forma de placas, deve obedecer às normas técnicas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e ao Manual de Sinalização de Trânsito (MST) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Área Local

Placas de identificação de área local.

Área Construção

Placas de identificação de área de construção, com o nome da obra e o nome do responsável pela obra.

Área de Atividade e Informações de Área de Atividade

Placas de identificação de área de atividade, com o nome da atividade e o nome do responsável pela atividade.

Área de Imagem/Placa de Área de Atividade

Placas de identificação de área de imagem, com o nome da imagem e o nome do responsável pela imagem.

Placa de Imagem

Placas de identificação de imagem, com o nome da imagem e o nome do responsável pela imagem.

Área Longa/Programa de Atividade

Placas de identificação de área longa, com o nome da área e o nome do responsável pela área.

Área de Atividade de Atividade

Placas de identificação de área de atividade, com o nome da atividade e o nome do responsável pela atividade.

Placas de identificação de área de atividade, com o nome da atividade e o nome do responsável pela atividade.



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.



É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade



Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30$ m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
 $+ k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
 $+ k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 808.195,34
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME GUILHERME
PINHEIRO MACHADO PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por
ARRUDA:0282306536 ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
9 Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



Município: São Pedro dos crentes/MA Convênio: 975210/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por mais **06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

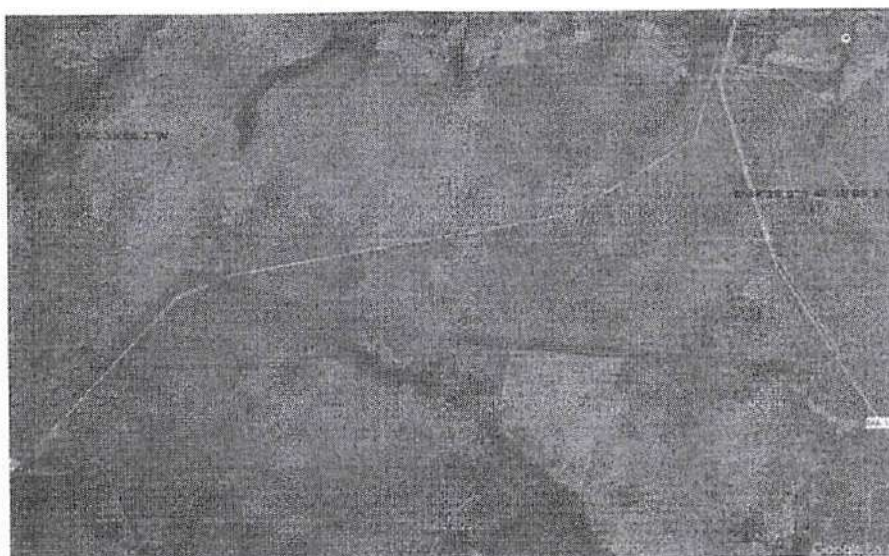
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	$CBR \leq 3 \%$
Média capacidade de suporte	$3 \% < CBR \leq 10 \%$
Elevada capacidade de suporte	$CBR > 10 \%$

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o $CBR > 10\%$. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga × penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas



padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

• **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

• **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

• (Complementares, importantes em geotecnia)

• **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

• **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

• **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

O padrão das placas, assim como o padrão de sinalização, deve ser utilizado em todas as obras de recuperação de estradas rurais, sendo obrigatório o uso das cores e dos símbolos estabelecidos no Manual de Sinalização de Tráfego (MST) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Áreas:

Área de Trabalho (AT): Área onde se realiza o trabalho.

Área de Circulação:

Área de Circulação (AC): Área onde se circula o veículo. É a área que fica fora da AT e onde se encontra o tráfego de veículos.

Área de Segurança:

Área de Segurança (AS): Área onde se encontra o tráfego de veículos. É a área que fica fora da AT e onde se encontra o tráfego de veículos.

Área de Mobilização:

Área de Mobilização (AM): Área onde se encontra o tráfego de veículos. É a área que fica fora da AT e onde se encontra o tráfego de veículos.

Área de Desmobilização:

Área de Desmobilização (AD): Área onde se encontra o tráfego de veículos. É a área que fica fora da AT e onde se encontra o tráfego de veículos.

Área de Logística:

Área de Logística (AL): Área onde se encontra o tráfego de veículos. É a área que fica fora da AT e onde se encontra o tráfego de veículos.

Área de Mobilização e Desmobilização:

Área de Mobilização e Desmobilização (AMD): Área onde se encontra o tráfego de veículos. É a área que fica fora da AT e onde se encontra o tráfego de veículos.

Área de Mobilização e Desmobilização (AMD): Área onde se encontra o tráfego de veículos. É a área que fica fora da AT e onde se encontra o tráfego de veículos.



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.



A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. **Condições Gerais:**

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços Iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;



- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
+ $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.



VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 580.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 6.059,32
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 13 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

ENGENHEIRO CIVIL – CREA
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230653
69

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.25 15:37:29 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO DA COSTA ARRUDA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA			SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				
ESTADO:	MARANHÃO			BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026				
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	
		4	DRENAGEM	169.732,00	
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI				650.982,96	
PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %				157.212,38	
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI				808.195,34	

GUILHERME
PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME
PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

BDI: 24,15%

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO: MARANHÃO

DATA: 31/03/2026

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE GASCALHO) (KM)	VOLUME DE GASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO UNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,60	1.238.400,00	18,00	6°47'28,8"S	48°38'08,3"W	6°43'30,2"S	46°38'47,5"W
TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVST. PRIM (cm)						
1	8.600,00	8,00	68.800,00	18,00						

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA 07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA 07464059360

DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,10
TRIBUTOS (T)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB	-	-	-	-
TOTAL	19,60	20,97	24,23	24,15

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA07464059360

Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.
 (**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES

DATA: 31/03/2020

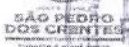
REFERÊNCIA: SICRO 01/2020 - SEM DES.

BDI SERVIÇO: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS							
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS		
1	1		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	96.257,81	96.257,81	151.439,51	151.439,51	190.098,08		
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%		
			TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	96.257,81	96.257,81	151.439,51	151.439,51	190.098,08		
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%		
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	8.140,79	6.148,72	6.148,72	10.709,07	10.709,07	13.882,74		
				100,00%	14,68%	11,07%	11,07%	19,28%	19,28%	24,84%		
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,90	27.047,73	2.594,33	2.594,33	2.594,33	2.594,33	21.193,91		
				100,02%	48,14%	4,43%	4,43%	4,43%	4,43%	36,16%		
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.728,63		
				100,60%	18,66%	18,66%	18,66%	18,66%	18,66%	18,70%		
		4	DRENAGEM	188.732,00	-	-	-	50.819,60	50.819,60	67.492,60		
				100,60%	-	-	-	30,00%	30,00%	40,00%		
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				808.195,34	122.705,02	96.257,81	96.257,81	151.439,51	151.439,51	190.098,08		
TOTAL MENSAL (%)					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%		
TOTAL ACUMULADO %					15,17%	27,08%	38,99%	57,73%	76,47%	100,00%		

GUILHERME GUILHERME
 PINHEIRO MACHADO PINHEIRO MACHADO
 SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360 GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

 SÃO PEDRO DOS CRENTES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES 089 87 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA							REFERÊNCIA: SICRO 01/2025 - SEM DES																																	
OBRA: TRECHO MALHA DE 3 BOCAS							BDI: 24,15%																																	
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES																																								
DATA: 14/03/2026																																								
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE																															
		1	1.1	CP-01	PRÓPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																																	
							ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	6,00																															
							OBS:																																	
							SERVIÇOS COMPLEMENTARES																																	
								2	2.1	CP-02	PRÓPRIO	UN	MODIFICAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1,00																									
													VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VIAGENS																										
													OBS:	QUANTIDADE	1,00																									
														2.2	10775	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		6,00																				
																		MESES DE ALUGUEL																						
																		OBS:	DURAÇÃO	6,00																				
																			2.3	10775	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M ALT. 2,50 M. P/ SANITÁRIO, C/ 5 BAGAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		6,00															
																							MESES DE ALUGUEL																	
																							OBS:	DURAÇÃO	6,00															
																								2.4	105115	SINAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS AF_03/2024		2,00										
																												QUANTIDADE DE CONTÊNERES												
																												OBS:	QUANTIDADE	2 UN										
																													2.5	105114	SINAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_03/2024		0,66					
																																	METRAGEM CÚBICA DE APOIO							
																																	VOLUME DE APOIO	0,4M X 0,6M X 0,3M X 12 UND	0,66					
																																		2.6	103680	SINAPI	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS		6,46
																																						METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
																																						ÁREA	1,80M X 3,60M	6,46
	3	3.1	4311200	SICRO	m²	TERRAPLENAGEM																																		
						Regularização de subleito - 100% Proctor Intermediário																																	66.800,00	
						TRECHO TOTAL																																EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA		
						EXTENSÃO																																8.600,00		
						LARGURA	8,00																																	
						ÁREA	(8600 m x 8 m)	66.800,00																																
						OBS:	4,0m para cada borda da via																																	
							3.2	5501700	SICRO	m²	Desmatamento, desboscamento e limpeza de áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m		17.200,00																											
											TRECHO TOTAL	EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA																												
											EXTENSÃO	8.600,00																												
											LARGURA	2,00																												
											ÁREA	(8600 m x 2 m)	17.200,00																											
											OBS:																													
												3.3	5001638	SICRO	TKM	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ + rodovia em revestimento primário		117.493,20																						
																CAMADA DE CASCALHO	VOLUME X EMPOLAMENTO X DENSIDADE X TAXA DE COMPAC. X DMT																							
																VOLUME CORTÉ	12.384,00																							
																EMPOLAMENTO	1,1000																							
																DENSIDADE	1,8750																							
																DMT	4,5000																							
																TKM	(12384 m³ x 1,1 x 1,875 ton/m³ x 4,6 km)	117.493,20																						
																OBS:	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CAMADA DE ATERRO E DE CASCALHO																							
																	3.4	4015012	SICRO	m³	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário		12.364,00																	
TRECHO TOTAL	VOLUME TOTAL																																							
EXTENSÃO	8.600,00																																							
LARGURA	8,00																																							
ESPESSURA	0,18																																							
VOLUME	(8600 m x 8 m x 0,18cm P100)	12.364,00																																						
OBS:																																								
	4	4.1	2003033	SICRO	m																DRENAGEM																			
						Sarjeta trapezoidal sem revestimento - 62T 60-20 - escavação mecânica		17.200,00																																
						TRECHO TOTAL	EXTENSÃO TOTAL																																	
						EXTENSÃO	17.200,00																																	
						OBS:																																		



CP 03 Mobilização e Desmobilização de equipamentos

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)	QUANT. UNID.	ORIGEM	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HO TRANSPORTE (CH)	PIS CO TOTAL (IM+R)
1	SICRO 19511	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		Condição por conta própria	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	1,00	60,00	R\$ 2,1	R\$ 2.545,22
2	SICRO 19518	Grade de 24 eixos rebocador de D = 50 cm (24")	SICRO 19686	Caminhão carrocinha com guilhotina com capacidade de 20 t - 138 kW	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	0,50	60,00	R\$ 2,1	R\$ 1.042,43
3	SICRO 19514	Motorveladora - 93 kW	SICRO 19685	Carro mecânico com semibrete com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	0,50	60,00	R\$ 2,1	R\$ 1.042,43
4	SICRO 19762	Rolo compactador de pneus autopropele de 27 t - 85 kW	SICRO 19685	Carro mecânico com semibrete com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	1,00	60,00	R\$ 2,1	R\$ 2.522,10
5	SICRO 19685	Rolo compactador de pneus vibratório autopropele de 31,5 t - 82 kW	SICRO 19618	Carro mecânico com dolly intermediário e semibrete de 4 eixos com capacidade de 5 t - 123	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	0,50	60,00	R\$ 2,1	R\$ 7.048,90
6	SICRO 19577	Trator agrícola - 77 kW	SICRO 19685	Carro mecânico com semibrete com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	0,50	60,00	R\$ 2,1	R\$ 1.042,43
7	SICRO 19687	Caminhão basculante com capacidade de 18 m³ - 188 kW		Condição por conta própria	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	1,00	60,00	R\$ 2,1	R\$ 2.545,22
8	SINAP 10775	Conteiner 7,30 x 4,00 m, Alt. 2,50 m, Com 1 Sanitário, para Esfregão, completo, sem divisões internas	SICRO 19685	Carro mecânico com semibrete com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	1,00	60,00	R\$ 2,1	R\$ 2.522,10
9	SINAP 10779	Conteiner 2,70 x 4,30 m, Alt. 2,50 m, 2 sanitários, 1 S. Banho, 1 lavatório e 4 matrizes	SICRO 19685	Carro mecânico com semibrete com capacidade de 22 t - 240 kW	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	1,00	60,00	R\$ 2,1	R\$ 2.522,10
10	SICRO 19541	Trator sobre esteiras com fumaça - 259 kW	SICRO 19618	Carro mecânico com dolly intermediário e semibrete de 4 eixos com capacidade de 5 t - 123	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	1,00	60,00	R\$ 2,1	R\$ 4.097,40
11	SICRO 19770	Retrator quadrado de pneus com cabeça de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10 m³	SICRO 19618	Carro mecânico com dolly intermediário e semibrete de 4 eixos com capacidade de 5 t - 123	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	1,00	60,00	R\$ 2,1	R\$ 4.097,40
12	SICRO 19515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,50 m³ - 128 kW	SICRO 19618	Carro mecânico com dolly intermediário e semibrete de 4 eixos com capacidade de 5 t - 123	1,00	INTERMEDIÁRIA	22,870	2,00	1,00	60,00	R\$ 2,1	R\$ 4.097,40
TOTAL											R\$	R\$ 29.710,39



Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes
Volume 09 - Mobilização e Desmobilização



7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função da composição de custos de referência elaborados para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

- CM_{ob} representa o custo de mobilização;
- DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (nm);
- K representa o fator relacionado à necessidade do retorno do veículo a sua origem;
- FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
- V representa a velocidade média do transporte, em km/h ou nm/h;
- CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar a 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360



		ORÇAMENTO ANALÍTICO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SICRO			01/2025 - SEM DES			
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%						
DATA: 31/03/2026								
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			55.535,20			
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-037 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEDAS	MES	1,0000000		7.455,39	
Insumo	P9694 SICRD3	Engenharia chefe	Mão de Obra	h	10,0000000	125,47	1.254,71	
Insumo	P9679 SICRD3	Entregado de terraplenagem	Mão de Obra	h	120,0000000	45,84	5.500,88	
			MO sem LS =>	7.455,39	LS =>	0,00	7.455,39	
			Valor do BDI =>	1.800,46			9.255,87	
			Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>		55.535,20	
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			58.618,96			
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo					
Insumo	COMP-015 Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	PLANILHA ANEXA					
2.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00010775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 8,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000	928,75		928,75
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00		0,00
			Valor do BDI =>	224,25				1.153,04
			Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>			9.918,24
2.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
--	---------------------	---

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24.15%
DATA:	31/03/2026	
Insumo	00016779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,39 M, ALT. 2,50 M, PI SANITARIO C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MISTÓRIOS (NÃO INCLUI)
		Equipamento
		MES
		1,0000000 1 160,93 1 160,93
		MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
		Valor do BDI => 280,36 Valor com BDI => 1 441,29
		Quant. => 6,0000000 Preço Total => 8.647,74

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000	129,35	129,35
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 9200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHD DIURNO, AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1704500	278,74	47,60
Composição Auxiliar	5030 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 9200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHD DIURNO, AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHH	0,4280000	73,52	31,51
Composição Auxiliar	86259 SINAPI	AJUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,68	16,82
Composição Auxiliar	85262 SINAPI	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
				MO sem LS =>	53,07	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	35,51	Valor com BDI =>	156,88
				Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	313,72

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105114 SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m³	1,0000000	1 968,21	1 968,21
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,8830000	27,96	359,61





SÃO PEDRO DOS CRENTES

Associação de moradores

ORÇAMENTO ANALÍTICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA:

TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

LOCAL:

SÃO PEDRO DOS CRENTES

DATA:

31/03/2020

REFERÊNCIA:

SICRO

01/2029 - SEM DES

BDI: 24.15%

Composição Auxiliar	60316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4500000	22,24	185,06
Composição Auxiliar	06531 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA BERRADA, 5x25 MM, 2 UTILIZAÇÕES	Fundações Rasas (Blocos, Sepetas, Vigas Baseframe)	m³	4,7059000	121,48	571,87
Composição Auxiliar	06555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CONCRETO OU VIGA BASEFRAME PCK 30 MPa, COM USO DE JERICA	Fundações Rasas (Blocos, Sepetas, Vigas Baseframe)	m³	1,0000000	853,87	853,87
		LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					
		MO sem LS =>	776,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	776,20
		Valor do BDI =>	475,32			Valor com BDI =>	2.443,53
		Quant. =>	0,8600000	Preço Total =>			2.101,44

2.6

Código Banco

Descrição

Tipo

Und

Quant.

Valor Unit

Total

Composição	10369 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P6	Sinalização Vertical Varias	m²	1,0000000	465,43	465,43
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO, AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	68202 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3720000	27,31	10,18
Composição Auxiliar	86318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1180000	22,24	24,87
Insuno	00004509 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,81	18,84
Insuno	00004813 SINAPI	PLACA DE CERA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insuno	00005085 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,50	0,43
Insuno	00005060 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,68	0,27
		MO sem LS =>	31,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,19
		Valor do BDI =>	112,64			Valor com BDI =>	579,07
		Quant. =>	6,4800000	Preço Total =>			3.752,37

		ORÇAMENTO ANALÍTICO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA		
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SICRO			01/2026 - SEM DES		
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDE: 24.15%					
DATA: 31/03/2026							
3		TERRAPLANAGEM			525.309,10		
3.1							
Código Banco		Descrição			Tipo		
4011209 SICRO3		Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário			m²		
A		Equipamentos			Quantidade		
Insumo		E6571 SICRO3			Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		
Insumo		E6516 SICRO3			Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")		
Insumo		E6524 SICRO3			Motonevuladora - 93 kW		
Insumo		E6762 SICRO3			Roll compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW		
Insumo		E6685 SICRO3			Roll compactador p/ de caminho vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW		
Insumo		E6577 SICRO3			Trator agrícola sobre pneus - 77 kW		
					Custo Horário de Equipamentos >>		
B		Mão de Obra			Quantidade		
Insumo		P6624 SICRO3			Servente		
					Custo Horário da Mão de Obra >>		
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) >>		
					Custo Horário de Execução >>		
					Fator de Influência da Chuva - FIC >>		
					Custo do FIC >>		
					Produção de Equipe >>		
					Custo Unitário de Execução >>		
					MO sem LS >>		
					Valor da BDI >>		





	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
OBRA: TRECHO MA-138 ATÉ 3 BOCAS LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES DATA: 31/03/2020	REFERÊNCIA: SICRO 01/2020 - SEM DES. BDI: 24,15%	Quant. => 68.600,00000000 Preço Total => 158.928,00

3.2	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700/SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,75	0,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Operativa		
				Improdutiva	Improdutiva		
Insumo	E9541/SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 KW	1,0000000	1,00	1,035,0065	418,4523	1,035,0065
							Custo Horário de Equipamentos => 1,035,0065
B	Código/Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824/SICRO3	Servente	2,0000000		22,6206	45,2412	
							Custo Horário da Mão de Obra => 45,2412
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
							Custo Horário de Execução => 1,080,2477
							Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,1685
							Custo de FIC => 0,0482
							Produção de Equipe => 1,532,9100
							Custo Unitário de Execução => 0,7047
							MO sem LS => 0,03
							Valor do BDI => 0,18
							LS => 0,00
							MO com LS => 0,03
							Valor com BDI => 0,93
							Quant. => 17,200,00000000 Preço Total => 15,996,00

3.3	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901636/SICRO3	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,75	0,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	



	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
--	---------------------	---

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
BDI: 24,15%

Item	Código/Banco	Descrição	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insuno	E9575 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 KW	1,0000000	1,00	0,00	324,8194	100,4248	324,8194
Custo Horário de Equipamentos =>								324,8194
Custo Horário de Execução =>								324,8194
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0407
Custo do FIC =>								0,0094
Produção da Equipe =>								435,7600
Custo Unitário de Execução =>								0,7454
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,18				0,93
				Quant. =>			Preço Total =>	109,255,68

3.4	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4015612 SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário		m²	1,0000000	15,68	15,68	
A	Código/Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva			
Insuno	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,74	0,28	359,3244	100,0142	261,9037
Insuno	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0657	3,5466	4,1829
Insuno	E9524 SICRO3	Motoneveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5123	150,3088	263,7088
Insuno	E9702 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,06	0,04	308,2635	151,3439	301,0867
Insuno	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,8 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285
Insuno	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9108	110,1832
Custo Horário de Equipamentos =>							1.214,6938	
B	Código/Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário		

241.110.45



		ORÇAMENTO ANALÍTICO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA		
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SIGRO			01/2020 - SEM DES		
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%					
DATA: 31/03/2020							
4		DRENAGEM				168.660,00	
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003933 SIGRO3	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - S2T 60-20 - escavação mecânica		m	1,0000000	7,90	7,90
						Custo Horário de Execução =>	0,0000
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
						Custo do FIC =>	0,0000
						Produção de Equipe =>	1,9000
						Custo Unitário de Execução =>	0,0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SIGRO3 4805750	Aplicamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,7057000	m²	5,2800		4,9423
Atividade Auxiliar	SIGRO3 2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadora - seção < 0,10 m²	0,0900000	m³	48,2300		3,8564
						Custo Total das Atividades =>	7,9913
				MO sem LS =>	4,38	LS =>	0,00
				Valor da BDI =>	1,90	MO com LS =>	
						Valor com BDI =>	
				Quant. =>	17,200,0000000	Preço Total =>	
							168,732,00

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME
MACHADO PINHEIRO MACHADO
SILVA-07464059360 SILVA-07464059360



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		RESPONSÁVEL TÉCNICO:							
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA							
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 512026 - SEM DES						
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA				SINAPI 102020 - SEM DES						
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			BDI SERVIÇO: 14,15%							
ESTADO:	MARANHÃO										
DATA:	31/03/2026										
DURAÇÃO (MESES):	6,00										
Meta	Submeta	Maio serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,22
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	9.255,87	9.255,87	55.535,22
		2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.618,96
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	30.885,45	30.885,45	58.618,96
			2.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITARIO PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	1.153,04	1.153,04	6.918,24
			2.3	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M. P/ SANITARIO, 02/5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MOTOBOMBAS (NÃO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	1.441,29	1.441,29	8.647,74
			2.4	105115	SINAPI	INSTALACAO E DESINSTALACAO MECANIZADA DE CONTAINER OU MODULO HABITAVEL DE USOS DIVERSOS - AF_03/2024	UN	2,00	150,86	150,86	313,72
			2.5	105114	SINAPI	EXECUCAO DOS APOIOS PARA CONTAINER OU MODULO HABITAVEL - AF_03/2024	M3	0,86	2.443,53	2.443,53	2.101,44
			2.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - AF_03/2022_PS	M2	6,48	579,07	579,07	3.752,37
		3				TERRAPLENAGEM					525.309,16
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediária	m³	60.800,00	2,31	2,31	159.928,00
			3.2	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,10 m	m²	17.300,00	0,75	0,75	15.990,00
			3.3	5501638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	117.493,20	0,75	0,75	109.206,88
			3.4	4015612	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediária	m²	12.384,00	19,47	19,47	241.116,48
		4				DRENAGEM					168.732,00
			4.1	2003933	SICRO	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - S2T 60-20 - escavação mecânica	m	17.200,00	9,81	9,81	168.752,00
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI											R\$ 650.982,96
PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %											R\$ 157.212,38
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI											R\$ 808.195,34

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Data: 2026.03.25 15:39:07 -03'00'

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

**PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES**

AV. CANAA, CENTRO - CNPJ:01577844/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 13, Data: 25/08/2025

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
UNIDADE	00	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
Aplicação Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ. Total Func.
				F.R. - C.A.				
MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			25.752.0508.2025.0000					580.419,16
4		DESPESAS DE CAPITAL					26.943,24	
4		INVESTIMENTOS					26.943,24	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.943,24		
CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS			26.782.0710.1015.0000					1.113.356,54
4		DESPESAS DE CAPITAL					1.113.356,54	
4		INVESTIMENTOS					1.113.356,54	
		OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51.00	1.113.356,54		
AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA A			26.782.0710.1016.0000					708.499,62
INFRA-ESTRUTURA								
4		DESPESAS DE CAPITAL					708.499,62	
4		INVESTIMENTOS					708.499,62	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	708.499,62		
MANUTENCAO DO DEPERTAMENTO DE TRANSPORTE			26.782.0710.2026.0000					2.859.812,48
E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS								
3		DESPESAS CORRENTES					189.380,75	2.832.869,24
1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	181.297,80		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	8.082,95		
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.643.488,49	
		MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	920.529,43		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.388,65		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.704.098,78		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	13.471,63		
4		DESPESAS DE CAPITAL					26.943,24	
4		INVESTIMENTOS					26.943,24	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.943,24		
TOTAL								12.393.402,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que a Entidade/Proponente dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 234.254,66 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para participação a título de contrapartida para proposta nº Proposta 020947/2025.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº 463, de 25 de outubro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: 06 SEC. E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Unidade: 00 SEC. E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0710 ESTRADAS VICINAIS

Atividade: 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PONTES E ESTRAS

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Instrumento. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Instrumento junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Instrumento.

São Pedro dos Crentes-MA, 22/05/2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230 por ROMULO COSTA
65369 ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.22 12:23:33
-03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
O município de São Pedro dos Crentes , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 01.577.844/0001-62, com sede administrativa Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Romulo Costa Arruda, portador da carteira de identidade nº 0284952920042, expedida pelo SSP/MA, CPF nº 028.230.653-69, DECLARA para os devidos fins de direito que a via vicinal municipal Três Bocas, a qual dar acesso à localidade de “PA 17 se Abril ”, objeto do Termo de Convênio entre este município e o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto trata da Recuperação e manutenção da estrada vicinal cadastrado no Transfere.gov através da proposta nº 020947/2025, é de Domínio Público do Município, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro vigente. Por ser verdade, firma-se a presente declaração
São Pedro dos Crenrtes-MA, 26/12/2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:028230 ARRUDA:02823065369
65369 Dados: 2025.12.27
11:24:36 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo Único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º - O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Administração nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 11 - O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual - PPA que conterà, pelo menos:

I - análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

IV - análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 13 - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 - Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I - elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria de Administração - Direção de Planejamento;

II - registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração - Direção de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III - elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria de Administração - Direção de Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 15 - O Poder Executivo, por Intermédio da Secretaria de Administração - Direção de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17 - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18 - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 84933fdd3d3dbeb7d8e474196d5e351d

LEI Nº 463/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 88.716.800,00 (oitenta e oito milhões setecentos dezesseis mil oitocentos reais)**.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receltas Correntes R\$ 94.867.420,39

Receita Tributária R\$ 1.477.619,36

Receita de Contribuições R\$ 1.443.282,51

Receita Patrimonial R\$ 1.895.113,36

Receita de Serviços R\$ 12.157.181,99

Transferências Correntes R\$ 74.216.640,49

Outras Receltas Correntes R\$ 3.677.582,68

Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 6.595.963,00

Receita de Capital R\$ 445.342,61

Receita Total R\$ 88.716.800,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º

observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d238a04d7461fee015c67c59e49445ac

RESOLUÇÃO Nº 005, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005, 11 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Indicação Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS". Programação 211157320250001 - Funcional Programática 082455131219G0001 do município de São Pedro dos Crentes - MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Nº891/05.

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise deliberação em plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS". Programação 211157320250001 - Funcional Programática 082455131219G0001. Recurso da Emenda Parlamentar no valor indicado de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para o Custeio da rede da Proteção Social do município de São Pedro dos Crentes-Ma.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Janaina Abreu de Sousa
Presidente CMAS

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bfdbaabfa34e34f6f8ec6291c2a1541fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família; n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.404.154/0001-87, sediada à rua Santo Antônio, n. 18, Centro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA, portador do CPF nº 007.092.583-64 e RG nº 2125567 SSP-PI, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO INDIVIDUAL DE AFERIÇÃO DE INSALUBRIDADE, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), resultante da **Dispensa de Licitação Nº 13/2023**, para alterar a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Dotação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do Serviço Públicos em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria e Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos, 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ Nº 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº 573.211.753-91
PREFEITO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 72cbc4bda5d6660c06c81127a8da6d06

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
90017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE FÁBIO BERTAGNOLI, NO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE VERACIDADE DE DADOS

Eu, Romulo Costa Arruda, Prefeito(a) do Município de São Pedro dos Crentes-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta declarar que:

1. Com base nas métricas de avaliação previamente estabelecidas, que consideram indicadores como capilaridade territorial, vulnerabilidades socioeconômicas, sustentabilidade local, potencial de redução de desigualdades regionais e inovação contextualizada, a proposta apresentada está devidamente alinhada aos critérios técnicos exigidos;
2. A proposta possui alto potencial de impacto social e territorial, cuja implementação objetiva ampliar o acesso a serviços públicos essenciais, fortalecer as capacidades institucionais locais e promover a equidade no desenvolvimento regional, considerando realidades intra e intermunicipais;

Nesse contexto, detalham-se abaixo os principais indicadores do município, que fundamentam tecnicamente a proposta:

Indicador	Valor	Unidade
População Total do Município	5.783	habitantes
População Afetada pela Intervenção	600	habitantes
Renda Per Capita	R\$ 17.777,00	reais
Percentual de Impacto Logístico	6%	% da malha rural
Extensão Total de Estradas Vicinais no Município	8.600	m
Precipitação Pluvial Média Anual	1.513	mm/ano

Considerando os indicadores sociais, econômicos e logísticos que demonstram a relevância da presente intervenção, reafirmo o compromisso desta gestão municipal com a inclusão territorial e a redução das desigualdades regionais, em alinhamento com os objetivos da PNDR e os princípios constitucionais da equidade.

Assumo total responsabilidade institucional quanto à execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas, comprometendo-me a garantir a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos pactuados.

São Pedro dos Crentes-MA, 22/05/2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Data: 2026.05.22 12:46:06
+0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, CNPJ nº: 01.577.844/0001-62 indica o Engenheiro GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, CREA Nº 1122173040MA para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Estrada vicinal municipal Três Bocas localizada na zona rural neste Município, convênio nº 975210/2025, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
São Pedro dos Crentes-MA, 26/12/2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230653
69

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Data: 2025.12.27 11:24:59
+03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

Aceito a presente indicação;



Documento assinado digitalmente
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
Data: 27/12/2025 12:04:04-0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Guilherme Pinheiro Machado Silva,
CREA Nº 1122173040MA
Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

INSTRUMENTO 975210-2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE										
Local	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO (nesta etapa)	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA (NO PROJETO DE ENGENHARIA)	PELO CONVENIENTE (NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE)	PELO CONVENIENTE (NO LAUDO DE CONFORMIDADE)		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X				6.1	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.



	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X				6.12.3.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X				6.12.1 6.12.3.c)	Por se tratar de estrada vicinal.
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.2.8.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X				5.4.6.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guias nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.4.6.3 ABNT NBR 1653 6.6 - 7.4	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, sob condição seca ou molhada?			X				6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X				6.12.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X				6.12.7.3 6.12.7.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X			6.12.7.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X			8.2.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X			5.6.4.3 8.2.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X			6.13.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X			6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.



	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X				6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X			6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X			5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X			6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	26	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X			6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X			6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X			6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,60 m?			X			6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X			6.10	Por se tratar de estrada vicinal.



	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X			6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X			6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X			6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X			ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Por se tratar de estrada vicinal.



	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X			6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X			5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X			6.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X			Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X			Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X			6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X			6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X			Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X			Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X			6.14	Por se tratar de estrada vicinal.
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X			5.5.2.3 6.14	Por se tratar de estrada vicinal.



ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X			6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X			6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X			6.2.1 6.1.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X			6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X			6.2.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X			Anexo B B.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X			6.3	Por se tratar de estrada vicinal.
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X				6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X				6.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X				6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X			6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X			5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
CORREDORES	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X			5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X			6.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X			5.5.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X			6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.



RAMPA SE ESCADAS	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (Indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X			6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (Indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X			6.6.3 6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (Indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X			6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X			6.9.2.1 4.6.5	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPA SE ESCADAS	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X			6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X			6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X			6.6.2 6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura delas?			X				6.6.4 6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.



	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X				5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.



	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X				6.10.1 6.10.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.



	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS E JANELAS	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X				6.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X				6.5.4.1 6.8.8 6.11.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X			6.11.2.2 6.11.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTA E JANELAS	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X			6.11.2.6	Por se tratar de estrada vicinal.
	128	A altura do peltoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X			6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X			6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal.
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X			7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.



	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			6.3.2 6.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X			7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			X			7.5.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
GERAL	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X			5.6.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X			4.6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X			7.5.f)	Por se tratar de estrada vicinal.
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X			6.11.2.4 6.11.2.12	Por se tratar de estrada vicinal.



	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X			6.11.2.7 Figura B4 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X			7.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X			7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X			7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.



	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Por se tratar de estrada vicinal.
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X				7.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,69 m?			X				7.7.2.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BACIA SANITÁRIA	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X				7.7.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X				7.5.d) Figura 98	Por se tratar de estrada vicinal.
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X				7.10.3	Por se tratar de estrada vicinal.



	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X			7.8.1 Figuras 113 e 114	Por se tratar de estrada vicinal.
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X			7.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X			7.10.4	Por se tratar de estrada vicinal.
MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X			7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	155	Aclonamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X			7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X			7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X			7.5. m) Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal.



	158	O espelho, quando instalado em parede sem plas, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X				7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal.
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do box de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X				7.12.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	164	Caso exista porta no box, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X				7.12.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X				7.12.2 Figura 126	Por se tratar de estrada vicinal.



	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X			7.12.3 Figura 126.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	167	No boxe há barra de apoio de 90º na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X			7.12.3 Figura 126.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X			7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X			7.13.2 Figuras 127 e 128	Por se tratar de estrada vicinal.
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X			7.13.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X			7.13.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X			7.13.2.4 Figura 129	Por se tratar de estrada vicinal.
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X			7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X			7.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X				7.4.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	177	Há sinalização de emergência?			X				7.4.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12;	Por se tratar de estrada vicinal.
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,45 m?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.



	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.f) Figura 84	Por se tratar de estrada vicinal.
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 131	Por se tratar de estrada vicinal.
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal.



	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X				7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal.
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X				4.3.3 8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X				8.9.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X				5.3.2 Figuras 31 e 32 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	Por se tratar de estrada vicinal.
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X				10.19	Por se tratar de estrada vicinal.



	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X				4.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				8.9.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X				4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4	Por se tratar de estrada vicinal.



TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquêmicos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7	Por se tratar de estrada vicinal.
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X				8.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X				8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X				8.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X				9.2.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X				9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X				9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.1.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X				9.2.1.5 9.2.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X				5.3.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.
AUTOATE NDIMENT O	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensas de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X				9.4.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X				9.4.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X				9.4.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.



	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X			9.4.3.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X			5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X			8.5.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X			8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BEBEDOUROS	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X			8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X			8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X			8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X			8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

GUILHERME
PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME
PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



**CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 10/2026 VENCIMENTO 19/05/2028
ESTRADA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 201/2009 Art. 1º, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: Trecho aque se refere esta Certidão está localizado geograficamente conforme quadro a seguir.

Trecho	Coord. inicial	Coord. final	Extensão em KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8.600 KM

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes – MA, 19/05/2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por
ARRUDA:0282306 ROMULO COSTA
5369 ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:03:43
-03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 11/2026 VENCIMENTO 15/05/2028
JAZIDA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 201/2009 Art. 1º, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: A matéria prima será retirada da jazidas localizadas nas seguintes coordenadas; Lat. 6°47'16.8"S - Lon. 46°38'19.1"W,. As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes - Ma 19/05/2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230 por ROMULO COSTA
65369 ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:04:14
-03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA Engenheiro Civil – CREA/MA nº 112217304MA, DECLARO, na qualidade de representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE São Pedro dos Crentes/MA inscrita no CNPJ Nº 01.577.844/0001-62, Responsável Técnico pelo Projeto de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, vinculado ao convênio ou contrato de repasse Instrumento 975210/2025, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/11/2025.

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
Téc Responsável
CREA 112217304MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

DADOS DO CONVÊNIO

Informações Gerais

Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de São Pedro do Crentes CNPJ nº 01.577.844/0001-62, se compromete em obter o licenciamento ambiental da jazida juntamente ao contratado, conforme o item "c" do Art. 24 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, uma vez que a licença ambiental da jazida não será previamente apresentada com as documentações referentes ao convênio de nº 975210/2025, com objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA., firmado junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

São Pedro dos Crenrtes-MA, 26/12/2025.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:028
23065369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27
11:25:18 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO:
975210/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

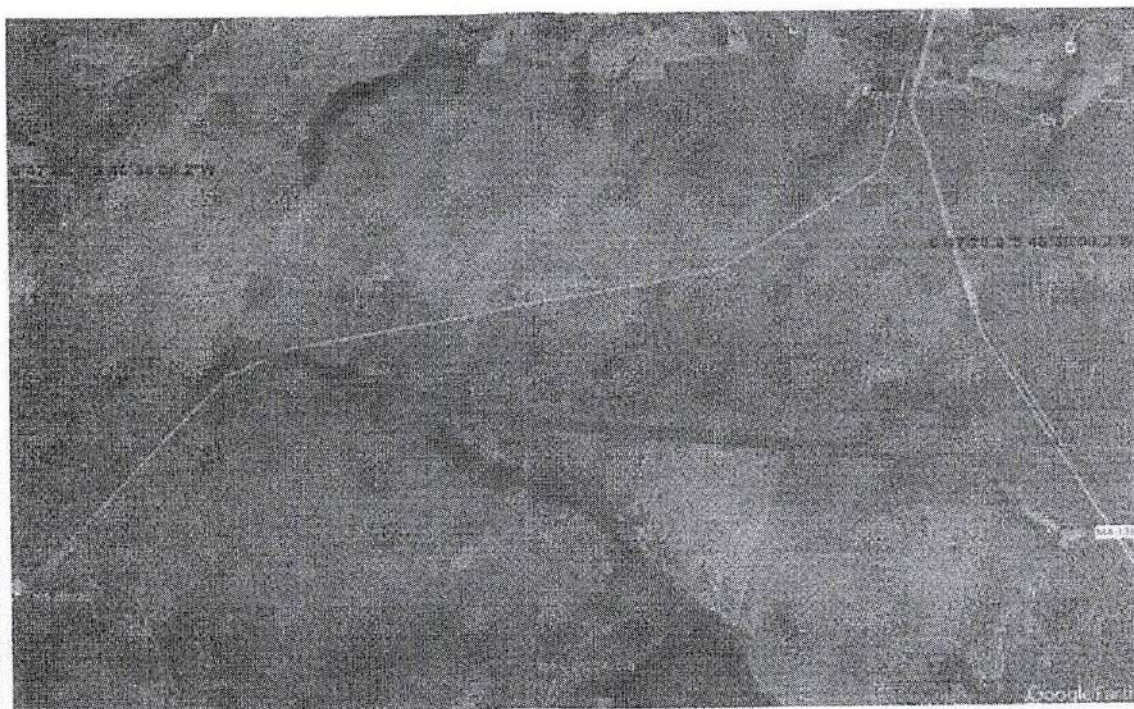
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W/ 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:



Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	$CBR \leq 3 \%$
Média capacidade de suporte	$3 \% < CBR \leq 10 \%$
Elevada capacidade de suporte	$CBR > 10 \%$

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o $CBR > 10\%$. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre teor de umidade e densidade seca máxima, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.



PADRÃO GERAL DAS PLACAS

Einmal mehr ist die Frage, wieviel der Gewinn der Wirtschaft für die Beschäftigten zufließen soll. In der Diskussion über die Verteilung des Bruttoinlandsprodukts (BIP) zwischen den verschiedenen Faktoren der Produktion (Arbeit, Kapital, Land, etc.) ist die Frage, wieviel der Gewinn der Wirtschaft für die Beschäftigten zufließen soll, ein zentraler Punkt. Die Frage ist, wieviel der Gewinn der Wirtschaft für die Beschäftigten zufließen soll, um die Produktion zu stimulieren und die Beschäftigten zu motivieren. Die Frage ist, wieviel der Gewinn der Wirtschaft für die Beschäftigten zufließen soll, um die Produktion zu stimulieren und die Beschäftigten zu motivieren.

James Keenan

Acknowledgements

Article 11, paragraph 2

[illegible]

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

*Sustaining: Over the 2006-2007 period, 27% of the authors of the 100 best papers had published at least 10 papers.

© 2000 Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 247: 395–402

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 101–107

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

[illegible]

—Fugate, 1844–1845, 1846–1847, 1848–1849, 1850–1851, 1852–1853, 1854–1855, 1856–1857, 1858–1859, 1860–1861, 1862–1863, 1864–1865, 1866–1867, 1868–1869, 1870–1871, 1872–1873, 1874–1875, 1876–1877, 1878–1879, 1880–1881, 1882–1883, 1884–1885, 1886–1887, 1888–1889, 1890–1891, 1892–1893, 1894–1895, 1896–1897, 1898–1899, 1900–1901, 1902–1903, 1904–1905, 1906–1907, 1908–1909, 1910–1911, 1912–1913, 1914–1915, 1916–1917, 1918–1919, 1920–1921, 1922–1923, 1924–1925, 1926–1927, 1928–1929, 1930–1931, 1932–1933, 1934–1935, 1936–1937, 1938–1939, 1940–1941, 1942–1943, 1944–1945, 1946–1947, 1948–1949, 1950–1951, 1952–1953, 1954–1955, 1956–1957, 1958–1959, 1960–1961, 1962–1963, 1964–1965, 1966–1967, 1968–1969, 1970–1971, 1972–1973, 1974–1975, 1976–1977, 1978–1979, 1980–1981, 1982–1983, 1984–1985, 1986–1987, 1988–1989, 1990–1991, 1992–1993, 1994–1995, 1996–1997, 1998–1999, 2000–2001, 2002–2003, 2004–2005, 2006–2007, 2008–2009, 2010–2011, 2012–2013, 2014–2015, 2016–2017, 2018–2019, 2020–2021, 2022–2023, 2024–2025, 2026–2027, 2028–2029, 2030–2031, 2032–2033, 2034–2035, 2036–2037, 2038–2039, 2040–2041, 2042–2043, 2044–2045, 2046–2047, 2048–2049, 2050–2051, 2052–2053, 2054–2055, 2056–2057, 2058–2059, 2060–2061, 2062–2063, 2064–2065, 2066–2067, 2068–2069, 2070–2071, 2072–2073, 2074–2075, 2076–2077, 2078–2079, 2080–2081, 2082–2083, 2084–2085, 2086–2087, 2088–2089, 2090–2091, 2092–2093, 2094–2095, 2096–2097, 2098–2099, 2100–2101, 2102–2103, 2104–2105, 2106–2107, 2108–2109, 2110–2111, 2112–2113, 2114–2115, 2116–2117, 2118–2119, 2120–2121, 2122–2123, 2124–2125, 2126–2127, 2128–2129, 2130–2131, 2132–2133, 2134–2135, 2136–2137, 2138–2139, 2140–2141, 2142–2143, 2144–2145, 2146–2147, 2148–2149, 2150–2151, 2152–2153, 2154–2155, 2156–2157, 2158–2159, 2160–2161, 2162–2163, 2164–2165, 2166–2167, 2168–2169, 2170–2171, 2172–2173, 2174–2175, 2176–2177, 2178–2179, 2180–2181, 2182–2183, 2184–2185, 2186–2187, 2188–2189, 2190–2191, 2192–2193, 2194–2195, 2196–2197, 2198–2199, 2200–2201, 2202–2203, 2204–2205, 2206–2207, 2208–2209, 2210–2211, 2212–2213, 2214–2215, 2216–2217, 2218–2219, 2220–2221, 2222–2223, 2224–2225, 2226–2227, 2228–2229, 2230–2231, 2232–2233, 2234–2235, 2236–2237, 2238–2239, 2240–2241, 2242–2243, 2244–2245, 2246–2247, 2248–2249, 2250–2251, 2252–2253, 2254–2255, 2256–2257, 2258–2259, 2260–2261, 2262–2263, 2264–2265, 2266–2267, 2268–2269, 2270–2271, 2272–2273, 2274–2275, 2276–2277, 2278–2279, 2280–2281, 2282–2283, 2284–2285, 2286–2287, 2288–2289, 2290–2291, 2292–2293, 2294–2295, 2296–2297, 2298–2299, 2300–2301, 2302–2303, 2304–2305, 2306–2307, 2308–2309, 2310–2311, 2312–2313, 2314–2315, 2316–2317, 2318–2319, 2320–2321, 2322–2323, 2324–2325, 2326–2327, 2328–2329, 2330–2331, 2332–2333, 2334–2335, 2336–2337, 2338–2339, 2340–2341, 2342–2343, 2344–2345, 2346–2347, 2348–2349, 2350–2351, 2352–2353, 2354–2355, 2356–2357, 2358–2359, 2360–2361, 2362–2363, 2364–2365, 2366–2367, 2368–2369, 2370–2371, 2372–2373, 2374–2375, 2376–2377, 2378–2379, 2380–2381, 2382–2383, 2384–2385, 2386–2387, 2388–2389, 2390–2391, 2392–2393, 2394–2395, 2396–2397, 2398–2399, 2400–2401, 2402–2403, 2404–2405, 2406–2407, 2408–2409, 2410–2411, 2412–2413, 2414–2415, 2416–2417, 2418–2419, 2420–2421, 2422–2423, 2424–2425, 2426–2427, 2428–2429, 2430–2431, 2432–2433, 2434–2435, 2436–2437, 2438–2439, 2440–2441, 2442–2443, 2444–2445, 2446–2447, 2448–2449, 2450–2451, 2452–2453, 2454–2455, 2456–2457, 2458–2459, 2460–2461, 2462–2463, 2464–2465, 2466–2467, 2468–2469, 2470–2471, 2472–2473, 2474–2475, 2476–2477, 2478–2479, 2480–2481, 2482–2483, 2484–2485, 2486–2487, 2488–2489, 2490–2491, 2492–2493, 2494–2495, 2496–2497, 2498–2499, 2500–2501, 2502–2503, 2504–2505, 2506–2507, 2508–2509, 2510–2511, 2512–2513, 2514–2515, 2516–2517, 2518–2519, 2520–2521, 2522–2523, 2524–2525, 2526–2527, 2528–2529, 2530–2531, 2532–2533, 2534–2535, 2536–2537, 2538–2539, 2540–2541, 2542–2543, 2544–2545, 2546–2547, 2548–2549, 2550–2551, 2552–2553, 2554–2555, 2556–2557, 2558–2559, 2560–2561, 2562–2563, 2564–2565, 2566–2567, 2568–2569, 2570–2571, 2572–2573, 2574–2575, 2576–2577, 2578–2579, 2580–2581, 2582–2583, 2584–2585, 2586–25

Euphorbia suberosa

1. *Journal of Management Studies*, 1997, 34, 1, 1-15.

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/01/15. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced without written permission from ASCE.

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

from the environment of a

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

Die beiden folgenden Aussagen sind mit „E“ oder „F“ gekennzeichnet.
 (1) „Es gibt eine Zahl, die größer als alle natürlichen Zahlen ist.“
 (2) „Es gibt eine Zahl, die größer als alle natürlichen Zahlen ist.“



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

CrITÉRIOS de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.



É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade



Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
+ $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 808.195,34
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 meses, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade



Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:



**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO:
975210/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade



Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	$CBR \leq 3 \%$
Média capacidade de suporte	$3 \% < CBR \leq 10 \%$
Elevada capacidade de suporte	$CBR > 10 \%$

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o $CBR > 10\%$. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas



padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.



**Aqui tem
trabalho
do Governo
Federal**

NOVO PAC
Municípios, Estados e Território Federal

**Residencial Canto
da Serra - Etapa VII**

Apresentamos o primeiro lançamento de apartamentos para o mercado de médio e alto padrão em Brasília. Localizado no Setor de Indústrias e Comércio, o Residencial Canto da Serra oferece apartamentos de 100, 120 e 140 metros quadrados, com 2, 3 e 4 dormitórios, banheiros, cozinha, sala, varanda e garagem. O lançamento é realizado em etapas e a primeira etapa já está sendo vendida. Para mais informações, consulte o representante da etapa ou ligue para o número 304-1111.

BRASIL

APARTAMENTOS PARA VENDA EM ETAPAS

RESIDENCIAL CANTO DA SERRA - ETAPA VII

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.



A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;



- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspecção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.



VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 580.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 6.059,32
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 791.681,88
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8.600 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 495.000,00

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeiros e não madeiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL TI/MPOG Nº

1 /201 O e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art.5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /201 O da SL TI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

6.1.3.1 . Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

PADRÕES DE QUALIDADE:

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios a bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO;

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos dispostos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7.3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, li);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, lii);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, li).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e li, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

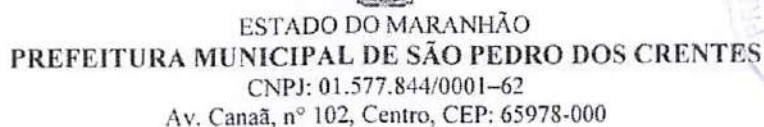
8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas no projeto básico.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a NotaFiscal ouFatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,tais como:

- a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica,

10.1.2. Na modalidade Concorrência Pública tipo menor preço

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

Físicas, conforme o caso:

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)
-----------------------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



	(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
--	---

III - Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho

profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.7.3.1. Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração,

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 tkm. e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m³,

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE:

Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE:

Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE

PONTES E ESTRADAS Elemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, questão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de matas-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023..



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 19/05/2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

RELATORIO FOTOGRAFICO

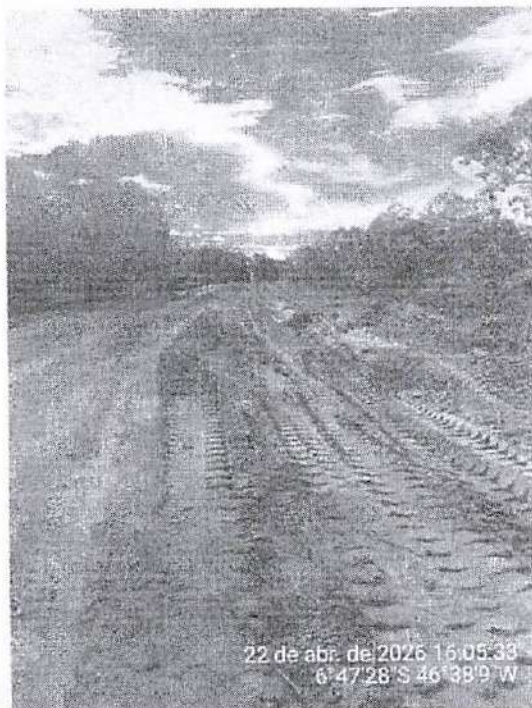


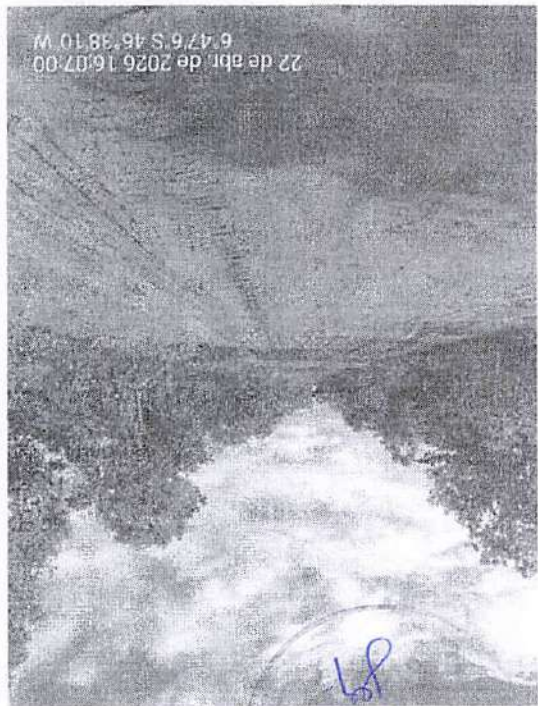
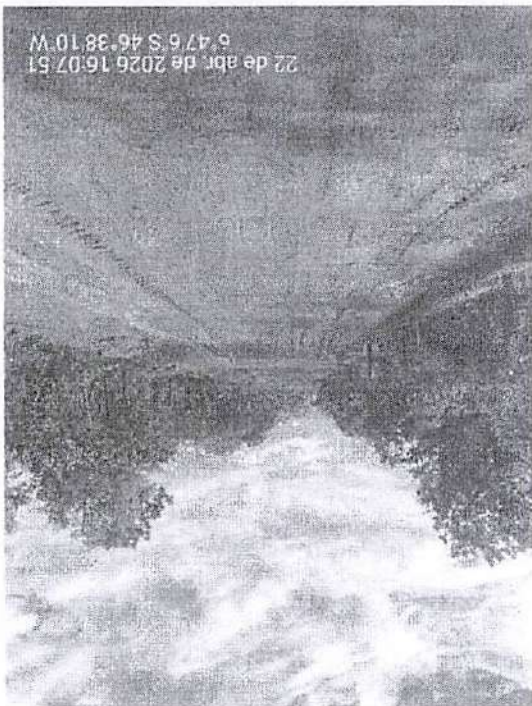
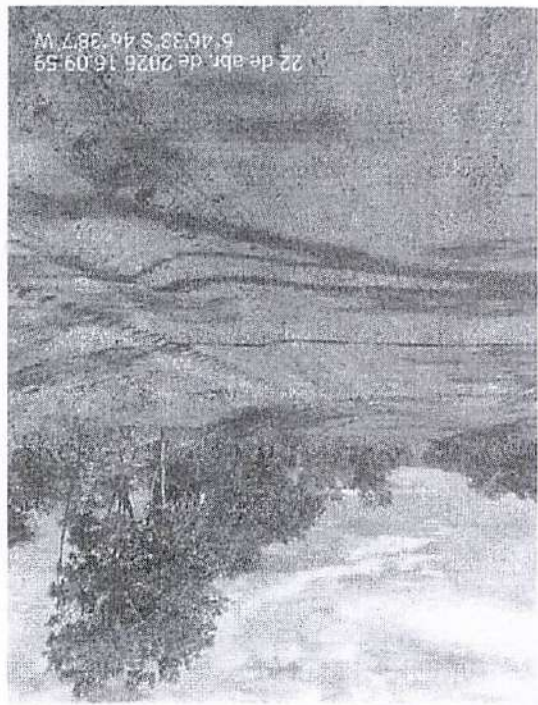
Relatório Fotográfico do Trecho entre a MA-138 e Três Bocas 29/07/2025

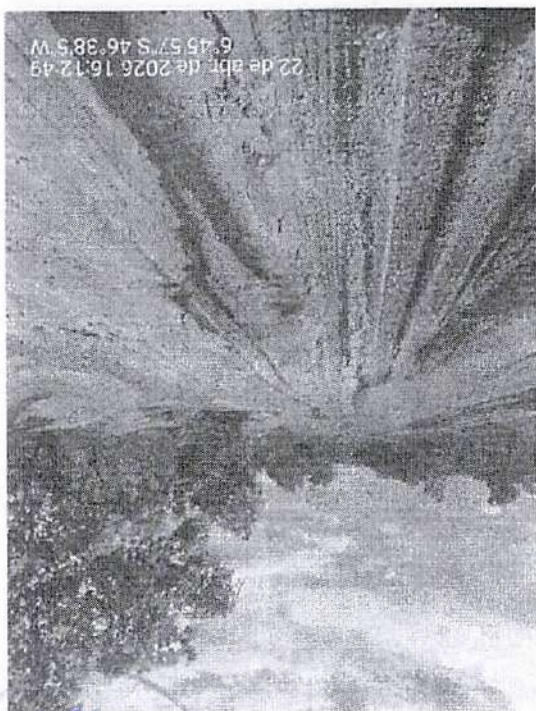
CONVÊNIO OGU MAPA Nº 975210/2005

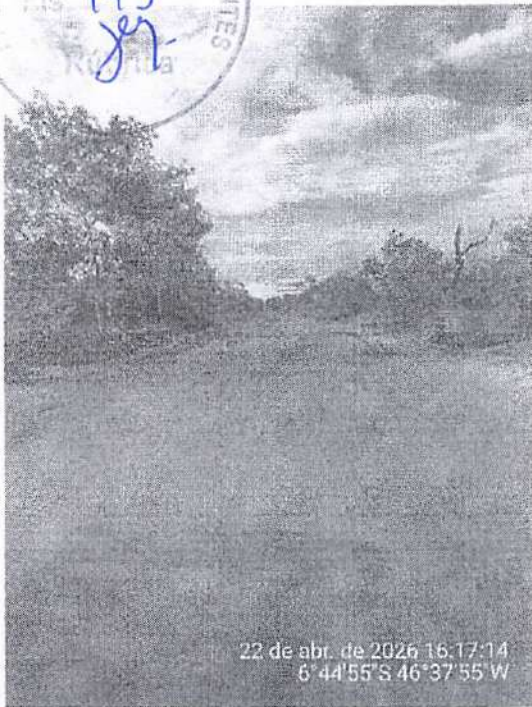
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

1. ANEXO DO TRECHO.

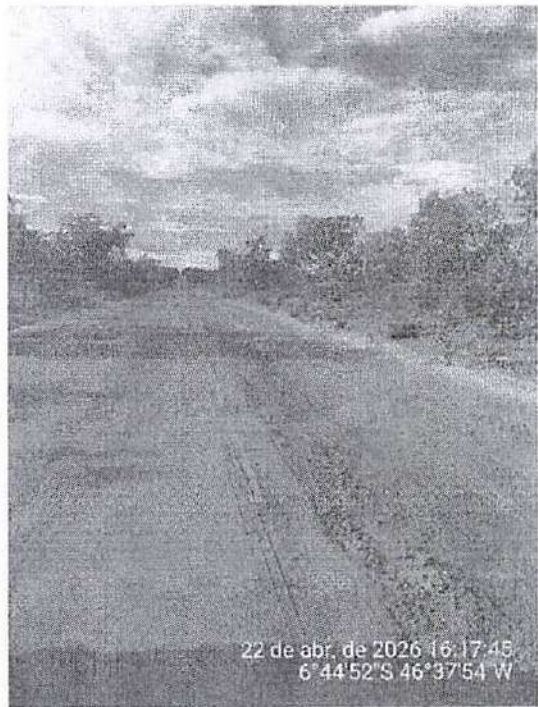








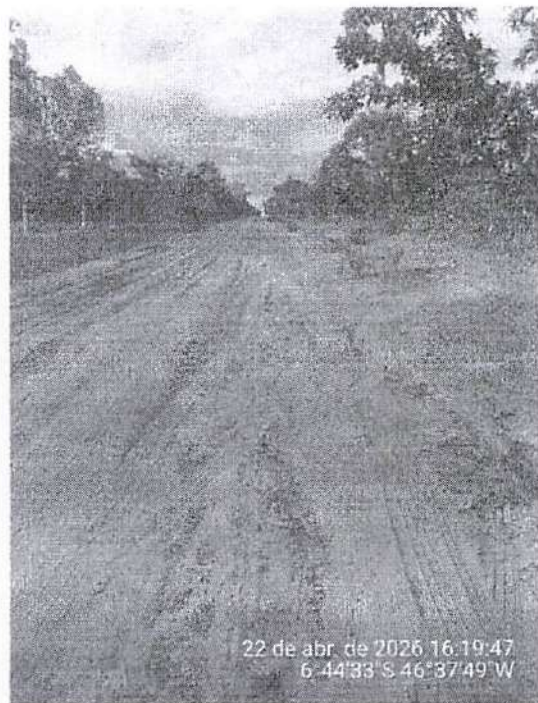
22 de abr. de 2026 16:17:14
6°44'55"S 46°37'55" W



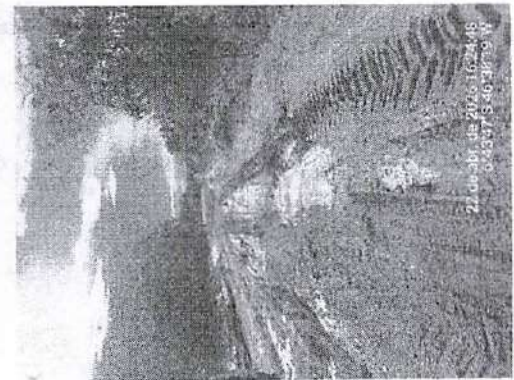
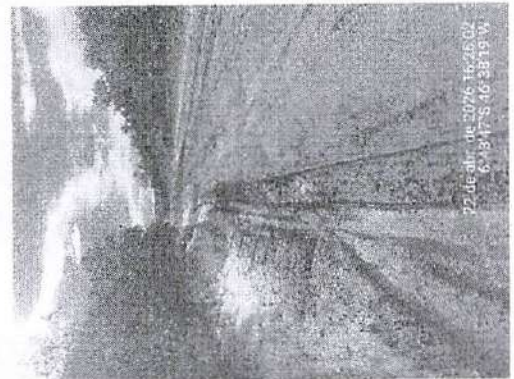
22 de abr. de 2026 16:17:48
6°44'52"S 46°37'54" W

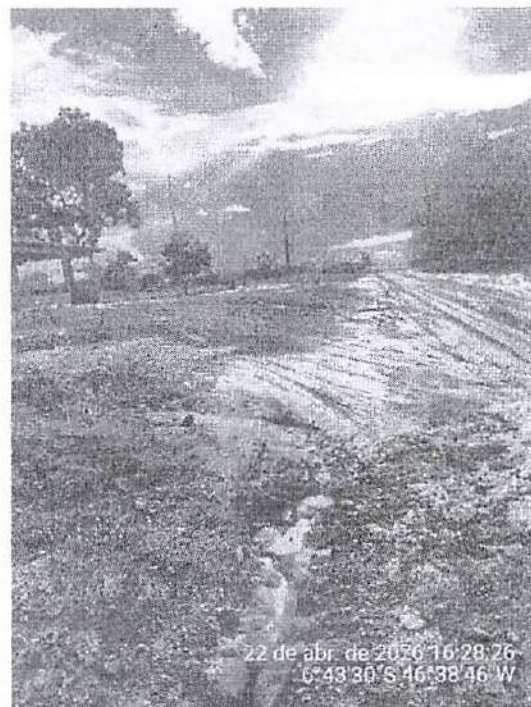
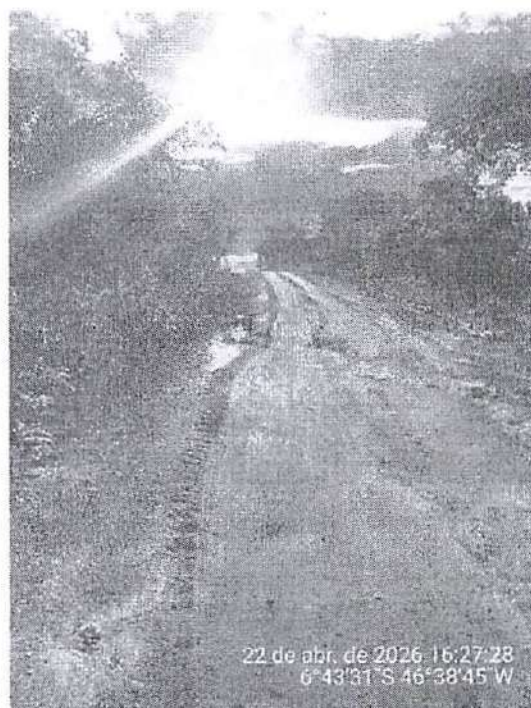
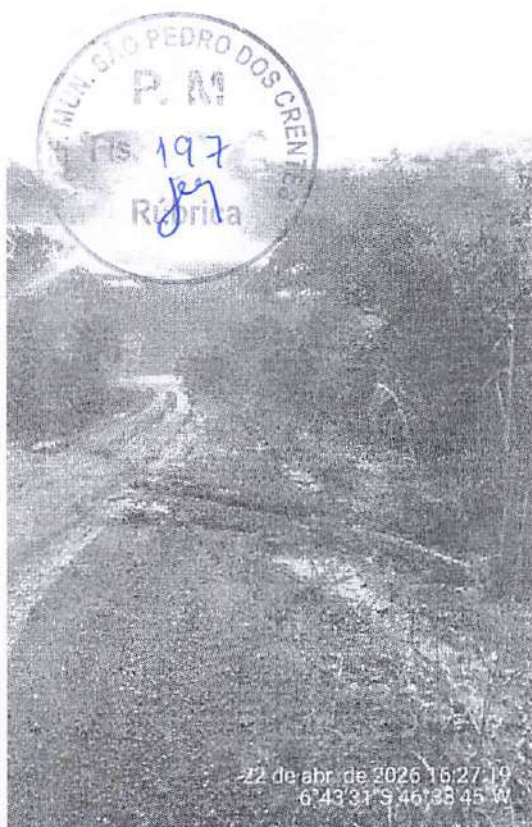


22 de abr. de 2026 16:19:34
6°44'33"S 46°37'49" W



22 de abr. de 2026 16:19:47
6°44'33"S 46°37'49" W





GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CREA1122173040



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO ONERADO OU DESONERAÇÃO
Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada. Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.
São Pedro dos Crenrtes-MA, 26/12/2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02 823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27 11:25:38 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito do Município de
São Pedro dos Crentes-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



PLANO DE SUSTENTABILIDADE					
Informações Gerais					
Convênio/ano:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028		
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.				
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão		
Objetivos Do Convênio					
Com a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, a prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes, objetiva:					
1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.					
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.					
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.					
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;					
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais; a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.					
Impactos Socioeconômicos					
Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperadas, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Incentivando ao consumo e investimentos, aumentando assim a renda familiar das famílias rurais. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola. Promovendo de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.					
Durabilidade e Manutenção Do Objeto					
O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e o tráfego da região, dependendo dessa vida útil pode ser reduzida ou estendida, realizadas as manutenções semestrais.					
Custos e Fontes De Recursos					
Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 15.782.1005.1007.0000, detalhamento 4.4.90.51.04, da Lei Orçamentária Anual nº 285, de 17 de outubro de 2022.					
Riscos e Medidas Preventivas					
Categoria do Risco	Risco	Sim	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
Financeiro	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Boa elaboração do objeto
Humano/Técnico	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas as exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
Ambiental	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental
Tempo	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra
Material	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra
Funcionalidade	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto
Órgãos e Entidades Responsáveis					
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA e Secretaria Municipal de Infraestrutura.					

São Pedro dos Crentes-MA, 26/12/2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369 Dados: 2025.12.27
11:24:06 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA



ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

CONVÊNIO OGU MAPA Nº 975210/2025 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/18:	OBS.	
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		N/A					6.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		N/A					6.12.3.a)	Por se tratar de estrada vicinal	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		N/A					6.12.1 6.12.3.c)	Por se tratar de estrada vicinal	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					5.2.8.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou desconformidade de linha-guia identificável?		N/A					ABNT NBR 16537 - 7.8.1	Por se tratar de estrada vicinal	



10	A sinalização visual possui contraste de luminosidade, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?		N/A				5.4.6.2	Por se tratar de estrada vicinal	
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebatimentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?		N/A				5.4.6.3 ABNT NBR 15637 - 6.6 - 7.4	Por se tratar de estrada vicinal	
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derapante, sob condição seca ou molhada?		N/A				6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desnível na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		N/A				6.12.4	Por se tratar de estrada vicinal	
14	Os rebatimentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?		N/A				6.12.7	Por se tratar de estrada vicinal	
15	Os rebatimentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e centrais) ou igual ou inferior a 5% para rebatimento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?		N/A				6.12.7.3 6.12.7.3.4	Por se tratar de estrada vicinal	
16	Os rebatimentos de calçadas novas ou reformadas possuem largura maior ou igual a		N/A				6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal	

PASSARELAS		RAMPAS ESCOLAS	
17	Ca rebaixamento do calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio a 1,20m em interior e 1,50m em exterior?	N/A	
18	Há diferença entre o término do rebaixamento da calçada e o lado da calçada com rampas?	N/A	
19	Há rebaixamento do centro divisor de pista, com largura igual à da faixa de travessia?	N/A	
20	Os materiais para pedestres possuem corante visível e sonoros?	N/A	
21	Os materiais, se adotados manualmente, possuem corante com altura entre 0,30m e 1,20m do solo?	N/A	
22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas: a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e escadas; d. escadas e elevadores.	N/A	
23	As rampas em toda acessível possuem, no mínimo, 1,20m de largura?	N/A	
24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão de largura mínima de 1,20m e não impedem a livre circulação?	N/A	
25	Para segmento da rampa com desnível máximo de 1:20?	N/A	
	For se usar de calçada viável		
	For se usar de calçada viável	6.12.7.3	
	For se usar de calçada viável	6.12.7.3.1	
	For se usar de calçada viável	6.12.7.3.5	
	For se usar de calçada viável	8.2.2.3	
	For se usar de calçada viável	5.6.4.3	
	For se usar de calçada viável	8.2.2.1	
	For se usar de calçada viável	6.13.1	
	For se usar de calçada viável	6.6.2.5	
	For se usar de calçada viável	6.6.4	
	For se usar de calçada viável	6.6.2.1	





	1,50 m, a inclinação é de 5%?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?		N/A					6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal	
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?		N/A					6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal	
30	Nas escadas (exceto as de lances curvos ou mistos, as quais devem atender especificamente à NBR 9077) há parâmetro com dimensão longitudinal mínima de 1,20m e cada 3,20m de desnível e quando há mudança de direção?		N/A					6.8.7	Por se tratar de estrada vicinal	
31	Os pisos das degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		N/A					6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal	
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,18 m e 0,19 m?		N/A					6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal	
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?		N/A					5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?		N/A					6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?		N/A					5.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30		N/A					6.9	Por se tratar de estrada vicinal	



PLATAFORMAS E ELEVADORES		mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvadas nas extremidades?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?		N/A					6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?		N/A					6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo em altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		N/A					6.10	Por se tratar de estrada vicinal	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		N/A					6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no pavimento ou pelo menos a cada 1,20 m de desnível?		N/A					6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	42	Quando da utilização de plataformas ou elevadores, há dispositivos de comunicação para solicitação de auxílio?		N/A					6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		N/A					ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,90 m x 2,10 m?		N/A					ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal	



	45	A cor do piso da cabine contrasta com o da circulação?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	N/A					ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Por se tratar de estrada vicinal
	47	Posição sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com grates de duas paradas?	N/A					6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 cm?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	N/A					5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas às estações de estacionamento aos acessos?	N/A					6.2.4	Por se tratar de estrada vicinal
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	N/A					Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo, 1 vaga?	N/A					Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal



ACESSO	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?		N/A				6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?		N/A				6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?		N/A				Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?		N/A				Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?		N/A				6.14	Por se tratar de estrada vicinal	
	62	As vagas reservadas possuem sinalização vertical e horizontal?		N/A				5.5.2.3 6.14	Por se tratar de estrada vicinal	
	63	Há indicação no projeto do traçado de rota acessível?		N/A				6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adjacências da edificação e incorpora as circulações?		N/A				6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?		N/A				6.2.1; 6.1.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		N/A				6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	67	Placa sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?		N/A				6.2.6	Por se tratar de estrada vicinal	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		N/A				Anexo B B.4	Por se tratar de estrada vicinal	



	69	Fla pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevadores)		N/A				6.3	Por se tratar de estrada vicinal	
FEI	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não irregular e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		N/A				6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui declive máximo de 0,5 cm ou quando o declive é maior que 0,5 cm é classificado na proporção 1:2 (50%)?		N/A				6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	72	1 há rampa nos casos de desníveis maiores que 2 cm, em rota acessível?		N/A				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, as vistas perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15cm?		N/A				6.3.5	Por se tratar de estrada vicinal	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?		N/A				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?		N/A				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		N/A				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		N/A				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?		N/A				6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?		N/A				6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	



	80	As pessoas possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?	N/A					5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os acurridos, acesso vertical e horizontal, números de pavimentos e rota de fuga?	N/A					5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoas com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?	N/A					5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal	
RUTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência, há área de repouso para cada escada e elevador de emergência, com no mínimo um espaço reservado a P.C.R. por pavimento?	N/A					6.4.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	N/A					5.5.1	Por se tratar de estrada vicinal	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	N/A					6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	N/A					6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, em ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	N/A					6.6.3 6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	N/A					6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	



	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?	N/A					6.9.2.1; 4.6.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	N/A					6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	N/A					6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	N/A					6.6.2 6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?	N/A					6.6.7 6.6.8	Por se tratar de estrada vicinal	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o mesmo comprimento da largura?	N/A					6.6.4; 6.6.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	N/A					6.6.2	Por se tratar de estrada vicinal	

RAMPAS E ESCADAS



PLATAFORMAS E ELEVADORES	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?	N/A				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	N/A				6.8.4	Por se tratar de estrada vicinal
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual ou sonora?	N/A				5.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	N/A				5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal
	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	N/A				6.10.3.1	Por se tratar de estrada vicinal
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	N/A				6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos pontos ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	N/A				6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal
	106	Há dispositivos de comunicação interna e externa à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	N/A				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal
	107	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	N/A				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal
	108	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?	N/A				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal
	109	A cor do piso da cabine contrasta com o da circulação?	N/A				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal
	110	Posua sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)	N/A				6.10.1; 6.10.4.4	Por se tratar de estrada vicinal



	110-A	Possui sinalização cromática diferenciada junto à plataforma inclinada?	N/A					6.10.4.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com taxa de duas paradas?	N/A					6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	113	A bolina do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	114	A bolina da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	N/A					5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	N/A					6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	119	Nas locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	N/A					8.11.2.4; 8.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?	N/A					6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da rampa?	N/A					8.11.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão	N/A					8.8.4.1; 8.8.8; 6.11.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	



TABELA		mínima dos painéis e no fluxo principal de circulação?	N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	N/A					6.11.2.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	N/A					6.11.2.2; 6.11.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	125	Posui sinalização visual no sentido da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m x 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	N/A					5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	N/A					5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do chão?	N/A					6.11.2.6	Por se tratar de estrada vicinal	
	128	A altura do peitoril respeita o eixo visual de pessoas em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?	N/A					6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?	N/A					6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	130	Existe sanitário acessível com entrada independente dos sanitários coletivos, de acordo com o uso da edificação?	N/A					7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem revestimento regular, firme, estável, não	N/A					6.3.2 6.3.4	Por se tratar de estrada vicinal	



		repulsante, e não dempente, estando secas ou molhadas?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	132	Pelo menos 5% das peças sanitárias é destinado a sanitário acessível com entrada independente, sendo no mínimo 1m?		N/A					7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?		N/A					7.5.0	Por se tratar de estrada vicinal	
	134	Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?		N/A					5.8.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		N/A					4.8.9	Por se tratar de estrada vicinal	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		N/A					8.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe acessíveis?		N/A					7.5.0	Por se tratar de estrada vicinal	
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?		N/A					8.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, e fixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado com a maçaneta tipo alavanca?		N/A					8.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	140	Há sinalização visual no centro da porta (exceção útil) e sinalização complementar (util e/ou sonora) na parede ao lado da maçaneta, no lado externo, com altura entre 1,20m e 1,60m em plano		N/A					5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	



		vertical ou altura entre 0,90m e 1,20m em plano inclinado, informando o ambiente?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transição (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?		N/A					7.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	143	A bacia possui altura entre 0,43 m e 0,45 m, sem o assento, e, no máximo, 46 cm de altura com assento?		N/A					7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	144	A bacia N/A) possui aberturas frontal?		N/A					7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	145	Há barras de apoio horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e a 0,50m da borda frontal da bacia?		N/A					7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Por se tratar de estrada vicinal	
	145-A	Há barra de apoio vertical com comprimento mínimo de 0,70 m, fixada na parede lateral da bacia sanitária, distando 0,85 m do piso acabado e a 0,30 m da borda frontal da bacia?		N/A					7.8 (figura 113)	Por se tratar de estrada vicinal	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?		N/A					7.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra de apoio horizontal fixada na parede de fundo possui altura máxima de 0,89 m?		N/A					7.7.2.3.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensor?		N/A					7.7.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distância 0,50 m do piso?		N/A					7.5.d) Figura 98	Por se tratar de estrada vicinal	
	150	Nos banheiros coletivos há pelo menos 1 lavatório, quando instalado em bancada, com altura superior da cuba entre 78 e 80 cm, e		N/A					7.10.3	Por se tratar de estrada vicinal	



CURTAINAS		com altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	N/A						Por se tratar de entrada vicinal
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distâncias a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	N/A					7.8.1 Figuras 113 e 114	Por se tratar de entrada vicinal
	152	As torneiras, dos lavatórios acionáveis, são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	N/A					7.8.2	Por se tratar de entrada vicinal
	152-A	Existe área de aproximação frontal para P.C.R. com dimensões mínimas de 0,80 m x 1,20 m?	N/A					7.7.2.2 7.7.2.3 figuras 106 a 108 7.7.2.4	Por se tratar de entrada vicinal
	153	Existe área de aproximação frontal para P.M.R. com distância mínima de 60 cm?	N/A					7.10.4	Por se tratar de entrada vicinal
	154	Para os maciços suspensos, a altura da borda frontal é entre 0,60 m e 0,65 m?	N/A					7.10.4.3	Por se tratar de entrada vicinal
	155	Ancoramento da descarga é do tipo alavanca ou interruptor e possui altura de 1,00 m do piso?	N/A					7.10.4.3	Por se tratar de entrada vicinal
	156	O misturador possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	N/A					7.10.4.3	Por se tratar de entrada vicinal
	157	Se existir ducha higiênica, está instalada ao lado da bacia sanitária e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada?	N/A					7.5. m) Figura 14	Por se tratar de entrada vicinal
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pia, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	N/A					7.11.1	Por se tratar de entrada vicinal
SABONETEIRO	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo,	N/A					7.11.1	Por se tratar de entrada vicinal



INDEDE CILVERHO		a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	160	Se existir, a papeteira embutida está com altura de 0,55 m (exceto) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da buca?	N/A					7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	161	A papeteira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da buca e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?	N/A					7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	161-A	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m e está instalado a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?	N/A					7.11 7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	162	Os acessórios (papeteira, cabide e porta-objetos) ascendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?	N/A					7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro acessível são de 0,90 m x 0,95 m?	N/A					7.12.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m conferida em material resistente a impacto?	N/A					7.12.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?	N/A					7.12.2 Figura 126	Por se tratar de estrada vicinal	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?	N/A					7.12.3 Figura 126 b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fundo do banco?	N/A					7.12.3 Figura 126 a)	Por se tratar de estrada vicinal	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?	N/A					7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal	



BANDEIRA					ÁREA C/AMBIENTES VESTIBULARES				
169	A área de transição lateral à bandeira com dimensões mínimas de 0,90m x 1,20m?	N/A					7.13.2 Figuras 127 e 128	Por se tratar de estada vicinal	
170	A bandeira possui altura mínima de 1,40 m?	N/A					7.13.2.1	Por se tratar de estada vicinal	
171	O posicionamento da bandeira está a uma altura de 0,90 m do solo acabado?	N/A					7.13.2.3	Por se tratar de estada vicinal	
172	A bandeira possui duas lamas de apoio horizontal na parede frontal e uma vertical na parede lateral?	N/A					7.13.2.4 Figura 129	Por se tratar de estada vicinal	
173	Os vestibulos acustivos estão localizados em todas as laterais?	N/A					7.3.1	Por se tratar de estada vicinal	
174	Existe algum acústico com entrada independente?	N/A					7.4.2	Por se tratar de estada vicinal	
175	As superfícies de piso das vestibulos acustivas possuem revestimento regular, firme, estável, não resvalante e antiderrapante, tratado contra as manchas?	N/A					7.12.4	Por se tratar de estada vicinal	
176	As superfícies de piso das vestibulos acustivas são impermeáveis, com no mínimo uma, convenientes separadamente, se houver dividido por arco?	N/A					7.4.5	Por se tratar de estada vicinal	
178	Os acústicos, bandeiras e vestibulos acustivos possuem dispositivo de drenagem de águas pluviais (tubo de escoamento associado ao piso de concreto ou alvenaria, inclinado a 40 cm do piso e com 100 cm de comprimento)?	N/A					5.6.4.1	Por se tratar de estada vicinal	
179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,90m a 1,30m do solo?	N/A					4.6.9	Por se tratar de estada vicinal	
180	A iluminação visual está associada à iluminação mista em relevo e barreira (instalada na parede adjacente ou lateral em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou senoz?	N/A					5.4.1	Por se tratar de estada vicinal	
181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,90 m	N/A					6.11.2.4	Por se tratar de estada vicinal	



	de largura e 2,10 m de altura?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
182	A porta possui parador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?		N/A					6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal	
183	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nos circulações destinadas a praticantes?		N/A					6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
184	As cabanas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,90 m de comprimento e altura de 0,46 m?		N/A					7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal	
185	Nas cabanas acessíveis, há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas, com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na parede da cabecera a 0,30 m da parede lateral, e na parede lateral a 0,50 m da parede da cabecera, ambas a 0,75 m de altura do piso acabado?		N/A					7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal	
186	A porta da cabana, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabana?		N/A					7.14.1; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
187	A porta da cabana possui parador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?		N/A					7.5.0 Figura 84	Por se tratar de estrada vicinal	
188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30		N/A					7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal	

CAJINAS



		m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A					Por se tratar de estrada vicinal	
BANDEIRAS	189	Os bancos para pedestres possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?		N/A				7.14.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	190	Os bancos possuem área de transição lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?		N/A				7.14.2 Figura 131	Por se tratar de estrada vicinal	
ARMAZENES	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?		N/A				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,80 m e 1,20 m?		N/A				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	193	As prateleiras possuem profundidade que atendem às faixas de alcance manual e visual de pessoas em cadeira de rodas?		N/A				7.14.3 4.6.2 Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal	
	194	As áreas de varredura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?		N/A				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?		N/A				7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?		N/A				7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal	
ARRELIÁRIO (INTERNO E EXTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rede acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?		N/A				4.3.3 8.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?		N/A				8.9.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os		N/A				5.3.2 Figuras 31 e 32, 5.3.5.1	Por se tratar de estrada vicinal	



TRANSPORTE		simbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoas idosas, pessoas obesas e pessoas com mobilidade reduzida?	N/A					Figuras 35 a 39	Por se tratar de estrada vicinal	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoas obesas (5% com no mínimo um)?	N/A					10.19	Por se tratar de estrada vicinal	
	201	O assento para pessoas obesas possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?	N/A					4.7	Por se tratar de estrada vicinal	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?	N/A					4.3.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	203	Há M.R. (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?	N/A					8.9.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?	N/A					4.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?	N/A					9.3.1.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	206	As mesas ou superfícies de trabalho permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m exclusivo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?	N/A					9.3.1.4	Por se tratar de estrada vicinal	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios reguláveis, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?	N/A					8.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	208	A sinalização informativa referente às linhas disponíveis nos pontos de	N/A					8.2.1.3 5.2.7	Por se tratar de estrada vicinal	



		ônibus utiliza pelo menos duas faixas (visual, sonora e/ou tátil)?	N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmite mensagem de texto (TDI) ou tecnologia similar, instalada a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?	N/A					8.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegure dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?	N/A					8.3.1 8.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	211	Caso exista cabine telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R. (0,90 m x 1,20 m) com aproximação frontal?	N/A					8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	212	O telefone da cabine acessível está instalado suspensa, na parede oposta à entrada?	N/A					8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	213	Em frente a cabine há espaço para rotação de 180° de abertura de rodas (1,50 x 1,20 m)?	N/A					8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas adjacentes de árvores imitando as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm e recheadas em relação ao piso adjacente?	N/A					8.8.3	Por se tratar de estrada vicinal	
BALCÕES DE ATENDIMENTO DE M.	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?	N/A					9.2.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações acessíveis garantem um espaço de M.R. frontal, e uma área de circulação adjacente que permita raio de giro de 180°?	N/A					9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	



	218	O balcão de atendimento acessível possui superfície com largura mínima de 0,90 m, altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m e altura livre mínima de 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,30 m?	N/A					9.2.1.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?	N/A					9.2.3.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	221	Os balões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?	N/A					5.3.2.2	Por se tratar de estrada vicinal	
AUTO-ATENDIMENTO	222	As máquinas de autoatendimento estão localizadas em área de piso nivelado e sem obstruções?	N/A					9.4.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	223	Pelo menos uma máquina de autoatendimento possui um M.R. para aproximação frontal e alcance visual frontal ou lateral, que atenda ao 1º L.R.?	N/A					9.4.3.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade mínima de 0,30 m em relação à face externa da máquina de autoatendimento?	N/A					9.4.3.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	225	A máquina de autoatendimento acessível apresenta instruções, informações visuais e auditivas ou tátil dentro do alcance visual do 1º C.R.?	N/A					9.4.3.8	Por se tratar de estrada vicinal	
REBENQUILOS	227	Os rebenquitos estão instalados com no mínimo duas tiras diferentes de tinta: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	N/A					8.5.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	



228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m e está garantido um M.R. para aproximação frontal de PCR?		N/A					8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal	
230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		N/A					8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal	
231	Para os modelos de bebedouros tipo garrafão, filtro, etc., o acionamento e área de manuseio dos copos estão posicionados a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado, e permitem uma aproximação lateral de PCR?		N/A					8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-n

São Pedro dos Crentes-MA, 20/11/2025.

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
Téc Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



Ofício nº 088/2025– GAB

Estreito-MA, 19/08/2025.

Ao Senhor,
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Mun.de
Vereadores de São Pedro dos Crentes -MA.
Avenida Canaã, Nº 104 \ Centro
São Pedro dos Crentes – MA
CEP: 65978000

Assunto: Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para encaminhar cópia do Declaração de Sustentabilidade do Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025, que tem como objeto, Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, para conhecimento desta Câmara de Vereadores.

Em anexo:

- Termo de Sustentabilidade.

Atenciosamente;

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8,6 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 808.195,34

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL TI/MPOG Nº

1 /201 O e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art.5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /201 O da SL TI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

6.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. **PADRÕES DE QUALIDADE:**

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios a bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO;

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos dispendidos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7.3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas no projeto básico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

10.1.2. Na modalidade Concorrência Pública tipo menor preço

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



Físicas, conforme o caso:

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)
-----------------------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

	(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
III- Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho

profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.7.3.1. Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 tkm, e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m³.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE:

Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE:

Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADA
Elemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, que são: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de matas-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023..



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/08/2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:028230653
69

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250960686

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250957601

1. Responsável Técnico

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1122173040

Registro: 1122173040MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES**

CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62

AVENIDA CANAÃ

Nº: S/N

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO PEDRO DOS CRENTES**

UF: **MA**

CEP: 65978000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: **R\$ 495.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica do Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADA SENTIDO 4 BOCAS

Nº: S/N

Complemento: **SAIDA MA1-38**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SÃO PEDRO DOS CRENTES**

UF: **MA**

CEP: 65978000

Data de Início: **05/10/2025**

Previsão de término: **05/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.845869, -46.438693**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES**

CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

68.000,00

m²

67 - Levantamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

68.000,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Levantamento de orçamento **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUATRO BOCAS** no município de São Pedro dos Crentes-MA
Contrato de Repasse convênio **OGU MAPA 975210-2025**

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004 e 9451/2016.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

RNP: 1122173040

Data: 27/11/2025 09:10:14

Local _____ de _____ de _____
data

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA - CPF: *.640.593-****

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES - CNPJ: 01.577.844/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **11/09/2025**

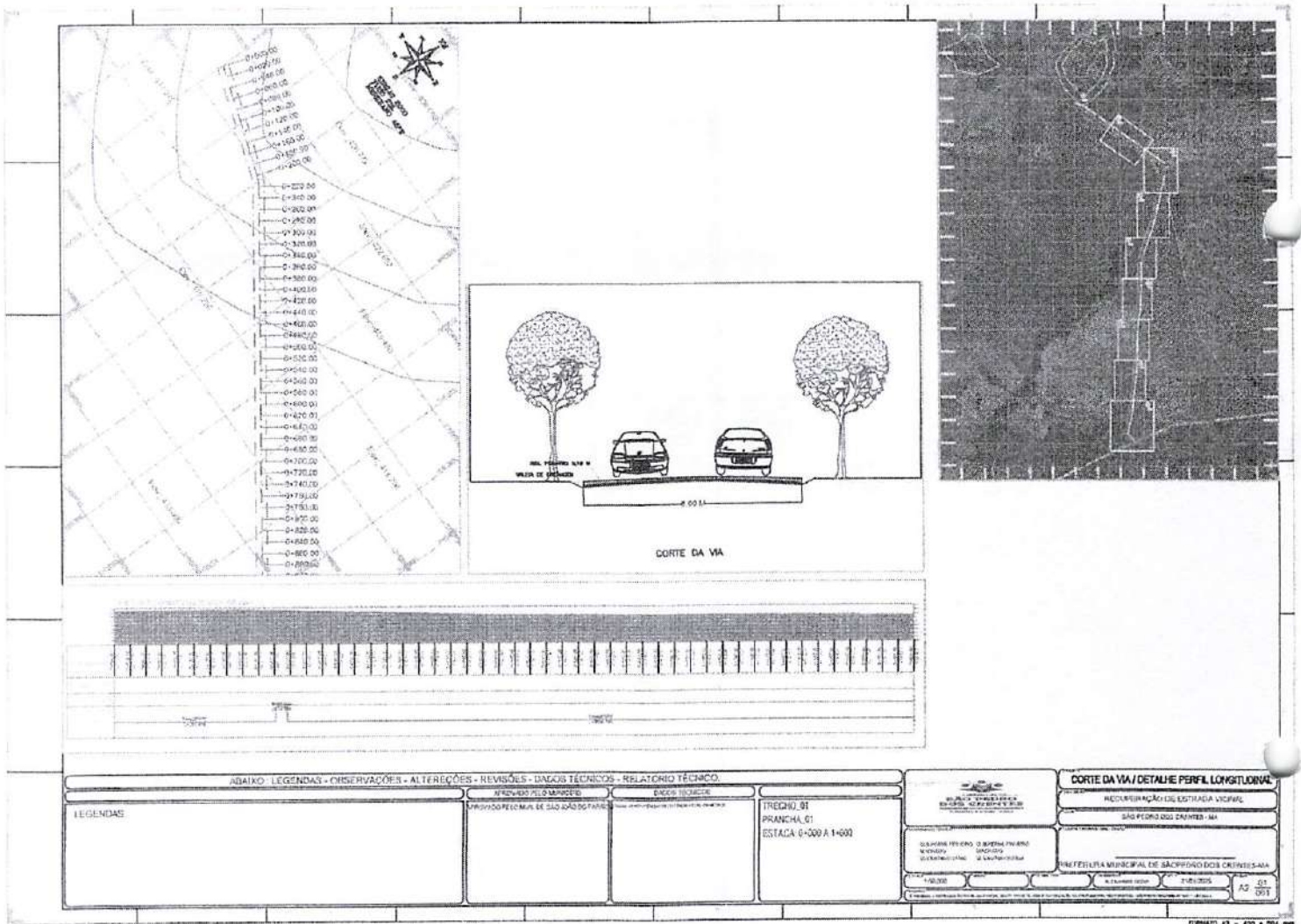
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xC40Z
Impresso em: 27/11/2025 às 09:10:14 por: ip: 167.249.14.213

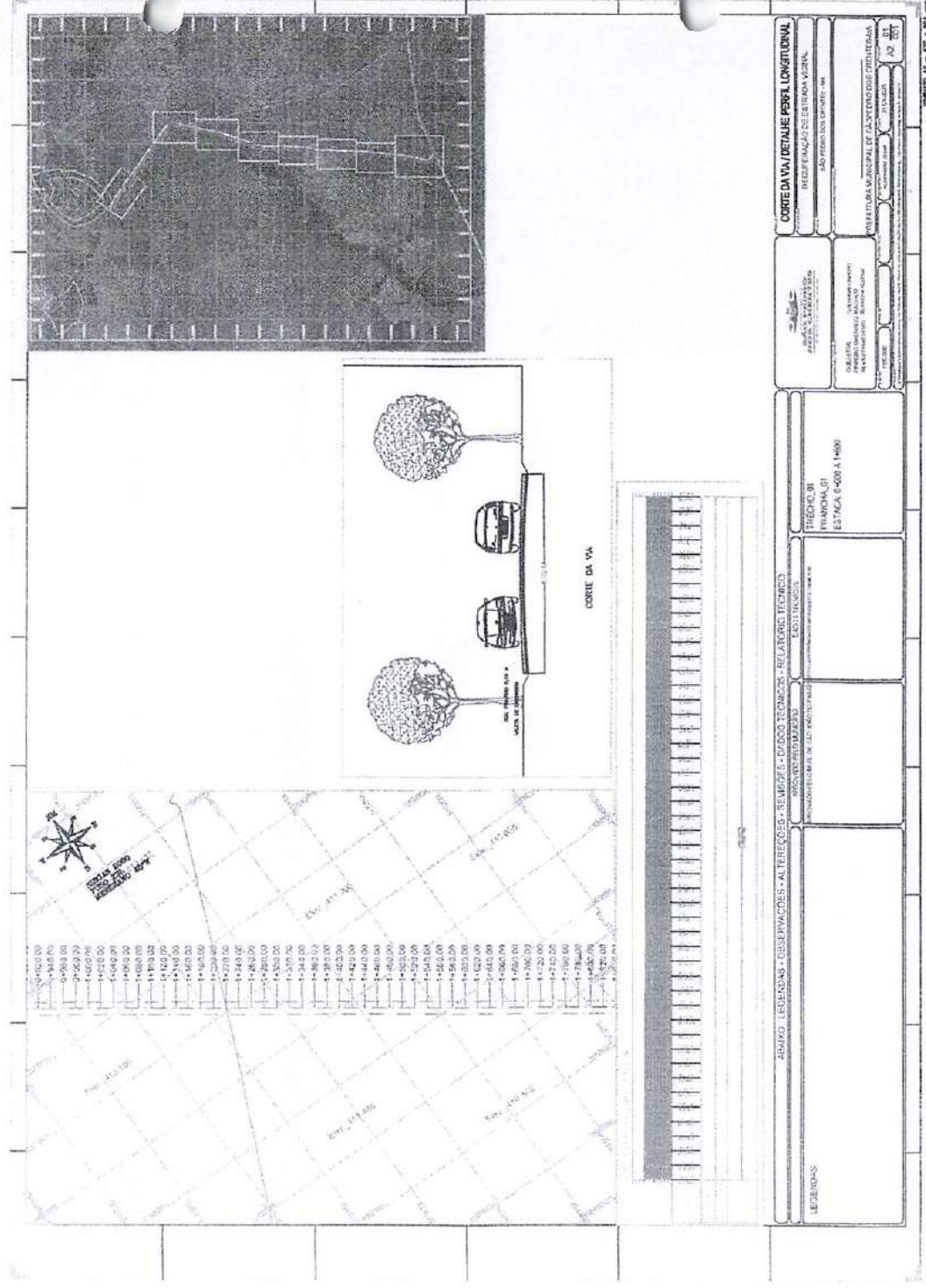
www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

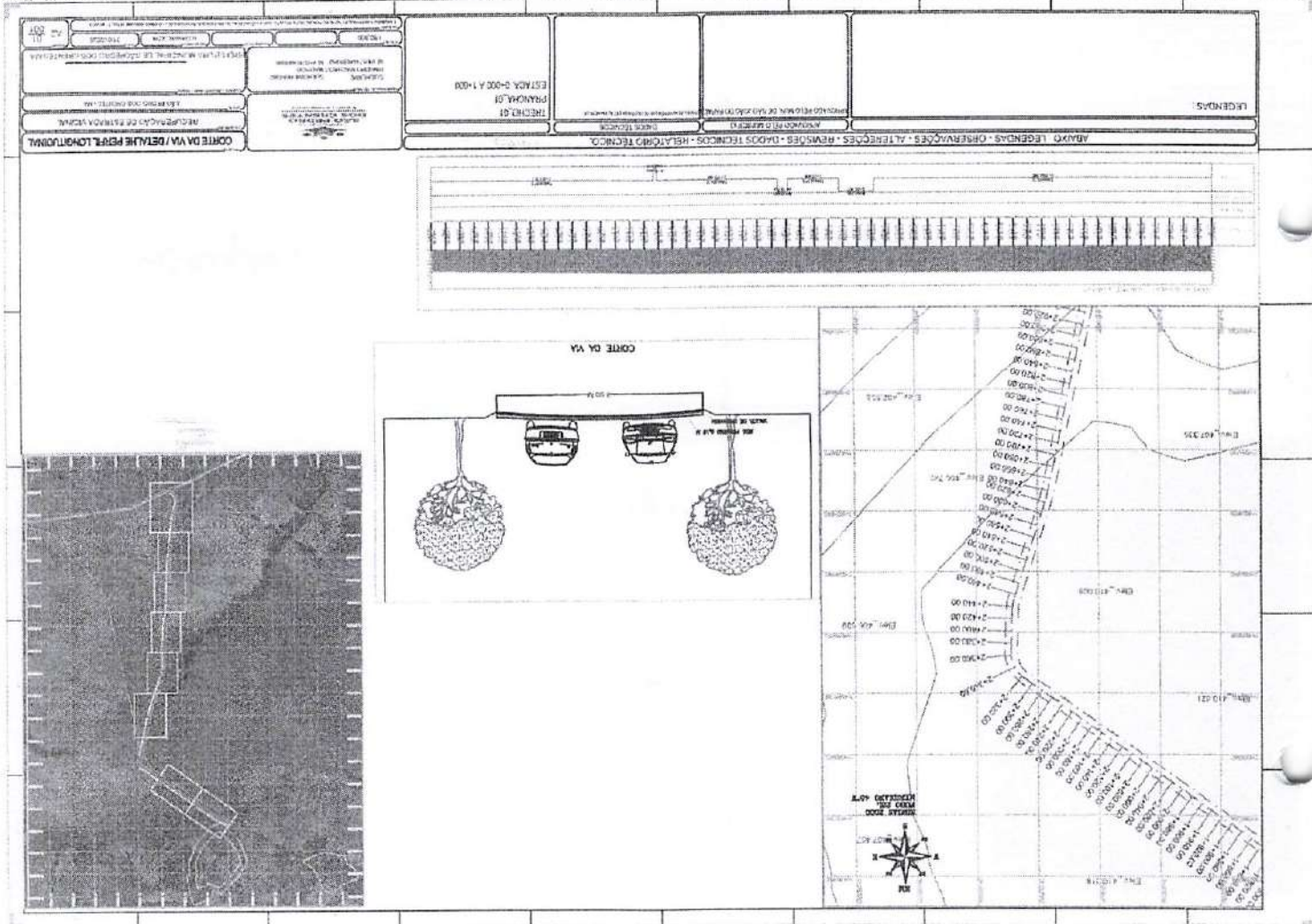
atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

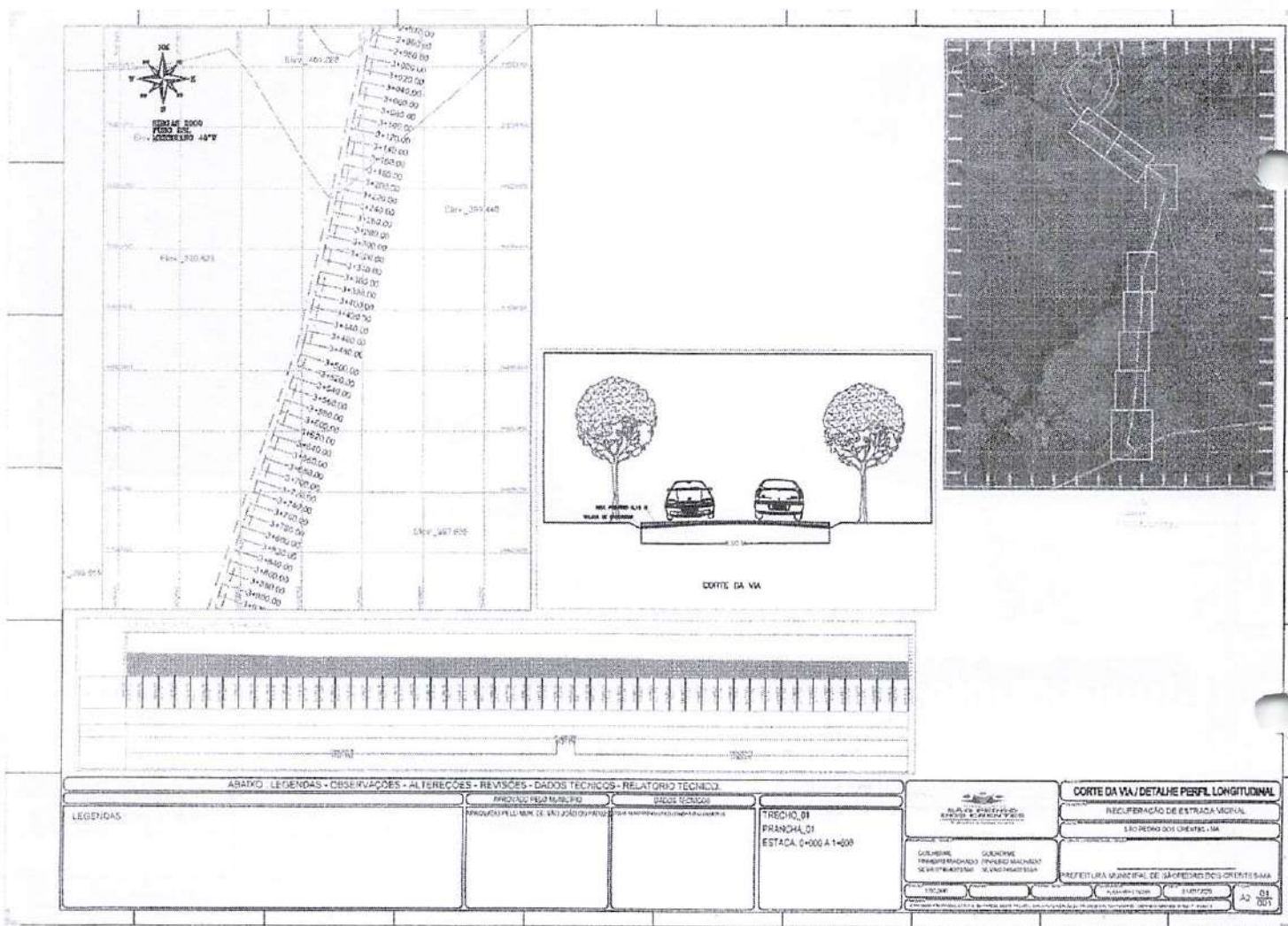
CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão

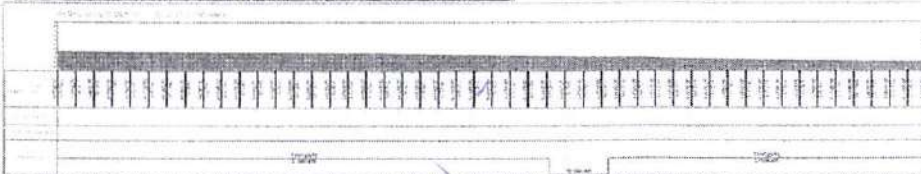
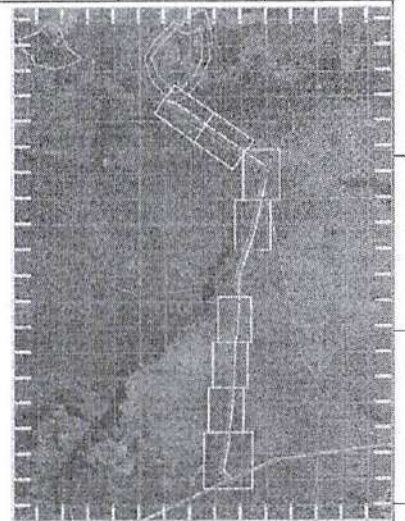
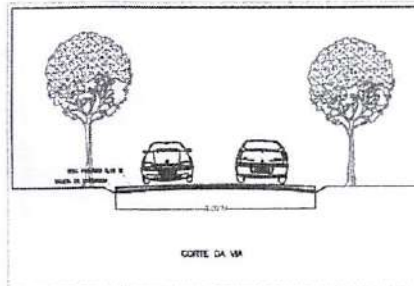
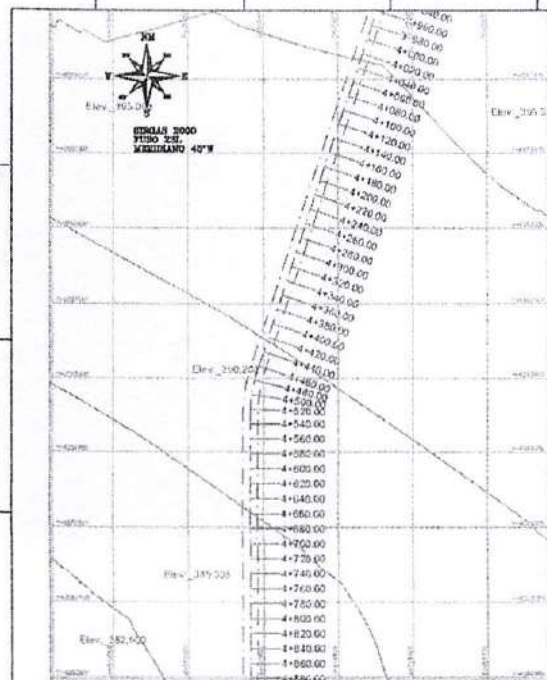












ABRIL - LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO				CORTA DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL	
LEGENDAS:	APROVADO PELO MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO TÉCNICA	TRENCHO 01 PRANCHETA 01 ESTADA: 0-600 A 1-600	 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRÂNIOS	RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA VIÁRIA
	PROVADO PELO MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRÂNIOS	PROVA DE PROJETO DE			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 07/2025 VENCIMENTO 01/09/2027
JAZIDA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 201/2009 Art. 1º, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: A matéria prima será retirada da jazidas localizadas nas seguintes coordenadas; Lat. 6º47'16.8"S - Lon. 46º38'19.1"W,. As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes - Ma 01/09/2025.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:Q2823
065369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:028230653
69

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

Ofício nº 088/2025- GAB

Estreito-MA, 19/08/2025.

Ao Senhor,
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Mun.de
Vereadores de São Pedro dos Crentes -MA.
Avenida Canaã, Nº 104 \ Centro
São Pedro dos Crentes – MA
CEP: 65978000

Assunto: Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para encaminhar cópia do Declaração de Sustentabilidade do Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025, que tem como objeto, Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, para conhecimento desta Câmara de Vereadores.

Em anexo:

- Termo de Sustentabilidade.

Atenciosamente;

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

R. Costa
RECEBI EM 2/9/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Cunaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 975210/2025

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.

Valor Global: R\$ 580.000,00

Valor de repasse: R\$ 573.940,68

Valor de contrapartida: R\$ 6.059,32

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 28/05/2025

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Recuperação de Estradas Vicinais no município de São João São Pedro dos Crentes-MA objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais; a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperadas, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Incentivando ao consumo e investimentos, aumentando assim a renda familiar das famílias rurais. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola. Promovendo de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e, também o tráfego da região, dependendo essa vida útil pode ser reduzida ou estendida, realizadas as manutenções semestrais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 26.782.0710.0000, detalhamento 4.4.90.51.04, da Lei Orçamentária Anual nº 442/2024, de 19 de novembro de 2024.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes – MA conforme quadro abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada RS/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		-Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

7. **ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS**

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, e Secretaria Municipal Infraestrutura.

São Pedro dos Crentes-MA, 18/08/2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306536
65369 ARRUDA:0282306536
9

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
RECEBI EM 21/9/2025

Memória de Cálculo da DMT



 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Trabalho é nossa marca		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA			SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				
ESTADO:	MARANHÃO			BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026				
META	SUBMETA	MACRO-SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	
		4	DRENAGEM	168.732,00	
				TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI 650.982,96	
				PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 % 157.212,38	
				TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI 808.195,34	



Trabalho é nossa marca

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES
ESTADO: MARANHÃO
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES
BDI: 24,15%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.500,00	2,00	68.800,00	4,90	1.238.400,00	18,00	6°47'29.8"S	46°38'08.3"W	6°43'30.2"S	46°38'47.5"W
TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVST. PRIM(cm)						
1	8.500,00	2,00	68.800,00	18,00						

REFERÊNCIA	SIGRO	012026 - SEMEDS
ISS 24.15%		

ITEM	SUBITEM	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	UNID	DESCRIÇÃO	DEBENEFÍCIOS	QUANTIDADE							
1	1.1	CP 01	PRÓPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
					ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA										
					OBS										
					SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
					2	2.1	CP 02	PRÓPRIO	UN	MODIFICAÇÃO E DESMODIFICAÇÃO					
										VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
										QUANTIDADE DE VIAGEM					
										QUANTIDADE = 1,00					
										OBS					
										2.2	10775	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30 X 5,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	
MESES DE ALUGUEL															
DURAÇÃO = 6,00															
OBS															
2.3	10775	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30 X 4,50 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 9 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MÓDULOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)											
				MESES DE ALUGUEL											
				DURAÇÃO = 6,00											
				OBS											
				2.4	106115	SINAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER DO MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS AF_037024							
								QUANTIDADE DE CONTÊINERS							
								QUANTIDADE = 2 UN							
								OBS							
								2.5	106114	SINAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER DO MÓDULO HABITÁVEL AF_237024			
												METRAGEM CUBICA DE APOIO			
VOLUME DE APOIO = 0,4M X 0,8M X 0,3M X 12 UNO															
0,86															
2.6	103659	SINAPI	M2									FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_037022_1/3			
												METRAGEM QUADRA DE APOIO			
				ÁREA = 1,03M X 3,60M											
				6,48											
				OBS											
				OBS											
				OBS											
				OBS											
				OBS											
				OBS											
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															
OBS															



 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRISANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRISANTES		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRISANTES		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA								
CÓDIGO LOCAL DATA		BULGHO MA-130-ATEL-1-UNOAS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRISANTES 21/03/2025		REFERÊNCIA: SACD POT-001 - SEM-DIS								
				USU-SERVIDO - 24.10%								
MUNICÍPIO	SUBMUNICÍPIO	MACRO-SANITÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR	DIAS							
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS		
1	1	1	TRIECHO MA-130-ATEL-1-UNOAS	304.795,34	122.784,00	96.207,81	96.207,81	101.439,01	101.439,01	101.439,01		
				15,17%	11,91%	11,91%	10,74%	10,74%	10,74%			
			TRIECHO MA-130-ATEL-1-UNOAS	878.103,34	122.784,00	96.207,81	96.207,81	101.439,01	101.439,01	101.439,01		
				15,17%	11,91%	11,91%	10,74%	10,74%	10,74%			
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.530,22	8.140,79	8.140,79	8.140,79	10.790,07	10.790,07	10.790,07		
				14,66%	14,66%	14,66%	19,28%	19,28%	19,28%			
			DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	55.530,22	27.047,73	2.564,10	2.564,10	2.564,10	2.564,10	2.564,10		
				48,14%	4,62%	4,62%	4,62%	4,62%	4,62%			
			TERCEIRIZAÇÃO	525.839,76	87.816,51	87.816,51	87.816,51	87.816,51	87.816,51	87.816,51		
				16,89%	16,89%	16,89%	16,89%	16,89%	16,89%			
DESEMPENHO GERAL DO MUNICÍPIO				409.180,34	122.784,00	96.207,81	96.207,81	101.439,01	101.439,01			
TOTAL MUNICÍPIO (M)					15,17%	11,91%	11,91%	10,74%	10,74%	10,74%		
TOTAL ACUMULADO S					15,17%	11,91%	11,91%	10,74%	10,74%	10,74%		

10,74% 10,74% 10,74% 10,74% 10,74% 10,74%

266
277

Mobilização e Desmobilização de equipamentos													UNIT
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA													
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	INTERFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADOR (CUSTO VOLUMÉTRICO)	DNIT-DMT	DESCRIÇÃO	Quantidade (km)	Factor de Utilização (FU)	VELOCIDADE (km/h)	CUSTO DO TRANSPORTE (R\$)	Factor de Utilização (FU)	Valor Total (R\$)	
1	1	SCAD 15131	Camion 30 toneladas com capacidade de 10.000 + 10.000 m³		1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	2.500,00	
2	1	SCAD 15131	Grader 28 pneus retorcidos de 0 + 60 cm (24")	SCAD 15686	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
3	1	SCAD 15131	Motocicleta - 93 km	SCAD 15665	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
4	1	SCAD 15131	Motor compactador de pneus autopropeção de 271 - 81 km	SCAD 15665	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
5	1	SCAD 15131	Motor compactador de pneus autopropeção de 271 - 81 km	SCAD 15665	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
6	1	SCAD 15131	Trator agrícola - 77 km	SCAD 15665	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
7	1	SCAD 15131	Camion 30 toneladas com capacidade de 10.000 + 10.000 m³		1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	2.500,00	
8	1	SCAD 15131	Grader 28 pneus retorcidos de 0 + 60 cm (24")	SCAD 15686	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
9	1	SCAD 15131	Motocicleta - 93 km	SCAD 15665	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
10	1	SCAD 15131	Motor compactador de pneus autopropeção de 271 - 81 km	SCAD 15665	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
11	1	SCAD 15131	Motor compactador de pneus autopropeção de 271 - 81 km	SCAD 15665	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
12	1	SCAD 15131	Trator agrícola - 77 km	SCAD 15665	1,00	INTERFERÊNCIA	2,00	1,00	60,00	120,00	R\$	1.500,00	
TOTAL												R\$	29.710,39

DNIT

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes
Volume 06 - Mobilização e Desmobilização

CGCIT

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função da composição de custos de referência elaborada para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{m} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM_m representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (nm);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo à sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.



		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA:		SICRO	01/2026 - SEM DES.				
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24.15%							
DATA: 31/03/2026									
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL 55.535,20							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP.01 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEGAS	MÊS	1,0000000		7.455,39		
Insumo	P9864 SICRO3	Engenheiro chefe	Mão de Obra	h	10,0000000	195,47	1.954,71		
Insumo	P9875 SICRO3	Encarregado de terraplenagem	Mão de Obra	h	120,0000000	45,84	5.500,68		
				MO sem LS =>	7.455,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.455,39
				Valor do BDI =>	1.800,48			Valor com BDI =>	9.255,87
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	55.535,20	
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES 58.618,95							
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo						
Insumo	COMP.02 Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	PLANILHA ANEXA						
2.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
SINAPI	10775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MÊS	1,0000000			928,75	
Insumo	00010775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000	928,75		928,75	
				MC sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	224,28			Valor com BDI =>	1.153,03



 SÃO PEDRO DOS CRÊNTES Poder Executivo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.	
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRÊNTES	BDI:	24,15%		
DATA:	31/03/2026	Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>	6.918,24

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000		1.160,93
Resumo	0010779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI	Equipamento	MES	1,0000000	1.160,93	1.160,93
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	280,36			Valor com BDI =>	1.441,29
		Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>			6.647,74

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000	126,35	126,35
Composição Auxiliar	5929 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_00/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	GHP	0,1708000	278,74	47,60
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO, AF_00/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000	73,62	31,61
Composição Auxiliar	08236 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,68	16,83
Composição Auxiliar	08262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
		MO sem LS =>	53,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,07
		Valor do BDI =>	30,51			Valor com BDI =>	186,60



 SÃO PEDRO DOS CRENTES Associação de Freguesia e Paróquia		ORÇAMENTO ANALÍTICO	
OBRA: TRECHO MA. 138 ATE 3 BOÇAS LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES DATA: 31/03/2025	REFERÊNCIA: SICO BOL: 24.19%	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	012028 - SEM DES

[illegible]

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
Composição	118616	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHUVA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 03/2022, PS	Smozedo Unicoz Vitoria	m²	1.000/0000	466,43	466,43
Composição	102234	SINAPI	PINTURA MANUTENÇÃO PARA MADEIRA, 2 DEMÃOIS AF. 01/2021	Pintura em Madeira	m²	0.500/0000	24,05	12,04
Auxiliar								
Composição	892932	SINAPI	CABRETEIRO DE FORMAS COM ENCAISGOS COMPLEMENTARES	Lizo SINAPI, Cálculo e	H	0.372/0000	22,31	10,10
Auxiliar				Patentes				
Composição	883115	SINAPI	SERVIÇO COM ENCAISGOS COMPLEMENTARES	Lizo SINAPI, Cálculo e	H	1,116600	22,24	25,87
Auxiliar				Patentes				
Material	00034599	SINAPI	SARAFIO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2053900	5,41	15,64
Material	00034615	SINAPI	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO C/ML EM CHUVA GALVANIZADA, 4" 22", ADESVADA, DE 2,4 X 1,2" M, SEM POSTES PARA FIXAÇÃO	Material	m²	1,0000860	400,00	400,00
Material	00030055	SINAPI	PREDO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 7/8 X 17"	Material	KG	0,0113000	28,60	0,43



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2020 - SEM DES	
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%			
DATA:	31/03/2026				
		Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	6.919,24

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M. P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000		1.160,93
Insoma	00010779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M. P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI	Equipamento	MES	1,0000000	1.160,93	1.160,93
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	280,36			Valor com BDI =>	1.441,29
		Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	8.647,74		

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000	128,35	128,35
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 15.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_05/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1708000	278,74	47,60
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 15.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO, AF_05/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000	70,52	30,61
Composição Auxiliar	85236 SINAPI	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,68	16,82
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
		MO sem LS =>	53,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,07
		Valor do BDI =>	30,51			Valor com BDI =>	186,86



		ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%		
DATA:	31/03/2026	Quant. =>	2,0000000	Preço Total => 313,72

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105114 SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_03/2024	Instalações para Contêineres de Obras	m²	1,0000000	1.908,21	1.908,21
Composição Auxiliar	89309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros	H	12,6830000	27,96	354,61
Composição Auxiliar	89310 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros	H	8,4500000	22,24	188,06
Composição Auxiliar	95531 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDÃO EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES	Fundações Rápidas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	4,7059000	121,48	571,67
Composição Auxiliar	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDÃO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Fundações Rápidas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	653,87	653,87
				MO sem LS =>	776,20	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	475,32	MO com LS =>	776,20
						Valor com BDI =>	2.443,53
				Quant. =>	0,0600000	Preço Total =>	2.101,44

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103660 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Variável	m²	1,0000000	466,43	466,43
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,10
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros	H	1,1166000	22,24	24,87
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,81	18,84
Insumo	00004613 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 32", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005065 SINAPI	FREGO DE AÇO POLIDO COM CABEDA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,60	0,43



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.	
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI:	24,15%		
DATA:	31/03/2026				
Insumo	00005069, SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000 20,88 0,27
			MO sem LS =>	31,19	LS => 0,00 MO com LS => 31,19
			Valor do BDI =>	112,64	Valor com BDI => 579,07
			Quant. =>	6,4800000	Preço Total => 3.752,37

TERRAPLANAGEM										526.300,19
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	4011209 SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	1,86	1,86			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
Insumo	E8571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	359,3244	100,0142	258,1934		
Insumo	E8518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1829		
Insumo	E0524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	342,5123	150,3088	232,9562		
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,06	0,04	308,2635	151,3439	301,9867		
Insumo	E0685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,5 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285		
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168	116,1832		
						Custo Horário de Equipamentos =>		1.160,2300		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário		
Insumo	P8624 SICRO3	Servente	1,0000000			22,6206		22,6206		
						Custo Horário da Mão de Obra =>		22,6206		
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000		
						Custo Horário de Execução =>		1.172,8515		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,1289		
						Custo do FIC =>		0,1165		



<



	ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
			GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%		
DATA:	31/03/2026			

DATA: 31/03/2026										
3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.			Total
Composição	5901638	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		km	1,0000000	0,75			0,75
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional				Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9575	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade estanque com capacidade de 14 m³ - 210 KW	1,0000000	1,00	0,00	324,8194	100,4248	324,8194	
							Custo Horário de Equipamentos =>		324,8194	
							Custo Horário de Execução =>		324,8194	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0407	
							Custo do FIC =>		0,0094	
							Produção de Equipe =>		435,7500	
							Custo Unitário de Execução =>		0,7454	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,93
							Quant. => 117,493,2000000		Preço Total => 109,268,68	

3.4	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4015012 SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	1,0000000	15,68	15,68	
A	Código/Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	1,0000000	0,74	0,26	359,3244	100,0142	291,9037
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5488	4,1829
Insumo	E9524 SICRO3	Motonevuladora - 93 KW	1,0000000	0,59	0,41	342,5123	150,3088	263,7088
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropeido de 27 t - 85 KW	1,0000000	0,86	0,04	308,2635	151,3439	301,9867
Insumo	E9985 SICRO3	Rolo compactador pé de camelo vibratório autopropeido por pneus de 11,6 t - 82 KW	1,0000000	1,00	0,00	236,7265	107,4451	236,7265



		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOGAS		REFERÊNCIA: SICRO				01/2026 - SEM DES.			
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%							
DATA: 31/03/2026									
Insumo	E9577/SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	179,4445	72,9188	119,1832	
Custo Horário de Equipamentos =>									1,214,6938
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P8824/SICRO3	Servente	1,0000000			22,6208	22,6208		
Custo Horário da Mão de Obra =>									22,6208
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000
Custo Horário de Execução =>									1,237,3144
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									0,1394
Custo do FIC =>									0,6298
Produção de Equipe =>									134,5600
Custo Unitário de Execução =>									9,1853
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3 4016098	Escavação e carga do material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,0002700	m³	1,8500		1,8154		
Custo Total das Atividades =>									1,8154
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354	2,0630100	t	1,9600		4,0435	
Custo Total dos Tempos Fixos =>									4,0435
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3 4016098	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	2,0830100	km	LN	RP	P		
					5914359	5914374	5914389		
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 1,27	R\$ 1,02	R\$ 0,84		
Custo total dos Momentos de Transportes =>									0,0000
				MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>	3,78			Valor com BDI =>	19,47



	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES DATA: 31/03/2020	REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES BDI: 24,15%	Quant. => 12.384,0000000 Preço Total => 241.116,48

4	DRENAGEM		168.560,00
4.1	Código Banco	Descrição	Total
Composição	2003933 SICRO3	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	7,90
		Custo Horário de Execução =>	0,0000
		Fator de Influência da Chuva - FIG =>	0,0000
		Custo do FIG =>	0,0000
		Produção de Equipe =>	1,0000
		Custo Unitário de Execução =>	0,0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 4005756	Aplicamento manual de superfície com espessura de 15 cm	4,0420
Atividade Auxiliar	SICRO3 2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	3,8564
		Custo Total das Atividades =>	7,9013
		MO sem LS => 4,38	4,38
		Valor do BDI => 1,50	9,61
		Quant. => 17.200,0000000 Preço Total =>	168.732,00
		Total sem BDI	650.982,96
		Total do BDI	157.212,36
		Total Geral	808.195,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-136 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DI)(1 + I)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguros e Garantias (S + G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco (R)	0,50	0,58	0,97	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,10
IMPOSTOS (I)	5,15	6,65	8,65	8,65
COTRIM	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
ONS	-	-	-	-
TOTAL	19,60	20,97	24,23	24,18

Responsável Técnico

OBRA TIPO	LIMITES DE BDI		
	Alternativa		
	1º Quartil	Médio	2º Quartil
1	20,34	22,12	25,00
2	19,60	20,97	24,23
3	20,76	24,18	26,44
4	24,00	25,54	27,50
5	22,80	27,48	30,95
6	11,10	14,02	16,80
SELECIONADO	19,60	20,97	24,23

ALTERNATIVAS		
1	COM DESONERAÇÃO	SELECIONADO 2
2	SEM DESONERAÇÃO	
OBRA TIPO		
1	Construção de edifícios	SELECIONADO 2
2	Construção de rodovias e ferrovias	
3	Saneamento básico	
4	Estações e redes de energia	
5	Obras portuárias, marítimas e fluviais	
6	Fornecimento de materiais e equipamentos	

Nota do rodapé: (*) Para maior garantia desde que prevista na Lei da Licitação e no contrato de execução.
(**) Poderá ser aplicado outro percentual de ISSQN desde que devidamente embasado na legislação municipal.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA											
OBRA: TRECHO MA-130 ATE 3 DOCKS						REFERÊNCIA: SICRO 0512/26 - SEM DES					
INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA						SINAPI 022/20 - SEM DES					
PIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES						BDI SERVIÇO: 24,19%					
L. JO: MARANHÃO											
DATA: 31/03/2026											
DURAÇÃO (MESES): 6,00											
Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,22
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	7.455,30	9.255,87	55.535,22
		2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					88.616,96
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	29.710,39	36.805,45	36.805,45
			2.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,35 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	626,72	1.153,04	6.915,24
			2.3	10779	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,35 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 SACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICROTIGOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.140,93	1.441,29	8.647,74
			2.4	105110	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	125,35	155,96	312,72
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,88	1.908,21	2.443,53	2.101,44
			2.6	103609	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	416,43	519,07	3.152,37
		3				TERRAPLENAGEM					625.369,16
			3.1	4011205	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m³	68.800,00	1,88	2,31	158.928,00
			3.2	6501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com arcos de diâmetro até 0,15 m	m²	17.263,00	0,75	9,93	15.995,60
			3.3	5901636	SICRO	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 11 m³ - rodovia em revestimento premiado	km	117.450,20	0,75	0,02	103.268,65
			3.4	4015012	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m²	12.364,00	15,84	15,67	241.116,40
		4				DRENAGEM					163.732,00
			4.1	2003933	SICRO	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - S/21 60x20 - escavação mecânica	m	17.230,00	7,90	9,81	163.732,00
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI										R\$ 850.582,96	
PARCELA REFERENTE AO BDI 24,19%										R\$ 157.212,38	
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI										R\$ 1.007.795,34	

R\$ 40.409,77



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2025 | Edição: 203 | Seção: 3 | Páginas: 1

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração/Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 975210, Nº Processo: 21000034664202517, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES CNPJ nº 01577844000162, Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA., Valor Total: R\$ 580.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.059,32, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 573.940,68, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000068, Valor: R\$ 573.940,68, PTRES: 251482, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 22/10/2025 a 22/06/2028, Data de Assinatura: 22/10/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ROMULO COSTA ARRUDA CPF nº ***.230.653-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DO PRONER

CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO

CONVÊNIO Nº 975210/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 020947/2025

CONVÊNIO 975210/2025 TRANSFEREGOV.BR
Nº 020947/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MA
E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA, COM A FINALIDADE DE
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e;

O **Município de São Pedro dos Crentes/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.577.844/0001-62, com sede na(o) AN. CANAA, S/N - CENTRO. São Pedro Dos Crentes - MA. CEP: 65978-000 doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) pelo(a) Prefeito, Rômulo Costa Arruda, portador(a) da matrícula funcional nº 1035.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.034664/2025-17, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo **CONVENENTE** e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo **CONVENENTE**, dos seguintes documentos:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto; e

V - Itens para Autorização da Licitação (GND4);

Subcláusula primeira. O **CONVENENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 c/c § 3º do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do **CONCEDENTE** não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula quarta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior:

- I - poderá ocorrer logo após a celebração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;
- II - não configura o cumprimento da condição suspensiva;
- III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENENTE; e
- IV - não desconfigura a liberação de recursos em parcela única.

Subcláusula quinta: A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

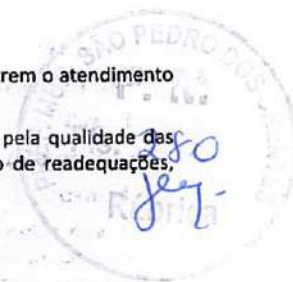
I – DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de Interesse, eventuais termos aditivos;
- e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- f) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;
- g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- h) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- k) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;
- l) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- m) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula única. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, Instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENENTE:

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- g) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
- k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;



- l) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:
- l) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e
 - li) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela;
 - o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
 - p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
 - q) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
 - r) registrar no Transferegov.br os projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
 - s) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;
 - u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
 - v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
 - w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;
 - x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
 - y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;
 - z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;
- aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;
- cc) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- dd) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- gg) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;
- oo) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

pp) prestar contas dos recursos transferidos;

qq) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

rr) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPEs obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 573.940,68 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121 de 10 de Abril de 2025, publicada no DOU de nº 10 de Abril de 2025, UG 130141 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000068, vinculada ao PTRES 251482, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 6.059,32 (seis mil cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 442, de 19 de Novembro de 2024, do Município de São Pedro dos Crentes.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, íntegras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENIENTE, no Transferegov.br;

IV - à comprovação do envio pelo CONVENIENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na Internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.



Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENIENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENIENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

- I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e
- VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "f" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

- I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou
- II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE sanele as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

- I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou
- II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

- I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;
- II - da nota de risco do instrumento; e
- III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

- I - ao CONCEDENTE; e
- II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito da contrapartida;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II - o CONVENIENTE ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;
- III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do conveniente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENIENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENIENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENIENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENIENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDETE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONDEDETE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONDEDETE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF.

PELO CONVENENTE:

RÔMULO COSTA ARRUDA

28/01/2026, 09:41

SEI/MAPA - 46653311 - Termo de Convênio
Prefeito Municipal
Município de São Pedro dos Crentes/MA

PELO CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA



Documento assinado eletronicamente por ROMULO ARRUDA registrado(a) civilmente como ROMULO COSTA ARRUDA, Usuário Externo, em 17/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 22/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador 46653311 e o código CRC D6BDF7E3.

Referência: Processo nº 21000.034664/2025-17

SEI: nº 46653311



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	ALOÁS NERES DA SILVA	SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	1001
2	GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	1865
3	ADAILTON MACEDO SILVA	Chefe do departamento Mun. de Transporte	1958-1

3 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para viabilizar a execução de obras de engenharia em estradas vicinais do Município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme previsto no Convênio nº 975210/2025, tendo em vista a necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade das vias rurais que interligam comunidades, propriedades rurais e a sede do município. A atual situação de diversos trechos compromete a mobilidade da população, dificulta o acesso a serviços públicos essenciais e prejudica o transporte de insumos e o escoamento da produção agropecuária, especialmente durante o período chuvoso.

A realização das intervenções proporcionará maior segurança aos usuários, redução dos custos de transporte, fortalecimento das atividades econômicas locais e melhoria da qualidade de vida da população rural. Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de equipamentos suficientes para executar diretamente os serviços de engenharia necessários, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução eficiente do objeto, o cumprimento das metas pactuadas no convênio e o atendimento ao interesse público.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha do projeto Básico:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base no projeto básico.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo as cotações e contratos.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base no projeto básico, sendo a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes do projeto básico. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$808.195,34 (oitocentos e oito mil reais, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia em estradas vicinais do Município de São Pedro dos Crentes/MA, em atendimento ao Convênio nº 975210/2025, observando as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integram o processo de contratação. A intervenção tem como objetivo promover a recuperação e melhoria da infraestrutura viária rural, garantindo melhores condições de mobilidade e acessibilidade para a população.

Os serviços contemplam a execução de atividades de terraplenagem, conformação e regularização da plataforma, revestimento primário, implantação e adequação de dispositivos de drenagem, além de outros serviços de engenharia necessários à plena funcionalidade das vias, conforme previsto nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução integral do objeto.

Com a implementação da solução, espera-se proporcionar maior segurança e conforto aos usuários das estradas vicinais, facilitar o transporte escolar, ampliar o acesso aos serviços públicos e melhorar as condições para o escoamento da produção agropecuária. A execução das obras contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do município, promovendo a integração das comunidades rurais e reduzindo os impactos causados pela precariedade das vias, especialmente nos períodos de maior intensidade de chuvas.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação será realizado em um único item, conforme dados constantes no projeto básico e no edital. Dessa forma não se verifica a necessidade de parcelamento por itens, uma vez que compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos assegurando a qualidade da prestação de serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente entre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



Nesse sentido, esclarecemos que nosso estudo aponta para o Não parcelamento do objeto da contratação levando em conta a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação de somente uma pessoa jurídica.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da secretaria de infraestrutura do município.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 08 de junho de 2026.



ALOÁS NERES DA SILVA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO COSTA ARRUDA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, AUTORIZO a essa Comissão, a formalizar o Processo Licitatório, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

São Pedro dos Crentes – MA, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA ARRUDA
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 08 DE JUNHO DE 2026.


ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e da outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF N.º. 074.640.593-60 e do RG de n.º 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de
COSTA	forma digital por
ARRUDA.028	ROMULO COSTA
23065369	ARRUDA:028230
	65369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.



inscrita no CNPJ nº 09.270.129/0001-23. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do período contratual. VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL DE: R\$ 302.965,00 (trezentos e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais). São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1c36c976393ea979860e62b88db6cb7f

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 266/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 266/2025, firmado em 01 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.443.997/0001-00. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do período contratual. VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c0c64e9ac3600f97861d21aa4d784376

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 338/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 338/2025, firmado em 09 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.800.178/0001-09. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do período contratual. VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais). São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b9c3a1ecfa3f48ce140cc0f202276d0

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 433/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 433/2025, firmado em 16 de junho de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.630.316/0001-00. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do período contratual. VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL DE: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a5e4fdb08c8d208821c21e7569de1f1f

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 157/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. Refere-se ao 8º Termo Aditivo ao contrato 157/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.685.053/0001-87. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do período contratual. VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR TOTAL DE: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 915e0b1490ed5157e95756ce233b198

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: CCI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 19.455.376/0001-19. Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Horácio José da Silva, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c3fd6100ac9d2f609a87e2d5b96c6cc7

PORTARIA Nº 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dc05d71e4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026 independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1c8a653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subalvisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935839715

Dispoñ de designación, e dá outras providencias...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR à Srta. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -- Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ordem do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863et1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA Nº 035/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Designação de designação, e da outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA, com cargo em comissão de PROCURADORA ADJUNTO, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, São de São Marçal, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Revisado por ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Memorando 041/2026

Ao Senhor
Walbací Souza Silva
Diretor da Contabilidade
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 061/2026**

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar o Convênio: 975210/2025, Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, com valor total de despesas estimada de **R\$ 808.195,34 (oitocentos e oito mil reais, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para o exercício fiscal de 2026.

01	Fundo Municipal de Infraestrutura	R\$ 808.195,34
----	-----------------------------------	----------------

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de junho de 2026.


Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade



Memorando nº 041/2026 - DC

São Pedro dos Crentes, 10 de junho de 2026.

Semaías da Silva Moraes

Pregoeiro
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº061/2026**

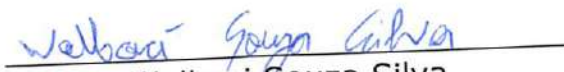
Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes/MA**, requerida pela Secretaria de Infraestrutura, venho informar o seguinte enquadramento técnico:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor Estimativo **R\$ 808.195,34**

Atenciosamente,


Walbaci Souza Silva
Contador
CRC GO 025758/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA ARRUDA
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA.02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8,6 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 808.195,34

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL TI/MPOG Nº

1 /201 O e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art.5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /201 O da SL TI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

6.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCRIVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. **PADRÕES DE QUALIDADE:**

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios a bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO;

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos dispendidos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7.3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas no projeto básico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

10.1.2. Na modalidade Concorrência Pública tipo menor preço

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

Físicas, conforme o caso:

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)
-----------------------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



	(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
III- Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho

profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.7.3.1. Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração,

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 tkm. e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m³,

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADA
Elemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, questão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou polidétrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/08/2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA.028230653
69

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



Município: São Pedro dos crentes/MA Convênio: 975210/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

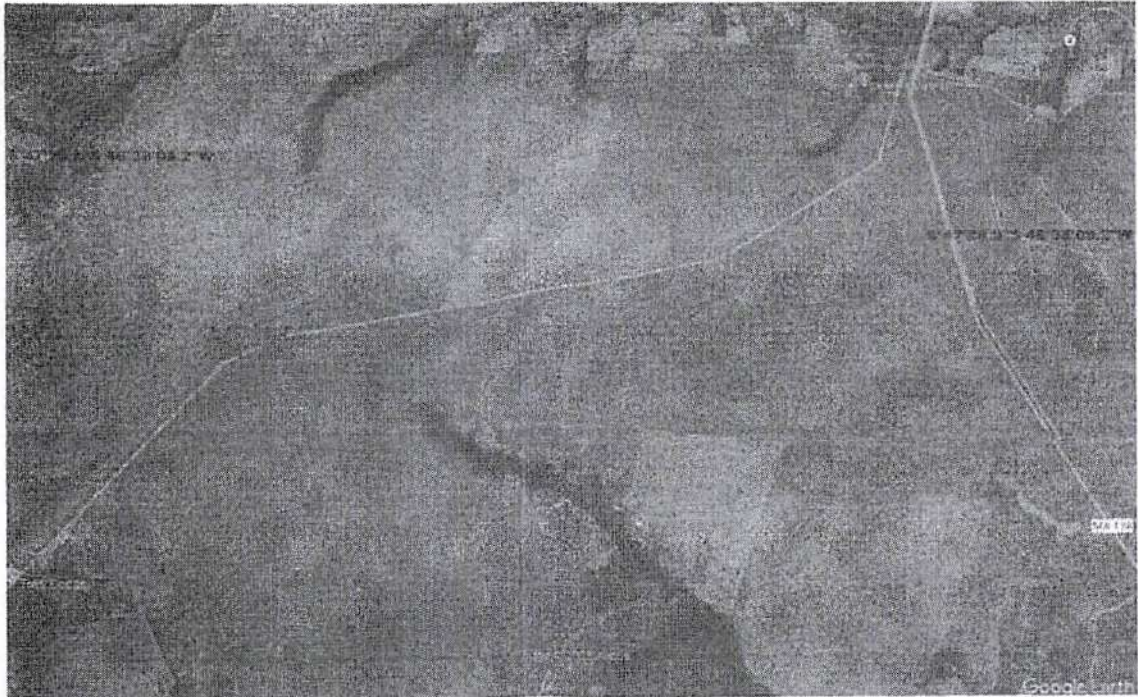
- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO			
Informações Gerais			
Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.			
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO			
O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 meses, mediante acordo entre as partes.			
INFORMAÇÕES BÁSICAS			
Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)	
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²	

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,5 KM



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:



Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

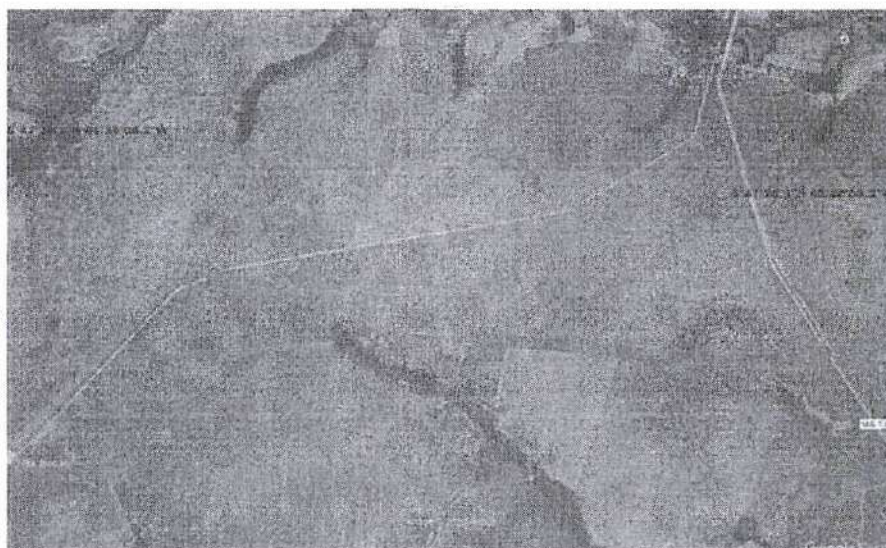
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR $\leq$ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % < CBR $\leq$ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre teor de umidade e densidade seca máxima, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.



PADRÃO GERAL DAS PLACAS

Este padrão geral das placas tem por objetivo estabelecer um modelo único para todas as placas de sinalização de trânsito, visando a uniformidade e a facilidade de identificação por parte dos usuários da via.

Área de Trabalho

Área de Trabalho: 10,00 x 10,00 metros (100,00 m²).

Área de Circulação

Área de Circulação: 10,00 x 10,00 metros (100,00 m²).
 Placa de sinalização: Placa de sinalização de trânsito, tipo 1, com 1,00 x 1,00 metros.

Área de Estacionamento

Área de Estacionamento: 10,00 x 10,00 metros (100,00 m²).
 Placa de sinalização: Placa de sinalização de trânsito, tipo 2, com 1,00 x 1,00 metros.

Área de Interação

Área de Interação: 10,00 x 10,00 metros (100,00 m²).
 Placa de sinalização: Placa de sinalização de trânsito, tipo 3, com 1,00 x 1,00 metros.

Equipamento

Equipamento: 10,00 x 10,00 metros (100,00 m²).
 Placa de sinalização: Placa de sinalização de trânsito, tipo 4, com 1,00 x 1,00 metros.

Área de Proteção

Área de Proteção: 10,00 x 10,00 metros (100,00 m²).
 Placa de sinalização: Placa de sinalização de trânsito, tipo 5, com 1,00 x 1,00 metros.

Área de Sinalização

Área de Sinalização: 10,00 x 10,00 metros (100,00 m²).
 Placa de sinalização: Placa de sinalização de trânsito, tipo 6, com 1,00 x 1,00 metros.



Administração Local

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.



É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade



Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
 $+ k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
 $+ k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 580.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 6.059,32
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 13 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

ENGENHEIRO CIVIL – CREA
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.26 16:14:18 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO DA COSTA ARRUDA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA			SINAPI	01/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				02/2026 - SEM DES.
ESTADO:	MARANHÃO			BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026				
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	
		4	DRENAGEM	168.732,00	
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI				650.982,96	
PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %				157.212,38	
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI				808.195,34	



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES
ESTADO: MARANHÃO
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
BDI: 24,15%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M³)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,50	1.238.400,00	18,00	6°47'28.8"S	46°38'08.3"W	6°43'30.2"S	46°38'47.5"W
TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVST. PRIM (cm)						
1	8.600,00	8,00	68.800,00	18,00						


PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**
Trabalho é nossa marca



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
---	--	--

OBJETO: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
 LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
 DATA: 31/03/2028
 REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
 BDI SERVIÇO: 24,16%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1			TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.706,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	180.096,08
	1		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.706,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	180.096,08
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.539,22	8.149,79	6.148,77	6.148,77	10.709,07	10.709,07	13.682,74
				100,00%	14,66%	11,07%	11,07%	19,28%	19,28%	24,64%
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	27.047,73	2.594,33	2.594,33	2.594,33	2.594,33	21.193,91
				100,02%	36,14%	4,43%	4,43%	4,43%	4,43%	36,16%
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.726,63
				100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
		4	DRENAGEM	169.732,00	-	-	-	50.619,50	50.619,50	67.192,83
				100,00%	-	-	-	30,00%	30,00%	40,00%
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				808.195,34	122.706,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	180.096,08
TOTAL MENSAL (%)					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
TOTAL ACUMULADO %					15,17%	27,08%	38,09%	57,73%	76,47%	100,00%



Memória de Cálculo da DMT

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTADA VICINAL
Local/implantação = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Proponente = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento:
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma:

Peso específico:
Espessura:

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA				
JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)
J1 - TRECHO 01	6°47'17.1"S 46°38'20.3"W	8,60	4,3	0,30
			EXTENSÃO TOTAL (Km) + DISTÂNCIA FIXA	
			4,60	

DMT 01 -----> 4,60 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

Fis 342

REFERÊNCIA: 01/2025
BDE: 24/15

OBRA: TRECHO MA 138 ATE 3 BOCAIS

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES

DATA: 31/05/2025

META	SUBMETA	MACRO-SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UNID	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		6,00
							OBS:		
2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1,00
							VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VIAGENS	
							QUANTIDADE = 1,00	1,00	
							OBS:		
			2.2	10775	SNAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. #1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPLETO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		9,00
							MESES DE ALUGUEL		
							DURAÇÃO = 9,00	9,00	
							OBS:		
			2.3	10779	SNAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M. #1 SANITÁRIO, 015 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MÓDULOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		6,00
							MESES DE ALUGUEL		
							DURAÇÃO = 6,00	6,00	
							OBS:		
			2.4	105115	SNAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS AF. 03/2024		2,00
							QUANTIDADE DE CONTÊINERS		
							QUANTIDADE = 2,00	2,00	
							OBS:		
			2.5	105114	SNAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL AF. 03/2024		0,50
							METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
							VOLUME DE APOIO = 0,4M X 0,6M X 0,3M X 12 UNID	0,50	
			2.6	103689	SNAPI	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022 PS		6,48
							METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
							ÁREA = 1,60M X 3,60M	6,48	
3 TERRAPLENAGEM									
			3.1	4011259	SICRO	m²	Regularização do subleito - 100% Proctor Intermediário		68.800,00
							TRECHO TOTAL:	EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA	
							EXTENSÃO = 9.600,00		
							LARGURA = 6,00		
							ÁREA = 0,000 m x 9,00 m	68.800,00	
							OBS: 4,0m para cada borbo da via		
			3.2	5601700	SICRO	m³	Desmatamento, desboscamento e limpeza da área com árvores de diâmetro até 0,15 m		17.200,00
							TRECHO TOTAL:	EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA	
							EXTENSÃO = 6.500,00		
							LARGURA = 2,00		
							ÁREA = 18.000 m² x 2 m	17.200,00	
							OBS:		
			3.3	5901635	SICRO	km³	Transporte com caminhão basculante sem operação estocagem com capacidade de 14 m³ - rolova em revestimento primário		117.483,20
							CAMADA DE CASCALHO	VOLUME X EMPOLAMENTO X DENSIDADE X TAXA DE COMPAC. X DMT	
							VOLUME COMTE = 12.384,00		
							EMPOLAMENTO = 1,000		
							DENSIDADE = 1,8750		
							DMT = 4,5000		
							TKM³ = 12,384 m³ x 1,1 x 1,875 ton/m³ x 4,5 km	117.483,20	
							OBS: TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CAMADA DE ATERRO E DE CASCALHO		
			3.4	4015612	SICRO	m³	Execução de revestimento pedregulho com material de jazida - 100% Proctor Intermediário		12.384,00
							TRECHO TOTAL:	VOLUME TOTAL	
							EXTENSÃO = 6.600,00		
							LARGURA = 0,90		
							ESPESSURA = 0,18		
							VOLUME = (6.600 m x 0,9 m x 0,18m / 100)	12.384,00	
							OBS:		
4 DRENADEM									
			4.1	2002903	SICRO	m	Barreira trapezoidal sem revestimento - 52T 60-20 - escavação mecânica		17.200,00
							TRECHO TOTAL:	EXTENSÃO TOTAL	
							EXTENSÃO = 17.200,00	17.200,00	
							OBS:		





		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA:		SICRO	01/2026 - SEM DES.				
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%							
DATA: 31/03/2026									
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 435,29		
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP.01 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	MES	1,0000000		7.455,39		
Insumo	P9894 SICRO3	Engenheiro chefe	Mão de Obra	h	10,0000000	195,47	1.954,71		
Insumo	P9876 SICRO3	Encargado de terraplenagem	Mão de Obra	h	120,0000000	45,84	5.500,88		
				MO sem LS =>	7.455,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.455,39
				Valor do BDI =>	1.800,46			Valor com BDI =>	9.255,87
				Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	55.535,20		
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 618,95		
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo						
Insumo	COMP.02 Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	PLANILHA ANEXA						
2.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
SINAPI	10775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000			928,75	
Insumo	00010775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000	928,75		928,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	224,29			Valor com BDI =>	1.153,04



		ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERENCIA:	SICRO	91/2026 - SEM DES
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDE: 24,15%		
DATA:	31/03/2026	Quant. =>	6,0000000	Preço Total => 6.918,24

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10779 SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2.30 X 4.30 M, ALT. 2,50 M. P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000		1.160,93
Itens	00010779 SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2.30 X 4.30 M, ALT. 2,50 M. P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI	Equipamento	MES	1,0000000	1.160,93	1.160,93
			M.O. com L.S. =>	0,00	L.S. =>	0,00	M.O. com L.S. => 0,00
			Valor do BDI =>	289,36			Valor com BDI => 1.451,29
			Quant. =>	6,0000000		Preço Total =>	6.647,74

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Cabeceiros de Obras	UN	1,0000000	126,35	126,35
Composição Auxiliar	5926 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 180 CV - CHIP DUEINO, AF_06/2014	Custos Horário Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,3798900	278,74	47,00
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 180 CV - CHI DIURNO, AF_06/2014	Custos Horário Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4268900	73,52	31,51
Composição Auxiliar	86239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Lista SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420900	22,66	16,82
Composição Auxiliar	86242 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Lista SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
			M.O. com L.S. =>	53,07	L.S. =>	0,00	M.O. com L.S. => 53,07
			Valor do BDI =>	30,51			Valor com BDI => 156,86



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRÓ	01/2026 - SEM	DES
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%			
DATA:	31/03/2026	Quant. >>	2,6000000	Preço Total >>	313,72

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	105114 SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m³	1,0000000	1.968,21	1.968,21		
Composição Auxiliar	86309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,8630000	27,96	359,81		
Composição Auxiliar	86316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4500000	22,24	188,06		
Composição Auxiliar	96531 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	4,7069000	121,48	571,87		
Composição Auxiliar	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CONCRETO EM VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	853,87	853,87		
				MO sem LS >>	776,20	LS >>	0,00	MO com LS >>	776,20
				Valor c/ BDI >>	475,32			Valor com BDI >>	2.449,53
				Quant. >>	0,8600000	Preço Total >>	2.101,44		

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Varias	m²	1,0000000	466,43	466,43
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA 2 DEMÃO AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	86262 SINAPI	CARPINTIÃO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,18
Composição Auxiliar	86316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,24	24,87
Insuno	00004509 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Materiais	M	3,2083000	5,61	18,64
Insuno	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 14 22" ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Materiais	m²	1,0000000	400,00	400,00



ORÇAMENTO ANALÍTICO			RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
DRE:	TRECHO MA-18 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA:	SICHO	01/2029 - SEM
LOCAL:	SAO PEDRO DOS CRENTES			DES	
DATA:	31/03/2029				
Item:	00000506 SINAFI				
Material:	00000506 SINAFI				
	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 07/8 X 17	KG	0,0113006	38,69	0,43
	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 17 1/2 1/2 X 11	KG	0,0113200	20,68	0,27
	VALOR UNIT. LS **	11,19	LS **	0,60	31,19
	VALOR UNIT. **	112,84	VALOR COM IPI **	VALOR COM IPI **	670,37
		Quant **	6,4399670	Preço Total **	3.759,37

TERMOPLASTICA									
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Custo Horário		
	4011209 SICHO	Requisição de material - 100% Preço empresarial		m²	1,0000000	1,86	Total		
A	Código Banco	Equipamentos							
Material	EM371 SICHO	Campanha unique com capacidade de 10 (021) - 168 KW	Quantidade				Custo Operacional		
							Operativa	Improdutiva	
Material	EM311 SICHO	Grato de 24 bocas modular de 0 - 60 cm (241)	1,0000000	0,41	0,69	6,0957	359,3244	100,0162	258,1934
Material	EM321 SICHO	Mastercorteçes - 50 KW	1,0000000	0,43	0,57	362,5123			4,1029
Material	EM302 SICHO	Bojo conectador de linha autotransformador de 271 - 15 KW	1,0000000	0,46	0,44	308,2635			203,0562
Material	EM303 SICHO	Bojo conectador de linha autotransformador de 271 - 15 KW	1,0000000	1,00	0,96	228,7265			301,0657
Material	EM307 SICHO	Bojo conectador de linha autotransformador de 271 - 15 KW	1,0000000	0,41	0,48	178,4445			239,7285
							Custo Horário de Equipamentos **		
									1.163,2399
B	Código Banco	Mão de Obra					Salário Hora		
Material	EM321 SICHO	Servente	1,0000000			22,6206	Custo Horário		
									22,6206
							Custo Horário de Mão de Obra **		
									22,6206
							ACCM O - Paramentos (0,0%) **		
									0,0000
							Custo Horário de Execução **		
									1.172,8515



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.	
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%			
DATA:	31/03/2026				
		Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,1289	
		Custo do FIC =>		0,1165	
		Produção de Equipe =>		672,8000	
		Custo Unitário de Execução =>		1,7432	
		MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,44	MO com LS =>	0,03
		Quant. =>		65.800,00000000	Preço Total => 158,928,00

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700 SICRO3	Desmatamento, desboscamento e limpeza do área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,00000000	0,75	0,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Operativa	Improdutiva	
Ítem	E9541 SICRO3	Treitor sobre esteiras com lâmina - 250 kW	1,00000000	1,00	1,035,0065	418,4523	1,035,0065
				Custo Horário de Equipamentos =>		1,035,0065	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Ítem	P9824 SICRO3	Servento	2,00000000			22,0206	45,2412
				Custo Horário da Mão de Obra =>		45,2412	
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000	
				Custo Horário de Execução =>		1,080,2477	
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,1595	
				Custo do FIC =>		0,0482	
				Produção de Equipe =>		1,532,8100	
				Custo Unitário de Execução =>		0,7047	
		MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
		Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,93



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.	
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%			
DATA:	31/03/2026	Quant. => 17.200,000000 Preço Total => 15.996,00			

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901638 SICR03	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		km	1,0000000	0,75	0,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Operativa		
				Improdutiva	Improdutiva		
Insuno	E9575 SICR03	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	324,8194	324,8194
Custo Horário de Equipamentos =>							324,8194
Custo Horário de Execução =>							324,8194
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0407
Custo do FIC =>							0,0094
Produção de Equipe =>							435,7800
Custo Unitário de Execução =>							0,7454
MO com LS =>				0,00	LS =>	0,00	0,00
Valor do BDI =>				0,18		Valor com BDI =>	0,93
Quant. => 117.493,2000000 Preço Total =>							109.268,68

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015612 SICR03	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	1,0000000	15,68	15,68
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Operativa		
				Improdutiva	Improdutiva		
Insuno	E9571 SICR03	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 165 kW	1,0000000	0,74	0,26	359,3244	291,9037
Insuno	E9518 SICR03	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	4,1829
Insuno	E9524 SICR03	Motorveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5123	283,7058



ORÇAMENTO ANALÍTICO					RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA		
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS					REFERÊNCIA: SICRO	01/2026 - SEM	DES.
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES					BDI: 24,15%		
DATA: 31/03/2026							
Insumo	EB762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439
Insumo	E9665 SICRO3	Rolo compactador p/ de caminho vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	238,7285	107,4451
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	175,4445	72,9168
					Custo Horário de Equipamentos =>		
							1.214,6938
					Salário Hora		
							22,6206
					Custo Horário da Mão de Obra =>		
							22,6206
					Adc M.O. - Ferramentas (0,8%) =>		
							0,0000
					Custo Horário de Execução =>		
							1.237,3144
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		
							0,1394
					Custo de FIC =>		
							0,0298
					Produção de Equipe =>		
							134,5600
					Custo Unitário de Execução =>		
							9,1953
					Preço Unitário		
							1,8500
					Custo Total das Atividades =>		
							1,8154
					Preço Unitário		
							1,9600
					Custo Total dos Tempos Fixos =>		
							4,0435
					Distância Média de Transporte (DMT)		
					LN RP P		



 SÃO PAULO DOS CREDITOS Associação de Crédito e Financiamento		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUE HERNE PINHEIRO MACHADO SILVA	
ORÇAMENTO ANALÍTICO			
OBRA:	TRÉCHO MATRIATE 3 BOCAS	REFERENCIA:	SICRO 01/20/26 - SEM
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%	
DATA:	3/19/2006		
Memoranda de Transparencia	608283 40H004 Exatidão e cotação no material da Jarda com economia baseada em 146 m³. Camerata baseada com comprimento de 10m - 210 m³		21623100 Bm 0,0098
		</	

[illegible]



	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA: SICRO	01/2026 - SEM DES.
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%	
DATA: 31/03/2026		
Total sem BDI		650.882,98
Total do BDI		157.212,38
Total Geral		808.195,34



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		RESPONSÁVEL TÉCNICO:							
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA							
OBRA:	TRECHO MA-136 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 012008 - SEM DE'S						
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA				SINAPI 022020 - SEM DE'S						
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			BDI SERVIÇO: 24,15%							
ESTADO:	MARANHÃO										
DATA:	31/03/2025										
DURAÇÃO (MESES):	6,00										
Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,22
			1.1	CP-01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	7.455,00	9.255,07	55.535,22
		2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.419,96
			2.1	CP-02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	36.855,45	36.855,45	58.419,96
			2.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	920,75	1.153,04	6.918,24
			2.3	10779	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M. P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.160,57	1.441,29	6.647,74
			2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS - AF_03/2024	UN	2,00	120,35	155,66	313,72
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL - AF_03/2024	M3	0,56	1.396,47	2.443,53	2.101,44
			2.6	103089	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - AF_03/2022_P5	M2	6,45	456,42	579,67	3.752,37
		3				TERRAPLENAGEM					525.389,16
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor Intermediário	m³	68.800,00	1,60	2,31	168.028,00
			3.2	5521700	SICRO	Desmatamento, desbromado e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	12.200,00	0,15	0,93	15.936,00
			3.3	5901630	SICRO	Transporte com caminhão basculante com capacidade estandeje com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	km	117.493,20	0,75	0,93	109.263,68
			3.4	4015612	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário	m³	12.384,00	18,05	19,47	241.116,48
		4				DRENAGEM					168.732,00
			4.1	2003833	SICRO	Sargeta trapezoidal sem revestimento - S2T-80-20 - instalação mecânica	m	17.200,00	8,00	6,51	168.732,00
ROMULO COSTA		Assinado de forma digital por ROMULO COSTA		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360		TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI		R\$ 650.982,96	
ARRUDA:02823065369		Assinado de forma digital por ARRUDA:02823065369		Data: 2026.01.26 16:14:46 -0100'				PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15%		R\$ 157.212,38	
								TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI		R\$ 808.195,34	



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO:
975210/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

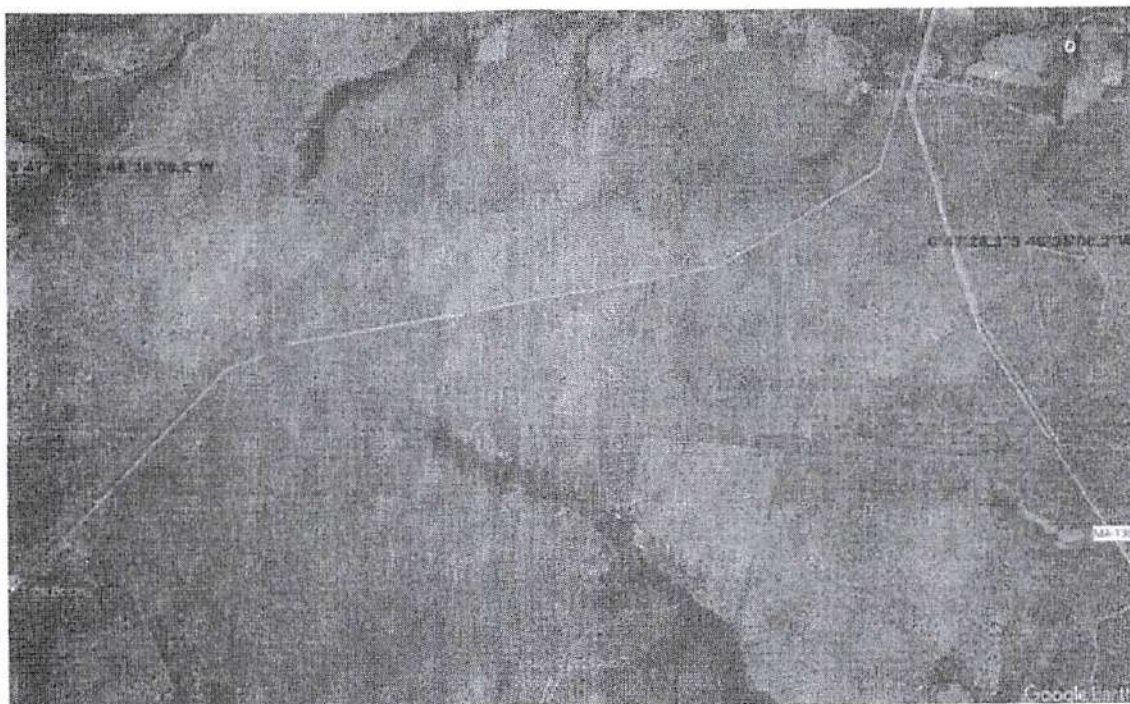
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATÉ 3 BOCAS 8,6 KM



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:



Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

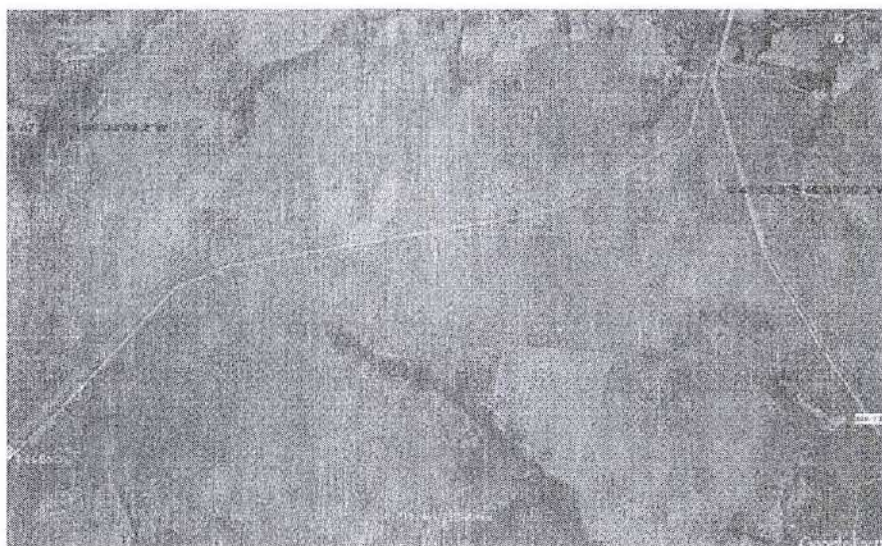
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR $\leq$ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % < CBR $\leq$ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação

Define o procedimento para determinar a relação entre teor de umidade e densidade seca máxima, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade

- ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez

- ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.



PADRÃO GERAL DAS PLACAS

Área Geral
Placa de identificação da obra, contendo o nome da obra, o nome do responsável técnico, o endereço e o telefone.

Área Construção
Placa de identificação da obra, contendo o nome da obra, o nome do responsável técnico, o endereço e o telefone.

Área de Abastecimento de Água e Esgoto
Placa de identificação da obra, contendo o nome da obra, o nome do responsável técnico, o endereço e o telefone.

Área de Informação de Tráfego
Placa de identificação da obra, contendo o nome da obra, o nome do responsável técnico, o endereço e o telefone.

Placa de Segurança
Placa de identificação da obra, contendo o nome da obra, o nome do responsável técnico, o endereço e o telefone.

Área de Programação
Placa de identificação da obra, contendo o nome da obra, o nome do responsável técnico, o endereço e o telefone.

Área de Mobilização
Placa de identificação da obra, contendo o nome da obra, o nome do responsável técnico, o endereço e o telefone.



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.



É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade



Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
 $+ ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
 $+ ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 808.195,34
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



Município: São Pedro dos crentes/MA Convênio: 975210/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 meses, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOÇAS 8,6 KM

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade



Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a “NORMA DNIT 445/2023 – ES”, essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da “NORMA DNIT 445/2023 – ES”, para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	$CBR \leq 3 \%$
Média capacidade de suporte	$3 \% < CBR \leq 10 \%$
Elevada capacidade de suporte	$CBR > 10 \%$

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o $CBR > 10\%$. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas



padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre teor de umidade e densidade seca máxima, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

As placas de sinalização devem ser executadas em material durável, com cores vivas e refletivas, de acordo com o padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de concreto

- Pavimento de concreto armado, tipo B3.
- Pavimento de concreto simples, tipo B1.
- Pavimento de concreto armado, tipo B2.
- Pavimento de concreto armado, tipo B3.
- Pavimento de concreto armado, tipo B4.
- Pavimento de concreto armado, tipo B5.
- Pavimento de concreto armado, tipo B6.
- Pavimento de concreto armado, tipo B7.
- Pavimento de concreto armado, tipo B8.
- Pavimento de concreto armado, tipo B9.
- Pavimento de concreto armado, tipo B10.
- Pavimento de concreto armado, tipo B11.
- Pavimento de concreto armado, tipo B12.
- Pavimento de concreto armado, tipo B13.
- Pavimento de concreto armado, tipo B14.
- Pavimento de concreto armado, tipo B15.
- Pavimento de concreto armado, tipo B16.
- Pavimento de concreto armado, tipo B17.
- Pavimento de concreto armado, tipo B18.
- Pavimento de concreto armado, tipo B19.
- Pavimento de concreto armado, tipo B20.
- Pavimento de concreto armado, tipo B21.
- Pavimento de concreto armado, tipo B22.
- Pavimento de concreto armado, tipo B23.
- Pavimento de concreto armado, tipo B24.
- Pavimento de concreto armado, tipo B25.
- Pavimento de concreto armado, tipo B26.
- Pavimento de concreto armado, tipo B27.
- Pavimento de concreto armado, tipo B28.
- Pavimento de concreto armado, tipo B29.
- Pavimento de concreto armado, tipo B30.
- Pavimento de concreto armado, tipo B31.
- Pavimento de concreto armado, tipo B32.
- Pavimento de concreto armado, tipo B33.
- Pavimento de concreto armado, tipo B34.
- Pavimento de concreto armado, tipo B35.
- Pavimento de concreto armado, tipo B36.
- Pavimento de concreto armado, tipo B37.
- Pavimento de concreto armado, tipo B38.
- Pavimento de concreto armado, tipo B39.
- Pavimento de concreto armado, tipo B40.
- Pavimento de concreto armado, tipo B41.
- Pavimento de concreto armado, tipo B42.
- Pavimento de concreto armado, tipo B43.
- Pavimento de concreto armado, tipo B44.
- Pavimento de concreto armado, tipo B45.
- Pavimento de concreto armado, tipo B46.
- Pavimento de concreto armado, tipo B47.
- Pavimento de concreto armado, tipo B48.
- Pavimento de concreto armado, tipo B49.
- Pavimento de concreto armado, tipo B50.
- Pavimento de concreto armado, tipo B51.
- Pavimento de concreto armado, tipo B52.
- Pavimento de concreto armado, tipo B53.
- Pavimento de concreto armado, tipo B54.
- Pavimento de concreto armado, tipo B55.
- Pavimento de concreto armado, tipo B56.
- Pavimento de concreto armado, tipo B57.
- Pavimento de concreto armado, tipo B58.
- Pavimento de concreto armado, tipo B59.
- Pavimento de concreto armado, tipo B60.
- Pavimento de concreto armado, tipo B61.
- Pavimento de concreto armado, tipo B62.
- Pavimento de concreto armado, tipo B63.
- Pavimento de concreto armado, tipo B64.
- Pavimento de concreto armado, tipo B65.
- Pavimento de concreto armado, tipo B66.
- Pavimento de concreto armado, tipo B67.
- Pavimento de concreto armado, tipo B68.
- Pavimento de concreto armado, tipo B69.
- Pavimento de concreto armado, tipo B70.
- Pavimento de concreto armado, tipo B71.
- Pavimento de concreto armado, tipo B72.
- Pavimento de concreto armado, tipo B73.
- Pavimento de concreto armado, tipo B74.
- Pavimento de concreto armado, tipo B75.
- Pavimento de concreto armado, tipo B76.
- Pavimento de concreto armado, tipo B77.
- Pavimento de concreto armado, tipo B78.
- Pavimento de concreto armado, tipo B79.
- Pavimento de concreto armado, tipo B80.
- Pavimento de concreto armado, tipo B81.
- Pavimento de concreto armado, tipo B82.
- Pavimento de concreto armado, tipo B83.
- Pavimento de concreto armado, tipo B84.
- Pavimento de concreto armado, tipo B85.
- Pavimento de concreto armado, tipo B86.
- Pavimento de concreto armado, tipo B87.
- Pavimento de concreto armado, tipo B88.
- Pavimento de concreto armado, tipo B89.
- Pavimento de concreto armado, tipo B90.
- Pavimento de concreto armado, tipo B91.
- Pavimento de concreto armado, tipo B92.
- Pavimento de concreto armado, tipo B93.
- Pavimento de concreto armado, tipo B94.
- Pavimento de concreto armado, tipo B95.
- Pavimento de concreto armado, tipo B96.
- Pavimento de concreto armado, tipo B97.
- Pavimento de concreto armado, tipo B98.
- Pavimento de concreto armado, tipo B99.
- Pavimento de concreto armado, tipo B100.

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).

Áreas de sinalização de trânsito

Placas de sinalização de trânsito (DENATRAN).



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.



A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;



- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.



VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 580.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 6.059,32
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 13 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

ENGENHEIRO CIVIL -- CREA
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.25 15:37:29 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO DA COSTA ARRUDA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA			SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				
ESTADO:	MARANHÃO			BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026				
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	
		4	DRENAGEM	168.732,00	
				TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI	
				650.982,96	
				PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %	
				157.212,38	
				TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI	
				808.195,34	

GUILHERME
PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME
PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-13E ATE 3 BOCAS

REFERÊNCIA: SICO 01/2026 - SEM DES.

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

BDI: 24,15%

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO: MARANHÃO

DATA: 31/03/2026

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,60	1.238.400,00	18,00	6°47'28,8"S	46°38'08,3"W	6°43'30,2"S	46°38'47,5"W
TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVST. PRIM (cm)						
1	8.600,00	8,00	68.800,00	18,00						

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA 07494059360

DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,10
TRIBUTOS (T)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB	-	-	-	-
TOTAL	19,60	20,97	24,23	24,15

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital de licitação e no contrato de execução.
 (**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
---	---	--

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES

DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICO 01/2026 - SEM DES

BDI SERVIÇO: 24,15%

					DIAS					
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1			TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	308.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.098,08
					15,17%	11,61%	11,61%	18,74%	18,74%	23,52%
	1		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	308.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.098,08
					15,17%	11,61%	11,61%	18,74%	18,74%	23,52%
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	8.140,70	6.148,77	6.148,77	10.709,07	10.709,07	13.682,74
				100,00%	14,66%	11,07%	11,07%	19,28%	19,28%	24,84%
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	27.047,73	2.594,33	2.594,33	2.594,33	2.594,33	21.393,01
				100,02%	49,14%	4,42%	4,43%	4,43%	4,43%	36,16%
		3	TERRAPLENAGEM	525.305,15	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.726,63
				100,00%	19,62%	19,62%	19,62%	19,62%	19,62%	19,70%
		4	DRENAGEM	188.732,00	-	-	-	50.619,60	50.619,60	57.492,60
				100,00%	-	-	-	30,00%	30,00%	40,00%
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				308.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.098,08
TOTAL MENSAL (%)					15,17%	11,61%	11,61%	18,74%	18,74%	23,52%
TOTAL ACUMULADO %					15,17%	27,08%	38,59%	57,33%	76,47%	100,00%

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360



Memória de Cálculo da DMT

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTADA VICINAL
Local/implantação = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Proponente = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento:
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma:

Peso específico: g/cm^3
Espessura: m

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (Km) + DISTÂNCIA FIXA
J1 - TRECHO 01	6°47'17.1"S 46°38'20.3"W	8,60	4,3	0,30	4,60

DMT 01 -----> 4,60 KM

GUILHERME GUILHERME
PINHEIRO MACHADO PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

SILVA:07464059360 SILVA:07464059360



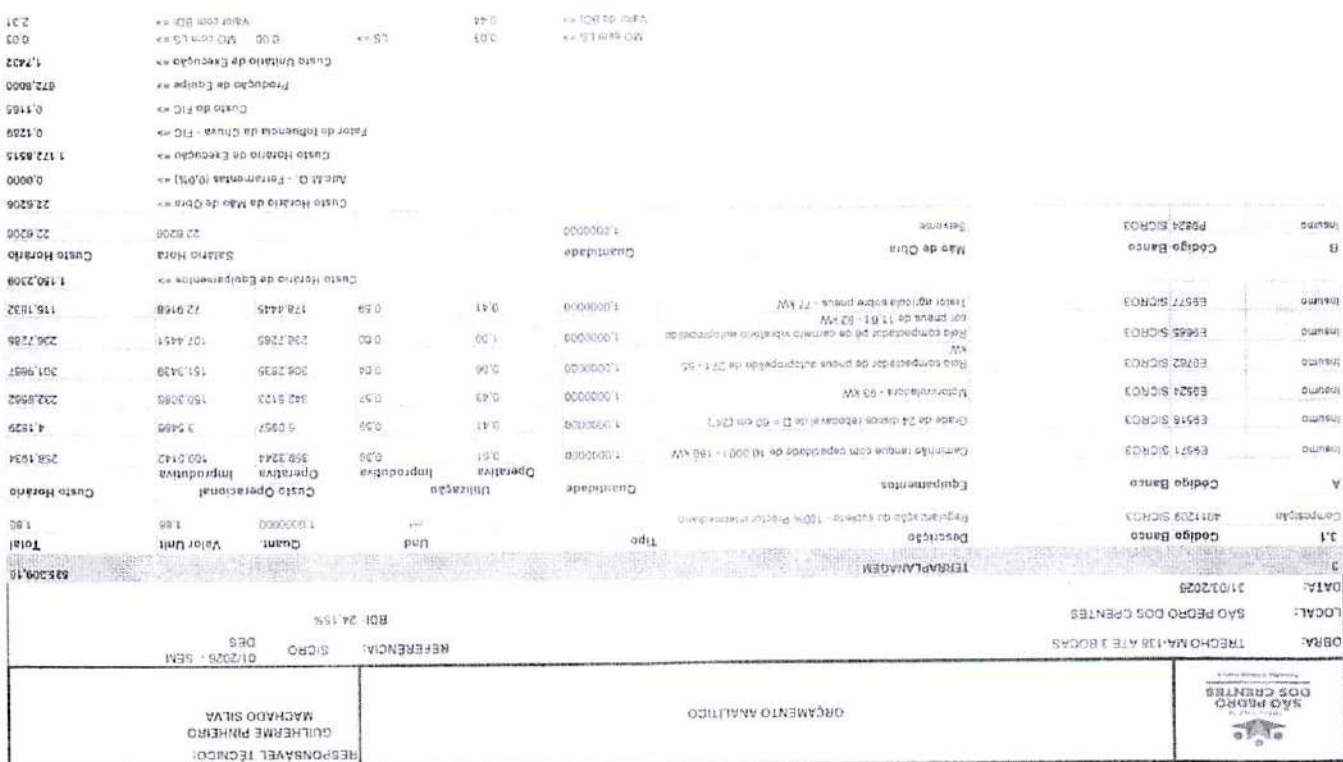
 SÃO PEDRO DOS CRENTES Município do Piauí - Brasil		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA				
OBRA: TRECHO MA 138 ATE O BOCA D		REFERENCIA:		SICRO	01/2025 - SEM DES			
LOCAL: SÃO PEDRO DOS GRENTES		BDI: 24,15%						
DATA: 31/03/2026								
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				55.535,20		
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP 037 Proprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	MES	1,0000000		7.455,39	
Insumo	P9654 SICRO3	Engenheiro chefe	Mão de Obra	n	10,0000000	105,47	1.054,71	
Insumo	P9679 SICRO3	Encargado de terraplenagem	Mão de Obra	n	120,0000000	45,84	5.500,68	
			M.O sem LS **	7.455,39	LS **	0,00	7.455,39	
			Valor no BDI **	1.850,48		Valor com BDI **	9.255,87	
			Quant. **	6,0000000	Preço Total **		55.535,20	
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				56.616,95		
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo					
Insumo	COMP 018 Proprio	Mobilização e Desmobilização de equipe técnica	PLANO MANEJO					
2.2		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	90010775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,00 M. ALT. 2,98M COM 1 BANHEIRO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000	528,75	528,75	
			M.O sem LS **	0,00	LS **	0,00	0,00	
			Valor no BDI **	224,29		Valor com BDI **	1.152,04	
			Quant. **	6,0000000	Preço Total **		6.916,24	
2.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



 SÃO PEDRO DOS CRENTES Município do Piauí		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA				
OBRA:	TRECHO MA-133 ATE 3 BOÇAS			REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES		
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			BDI: 24.15%				
DATA:	31/03/2026							
Insulto	00010779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M. P/ SANITÁRIO, C/ 6 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MÓTÓRIS (NÃO INCLUI	Equipamento	MES	1.0000000	1.160,83	1.160,83	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	280,36			Valor com BDI =>	1.441,19
				Quant. =>	6.0000000		Preço Total =>	8.647,74
2.4								
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Canteros de Obras	UN	1.0000000	126,35	126,35	
Composição Auxiliar	5926 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_58/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1708000	278,74	47,60	
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO, AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4280000	73,52	31,51	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,68	16,82	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42	
			MO sem LS =>	53,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,07
			Valor do BDI =>	30,51			Valor com BDI =>	156,86
				Quant. =>	2.0000000		Preço Total =>	313,72
2.5								
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	105114 SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_33/2014	Instalações para Canteros de Obras	m²	1.0000000	1.568,21	1.568,21	
Composição Auxiliar	88200 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,6830000	27,96	354,61	



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA:	TRECHO MA 138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	DIÁRIO	01/2026	SEM DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			BDI: 24,15%			
DATA:	31/03/2026						
Composição Auxiliar	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4592000	22,26	186,06
Composição Auxiliar	98531 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA 6/25 MM, 2 UTILIZAÇÕES	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Orelhas)	m³	4,7059000	121,48	571,87
Composição Auxiliar	98555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CONCRETO DO VIGA VALUANTE 10X30 MPA, COM USO DE JÓFICA	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Orelhas)	m³	1,6000000	653,87	653,87
		LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					
		MO sem L.S. =>	176,20	L.S. =>	0,00	MO com L.S. =>	776,20
		Valor de BDI =>	47,70			Valor com BDI =>	2.443,53
		Quant. =>	0,8600000	Preço Total =>			2.101,44
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 33/2022, PS	Sominação Vertical Vinte	m²	1,8000000	486,43	486,43
Composição Auxiliar	103234 SINAPI	PINTURA IMPRIMANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF. 01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	08202 SINAPI	CARPinteiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729600	27,31	10,18
Composição Auxiliar	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1180000	22,24	24,87
Insuno	00001509 SINAPI	SARRAPO 12,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,81	18,64
Insuno	00004613 SINAPI	PLACA DE CERA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA "N. 20" ADESIVADA, CL. 1,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insuno	00005085 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 10, 7/8 X 10	Material	KG	0,9113700	36,59	0,43
Insuno	00005086 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 12, 10 X 11	Material	KG	0,9132000	26,68	0,27
		MO sem L.S. =>	31,18	L.S. =>	0,00	MO com L.S. =>	31,18
		Valor de BDI =>	112,64			Valor com BDI =>	570,07
		Quant. =>	6,4800000	Preço Total =>			3.762,37





	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
OBRA: TRECHO MA-139 ATE 3 BOCAS LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES DATA: 31/03/2028	REFERÊNCIA: SICRO 04/2928 - SEM DEB. BDI: 24,15%	
Quant. => 39.600,000000 Preço Total =>		158.028,00

3.2	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700/SICRO3	Desmatamento, deslocamento e limpeza da área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,75	0,75
A	Código/Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Itens	E9541/SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.035,0063	418,4523
						Custo Horário de Equipamentos =>	
							1.035,0065
B	Código/Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Itens	P9024/SICRO3	Rebento	1,5000000			22,8206	45,2412
						Custo Horário da Mão de Obra =>	
							45,2412
						Adm.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	
							0,0000
						Custo Horário de Execução =>	
							1.080,2477
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	
							0,1899
						Custo da FIC =>	
							0,0482
						Produção da Equipe =>	
							1.532,9100
						Custo Unitário de Execução =>	
							0,7047
				MO com LS =>	0,03	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,18	MO com LS =>	0,03
						Valor com BDI =>	0,93
						Quant. =>	17.200,000000
						Preço Total =>	15.996,00

3.3	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901638/SICRO3	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia com revestimento primário		tva	1,0000000	0,75	0,75
A	Código/Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário



	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
---	----------------------------	--

OBRA: LOCAL: DATA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS SÃO PEDRO DOS CRENTES 31/03/2026	REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES. BDI: 24,15%
---	---	---

DATA: 31/03/2026																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			</
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

3.A	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015812 SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermidiário		m²	1,00000000	15,68	15,68
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 158 kW	1,00000000	0,74	0,26	359,3244	100,0142
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,41	0,59	5,0657	3,5486
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,59	0,41	342,5123	150,3086
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropulsado de 27 l - 85 kW	1,00000000	0,98	0,04	308,2635	151,3439
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropulsado por pneu de 11,8 l - 82 kW	1,00000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,41	0,59	175,4445	72,9188
							Custo Horário de Equipamentos =>
							1.214,6938
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário



SÃO PEDRO DOS CRENTES Município de São Pedro dos Crentes		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA: TRECHO VA-139 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SUCRO DES		01/2024 - SEM	
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24.15%			
DATA: 31/03/2026		1.000.000			
Insunio: PS004 SUCRO3		Severidade			
D	Atividade Auxiliar	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade
	SUCRO3 4016096		Execução e carga de material de Saida com escarpeira e hidráulica de 1,05 m³	1.102.770	m³
E	Tempo Fixo	Banco Insunio	Tempos Fixos	Código	Quantidade
	SUCRO3 4016096		Carga, manobra e descarga de agregado, incluindo em camionão basculante de 10 m³ - carga com escarpeira e de 1,05 m³ (escarpeira) e escarpeira fixa	58.4534	2.632.103
F	Momento de Transporte	Banco Insunio	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade
	SUCRO3 4016096		Execução e carga de material de Saida com escarpeira incluindo de 1,05 m³ - Camionão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	2.632.103	km
				M² com 13 m³	0.76
				3.76	
				Custo Total dos Momentos de Transportes >>	
				1.8 >>	
				M² com 13 m³	
				Valor com BDI >>	
				Quant >>	
				12.384.000/0000	
				Preço Total >>	
				241.116,46	



 SÃO PEDRO DOS CRENTES Prefeitura Municipal		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES					RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA											
OBRA:		TRECHO MA-135 ATÉ 2 BOCAS					REFERÊNCIA:		SICRO 51/2025 - SEM DES		
INSTRUMENTO:		EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA							SINAPI 02/1426 - SEM DES		
MUNICÍPIO:		SÃO PEDRO DOS CRENTES									
ESTADO:		MARANHÃO					DOI/SERVIÇO: 14.154				
DATA:		31/03/2025									
DURAÇÃO (MESES):		6,00									
Meta	Submeta	Macro-serviço	Serviço	Reclassif.	Razão	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. c/ BDI	Total c/ BDI
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,22
			1.1	CP-01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	9.255,67	9.255,67	55.535,22
		2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.610,56
			2.1	CP-02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	36.885,45	36.885,45	36.885,45
			2.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,00 M. ALT. 2,76 M. COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVERSAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.513,04	1.513,04	6.918,24
			2.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,76 M. P/ SANITÁRIO, D/S BACIAS, LAVATÓRIO E 4 MOTORISTAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.441,29	1.441,29	8.647,74
			2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MEDIANTE DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS - AF_01/2024	UN	2,00	158,86	158,86	313,72
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOSES PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL - AF_03/2024	M2	0,36	2.443,53	2.443,53	2.101,44
			2.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHARRA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - AF_03/2024_RS	M2	6,45	480,42	579,07	3.752,37
		3				TERRAPLENAGEM					525.309,16
			3.1	4011209	SICRO	Regularização de subleito - 100% Proctor Intermédiana	m³	68.800,00	1,60	2,31	159.928,00
			3.2	5501700	SICRO	Desmatamento, desbrotamento e limpeza de área com áreas de 34 metro até 0,15 m	m²	17.200,00	0,75	0,63	15.990,00
			3.3	5801638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em pavimento primário	km	117.483,20	0,75	0,03	102.209,88
			3.4	4018612	SICRO	Execução de revestimento primário com traçado de grade - 100% Proctor Intermédiana	m²	12.384,00	15,68	19,47	241.110,48
		4				DRENAGEM					168.732,00
			4.1	2003933	SICRO	Geleira trapezoidal com revestimento - 32T 60/20 - escavação mecânica	m	17.200,00	2,38	9,81	168.732,00
TOTAL GERAL COM I.S. 112,12% E SEM BDI											R\$ 650.982,96
PARCELA REFERENTE AO BDI										24,15 %	R\$ 157.212,38
TOTAL GERAL COM I.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI											R\$ 808.195,34

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Revisão da forma de un. de
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Cadastr. 26/03/2015 25:15:19 07-8300

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:6744459356
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:6744459356



		ORÇAMENTO ANALÍTICO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA		
OBRA:	TRECHO MA-136 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026	GEM		
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			DES			
DATA:	31/03/2026						
						BDI: 24,15%	
4		DRENAGEM					166.600,00
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003933 SICRO3	Saizeta trapezoidal sem revestimento - 5,21 50-20 - escavação mecânica	m		1,0000000	7,90	7,90
						Custo Horário de Execução =>	9,0000
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
						Custo de FIC =>	0,0000
						Produção de Equipe =>	1,0000
						Custo Unitário de Execução =>	0,0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 4805750	Aplacamento manual da superfície com espessura de 15 cm	0,7957000	m²		5,2800	4,2423
Atividade Auxiliar	SICRO3 2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	0,0609000	m³		48,2300	3,8584
						Custo Total das Atividades =>	7,9013
						MO sem LS =>	4,38
						Valor da BDI =>	1,50
						Quant. =>	17,209,0000000
						Preço Total =>	168,732,00
						Total sem BDI	850,952,06
						Total de BDI	157,212,38
						Total Geral	808,195,34

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME
MACHADO PINHEIRO MACHADO
SILVA-07464059360 SILVA-07464059360



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES				RESPONSÁVEL TÉCNICO:						
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA				GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA						
OBRA:	TRECHO MA-135 ATÉ 3 BOCAS					REFERÊNCIA:	SICRO	110209 - SEM				
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA						SIAPPI	100020 - SEM				
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES							000				
ESTADO:	MARANHÃO						BDI/SERVIÇO:	14,15%				
DATA:	31/03/2024											
DURAÇÃO (MESES):	6,00											
Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Baza	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI	
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,23	
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	MES	6,00	1.155,24	9.255,67	55.535,23	
		2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.610,96	
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	39.174,48	39.885,45	39.885,45	
			2.2	10775	SIAPPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 BANH. PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	762,75	1.153,04	6.918,24	
			2.3	10779	SIAPPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,00 M. ALT. 2,50 M. P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.140,40	1.441,25	8.647,14	
			2.4	105115	SIAPPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MODULARIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS AF_030024	UN	2,00	150,35	155,86	313,72	
			2.5	105114	SIAPPI	EXECUÇÃO DOS ARBOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_030024	M3	0,86	1.965,21	2.443,53	2.101,44	
			2.6	130689	SIAPPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_030022_PS	M2	0,48	490,40	576,07	3.752,37	
		3				TERRAPLENAGEM					525.309,16	
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediária	m³	68.400,00	1,60	2,31	158.928,00	
			3.2	5501700	SICRO	Desmatamento, desbrotamento e limpeza de área com árvores de 44 metro até 0,15 m	m²	17.500,00	0,15	0,93	16.906,50	
			3.3	5501638	SICRO	Transporte com caminhão bitríplice com capacidade estampo com capacidade de 14 m³ - rodovia em melhor estado possível	km	117.483,20	0,73	9,93	102.268,66	
			3.4	4013512	SICRO	Execução de investimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediária	m³	12.384,00	15,00	19,47	241.116,48	
		4				DRENADEM					168.732,00	
			4.1	2003933	SICRO	Saiaeta trapezoidal com revestimento - 0,27 60/20 - escavação mecânica	m	17.260,00	7,00	9,91	168.752,00	
TOTAL GERAL COM I.S. 112,12% E SEM BDI											R\$ 650.982,96	
PARCELA REFERENTE AO BDI										24,15 %	R\$ 157.212,38	
TOTAL GERAL COM I.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI											R\$ 808.195,34	

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Assinado digitalmente por:
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Data: 2024.03.25 15:32:07 -03'00'

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464051160
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464051160

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES

AV. CANAA, CENTRO - CNPJ:01577844/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA



PODER 02 PODER EXECUTIVO
 ORGÃO 06 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
 UNIDADE 00 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	25.762.0506.2025.0000					560.419,16	
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.943,24	
4 INVESTIMENTOS					26.943,24		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.943,24			
CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS	26.782.0710.1015.0000					1.113.356,54	
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.113.356,54	
4 INVESTIMENTOS					1.113.356,54		
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51.00	1.113.356,54			
AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA A	26.782.0710.1016.0000					708.499,62	
INFRA-ESTRUTURA						708.499,62	
4 DESPESAS DE CAPITAL						708.499,62	
4 INVESTIMENTOS					708.499,62		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	708.499,62			
MANUTENCAO DO DEPERTAMENTO DE TRANSPORTE	26.782.0710.2028.0000					2.859.812,48	
E LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS						2.832.869,24	
3 DESPESAS CORRENTES						189.390,75	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						181.297,80	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	181.297,80			
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	8.082,95			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.643.488,49		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	920.529,43			
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			3.3.90.36.00	5.388,55			
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			3.3.90.39.00	1.704.088,78			
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	13.471,63			
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.943,24	
4 INVESTIMENTOS					26.943,24		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.943,24			
TOTAL						12.393.402,64	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que a Entidade/Proponente dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 234.254,66 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para participação a título de contrapartida para proposta nº Proposta 020947/2025.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº 463, de 25 de outubro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: 06 SEC. E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Unidade: 00 SEC. E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0710 ESTRADAS VICINAIS

Atividade: 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PONTES E ESTRAS

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Instrumento. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Instrumento junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Instrumento.

São Pedro dos Crentes-MA, 22/05/2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Data: 2026.05.22 12:23:33
-03'00"

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
O município de São Pedro dos Crentes , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 01.577.844/0001-62, com sede administrativa Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Romulo Costa Arruda, portador da carteira de identidade nº 0284952920042, expedida pelo SSP/MA, CPF nº 028.230.653-69, DECLARA para os devidos fins de direito que a via vicinal municipal Três Bocas, a qual dar acesso à localidade de “PA 17 se Abril ”, objeto do Termo de Convênio entre este município e o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto trata da Recuperação e manutenção da estrada vicinal cadastrado no Transfere.gov através da proposta nº 020947/2025, é de Domínio Público do Município, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro vigente. Por ser verdade, firma-se a presente declaração São Pedro dos Crenrtes-MA, 26/12/2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230 por ROMULO COSTA
65369 ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27
11:24:36 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo Único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º - O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Administração nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 11 - O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual - PPA que conterá, pelo menos:

- I - análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;
- II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;
- III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;
- IV - análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 13 - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 - Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

- I - elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-lo à apreciação pela Secretaria de Administração - Direção de Planejamento;
- II - registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração - Direção de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III - elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria de Administração - Direção de Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 15 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração - Direção de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17 - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18 - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: 84933fdd3d3dbeb7d8e474196d5e351d

LEI Nº 463/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 88.716.800,00 (oitenta e oito milhões setecentos dezesseis mil oitocentos reais).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes R\$ 94.867.420,39

Receita Tributária R\$ 1.477.619,36

Receita de Contribuições R\$ 1.443.282,51

Receita Patrimonial R\$ 1.895.113,36

Receita de Serviços R\$ 12.157.181,99

Transferências Correntes R\$ 74.216.640,49

Outras Receitas Correntes R\$ 3.677.582,68

Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 6.595.963,00

Receita de Capital R\$ 445.342,61

Receita Total R\$ 88.716.800,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º

observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d238a04d7461fee015c57c59e49445ac

RESOLUÇÃO Nº 005, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005, 11 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Indicação Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS". Programação 211157320250001 - Funcional Programática 082455131219G0001 do município de São Pedro dos Crentes - MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Nº891/05.

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise deliberação em plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS". Programação 211157320250001 - Funcional Programática 082455131219G0001. Recurso da Emenda Parlamentar no valor indicado de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para o Custeio da rede da Proteção Social do município de São Pedro dos Crentes-Ma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Janaina Abreu de Sousa
Presidente CMAS

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bfdbaabfa34a34f6f8ef6291c291541f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023- PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.404.154/0001-87, sediada à rua Santo Antônio, n. 18, Centro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA, portador do CPF nº 007.092.583-64 e RG nº 2125567 SSP-PI, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO INDIVIDUAL DE AFERIÇÃO DE INSALUBRIDADE, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), resultante da **Dispensa de Licitação Nº 13/2023**, para alterar a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Dotação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do Serviço Públicos em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria e Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos, 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ Nº 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº 573.211.753-91
PREFEITO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 72cbc4bda5d6660c06c81127a8da6d06

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
90017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE FÁBIO BERTAGNOLI, NO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE VERACIDADE DE DADOS

Eu, Romulo Costa Arruda, Prefeito(a) do Município de São Pedro dos Crentes-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta declarar que:

1. Com base nas métricas de avaliação previamente estabelecidas, que consideram indicadores como capilaridade territorial, vulnerabilidades socioeconômicas, sustentabilidade local, potencial de redução de desigualdades regionais e inovação contextualizada, a proposta apresentada está devidamente alinhada aos critérios técnicos exigidos;

2. A proposta possui alto potencial de impacto social e territorial, cuja implementação objetiva ampliar o acesso a serviços públicos essenciais, fortalecer as capacidades institucionais locais e promover a equidade no desenvolvimento regional, considerando realidades intra e intermunicipais;

Nesse contexto, detalham-se abaixo os principais indicadores do município, que fundamentam tecnicamente a proposta:

Indicador	Valor	Unidade
População Total do Município	5.783	habitantes
População Afetada pela intervenção	600	habitantes
Renda Per Capita	R\$ 17.777,00	reais
Percentual de Impacto Logístico	6%	% da malha rural
Extensão Total de Estradas Vicinais no Município	8.600	m
Precipitação Pluvial Média Anual	1.513	mm/ano

Considerando os indicadores sociais, econômicos e logísticos que demonstram a relevância da presente intervenção, reafirmo o compromisso desta gestão municipal com a inclusão territorial e a redução das desigualdades regionais, em alinhamento com os objetivos da PNDR e os princípios constitucionais da equidade.

Assumo total responsabilidade institucional quanto à execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas, comprometendo-me a garantir a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos pactuados.

São Pedro dos Crentes-MA, 22/05/2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02803095
369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, CNPJ nº: 01.577.844/0001-62 indica o Engenheiro GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, CREA Nº 1122173040MA para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Estrada vicinal municipal Três Bocas localizada na zona rural neste Município, convênio nº 975210/2025, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
São Pedro dos Crentes-MA, 26/12/2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230653
69

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:028230653469
Data: 2025.12.27 11:24:59
-03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

Aceito a presente indicação;



Documento assinado digitalmente
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
Data: 27/12/2025 12:04:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Pinheiro Machado Silva,
CREA Nº 1122173040MA
Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

INSTRUMENTO 975210-2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE										
Local	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO (nesta etapa)	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA (NO PROJETO DE ENGENHARIA)	PELO CONVENIENTE (NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE)	PELO CONVENIENTE (NO LAUDO DE CONFORMIDADE)		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			1				6.1	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			2				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.



	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X			6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X			6.12.3.e)	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X			6.12.1 6.12.3.c)	Por se tratar de estrada vicinal.
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X			5.2.8.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X			6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X			ABNT NBR 16537 - 7.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X			5.4.6.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guias nas calçadas novas ou reformadas?							5.4.6.3 ABNT NBR 1653 6.6 - 7.4	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADA	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, sob condição seca ou molhada?							6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	13	O acesso de veículos aos lotes ou degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?							6.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?							6.12.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?							6.12.7.3 6.12.7.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X			6.12.7.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X			8.2.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X			5.6.4.3 8.2.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X			6.13.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X			6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.



	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X				6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,25 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.



ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X			6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X			6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X			6.2.1 6.1.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X			6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X			6.2.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X			Anexo B B.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador?)			X			6.3	Por se tratar de estrada vicinal.
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	71	A rota acessível é nivelada ou possui desnível de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é diferenciada na proporção 1:2 (50%)							6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	72	Há rampa nos casos em que ocorre um desnível maior que 2 cm?							6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, as vias perpendiculares ao eixo principal possuem dimensão máxima de 15mm?							6.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?							6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?							6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?							6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?							6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?							6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X			6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X			5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
CORREDORES	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X			5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X			6.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X			5.5.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X			6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.



	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (Indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N			6.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (Indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N			6.6.3 6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (Indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N			6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPA S E ESCADAS	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			N			6.9.2.1 4.5.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N			6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N			6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N			6.5.2 6.5.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura delas?			X				6.6.4 6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de até 5%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.



	102	Há sinalização visual do degrau isolados?			N			5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N			6.10.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N			6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N			6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N			6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			N			6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	109	O piso da cabine contrasta com o de circulação?			N			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.



	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X			6.10.1 6.10.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X			6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.



	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTA S E JANELA S	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,30 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X				6.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X				6.6.4.1 6.8.8 6.11.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X			6.11.2.2 6.11.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTA E JANELAS	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X			6.11.2.6	Por se tratar de estrada vicinal.
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X			6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X			6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal.
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X			7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.



	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não resplendente, o antiderrapante, estando secos ou molhados?			X				6.3.2 6.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, nem no mínimo uma, para cada sexo em este pavimento, onde há sanitários?			X				7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			X				7.5.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
GERAL	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X				7.5.4)	Por se tratar de estrada vicinal.
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12	Por se tratar de estrada vicinal.



	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X			6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X			5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X			7.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X			7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X			7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.



	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, e 0,30m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?						7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Por se tratar de estrada vicinal.
	146	O adensamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?						7.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,39 m?						7.7.2.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BACIA SANITÁRIA	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensoras?						7.7.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?						7.5.6) Figura 96	Por se tratar de estrada vicinal.
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?						7.10.3	Por se tratar de estrada vicinal.